

Proc. Administrativo 1.484/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 17/07/2023 às 10:47:28

Setores envolvidos:

SEMAD-LICIT, SEMEC, SEMEL, SEMOB-FISC, SEMAD-SP

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO - PROJETOS ARQUITETÔNICOS - LEI 14.133/2021

—
Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Anexos:

Certidao_Acervo_CAU_ArqMonika.pdf
CERTIDAO_MUNICIPAL.pdf
Certidao_Negativa_de_Debitos___03100680616.pdf
CONENGE.pdf
ConsultaConsolidada_46794258000108_17_7_2023.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
Declaracao_Negativa_CAU_ArqMonika.pdf
DECLARACOES_MONICA.pdf
DOCS_MV_GALAO.pdf
ETP_PROJETOS_ARQUITETONICOS.pdf
JUSTIFICATIVA_DA_CONTRATACAO_DIRETA_COM_FUNDAMENTACAO.pdf
MV_GALAO.pdf
ORDENADOR_DE_DESPESA.pdf
ORDENADOR_DE_DESPESA_1.pdf
PEDIDO_DE_LICITACAO_PROJETOS_ARQUITETONICOS.docx
REQUISICAO_E_TERMOS_DE_REFERENCIA.pdf
SOARES_E_ALMEIDA.pdf
TERMO_DE_CIENCIA_DE_FISCAL.pdf
TERMO_DE_OBSERVANCIA_DOS_VALORES_ORCADOS.pdf



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 000000821336



Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: MONIKA ALDRIGHI AMARO GALAO

Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

Data de obtenção do título: 27/03/1991

Registro Nacional: 000A186139

Data de Registro: 27/03/1991

Validade: Indefinida

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 9432479

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 14/04/2020

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Projeto de adequação de fachada para instalação de plataforma de acessibilidade com duas paradas, sem acréscimo de área.

DADOS DO CONTRATO

Contratante: GENERINO PAES SOBRINHO
CPF/CNPJ: 46084860800

AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO

Nº 2055

Complemento: APTO 23

Cidade: UBIRATÃ

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 85440000

Contrato: 202004

Celebrado em 09/04/2020

Valor do contrato: R\$ 2.150,00

Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Início: 13/04/2020

Data de Fim: 2020-05-18

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.1.2 - Execução de reforma de edificação , 3.40 m² - metro quadrado; 2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 3.40 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO

Nº 2055

Complemento: Quadra 18 Lote 20

Cidade: UBIRATÃ

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 85440000

Coordenadas Geográficas: -24.53801999999996 -52.990569999999934





Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 000000821336



Número do RRT: 9256534
Forma de registro: INICIAL
Descrição:

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 17/02/2020

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Residencia Unifamiliar em alvenaria com laje.

DADOS DO CONTRATO

Contratante: JAQUELINE LOPES MIOTTO
CPF/CNPJ: 01660007950

AVENIDA BRASIL

Nº 2237

Complemento:

Cidade: JURANDA

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 87355000

Contrato: 202003

Celebrado em 05/02/2020

Valor do contrato: R\$ 3.620,00

Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Início: 10/02/2020

Data de Fim: 2020-07-31

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.1.1 - Execução de obra , 164.50 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA JABOTINGUERA

Nº S/N

Complemento: QUADRA 152 LOTE 13-A

Cidade: JURANDA

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 87355000

Coordenadas Geográficas: -24.420024909465507 -52.841329573876884

Número do RRT: 7479328

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 27/09/2018

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Referente a construção de uma clinica médica na Cidade de Ubiratã PR

DADOS DO CONTRATO

Contratante: CLINICA URGMEDIC - EIRELI
CPF/CNPJ: 81269490000128

RUA BRASILIA

Nº 959

Complemento:

Cidade: UBIRATÃ

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 85440000

Contrato: 201806

Celebrado em 24/09/2018

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 26/09/2018

Data de Fim: 2020-07-31

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.1.1 - Execução de obra , 648.00 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA BRASILIA

Nº 973



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**
Nº 000000821336

2023000821336

Complemento:
Cidade: UBIRATÃ Bairro: CENTRO UF: PR CEP: 85440000
Coordenadas Geográficas: -24.540597039374287 -52.996437393974375

Número do RRT: 7415065 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 10/09/2018
Forma de registro: INICIAL Participação Técnica: INDIVIDUAL
Descrição:

Referente a construção de uma residencia unifamiliar em Ubiratã PR.

DADOS DO CONTRATOContratante: MARCO AURELIO OTAVIANO
CPF/CNPJ: 00584032994

RUA PEDRO DE OLIVEIRA

Nº S/N

Complemento:

Cidade: UBIRATÃ Bairro: RESIDENCIAL PARQUE DO LAGO UF: PR CEP: 85440000

Contrato: 201805

Celebrado em 10/09/2018

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Início: 01/10/2018

Data de Fim: 2019-06-20

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA2.1.1 - Execução de obra , 308.50 m² - metro quadrado;**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

RUA PEDRO DE OLIVEIRA ESQ COM RUA NELSON PEREIRA DA SILVA

Nº S/N

Complemento: Quadra 12 Lote 12/13 Residencial Parque do Lago

Cidade: UBIRATÃ

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 85440000

Coordenadas Geográficas: -24.542561421124223 -52.979898786153655

Número do RRT: 7017014 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 25/05/2018

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Projeto de reforma com remodelação de fachada e telhado

DADOS DO CONTRATOContratante: MARCUS ROBERTO BAZZOLI SADER
CPF/CNPJ: 46560777634

RUA MARIA DAS GRAÇAS MOLINA

Nº 741

Complemento: Q 25 LOTE 22

Cidade: UBIRATÃ

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 85440000

Contrato: 201803

Celebrado em 15/05/2018

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa física





Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 000000821336



Data de Início: 28/05/2018

Data de Fim: 2018-09-10

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.1.2 - Execução de reforma de edificação , 231.30 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA MARIA DAS GRAÇAS MOLINA Nº 741
Complemento:
Cidade: UBIRATÃ Bairro: CENTRO UF: PR CEP: 85440000
Coordenadas Geográficas: -24.54325292191171 -52.98672996898527

Número do RRT: 5458840 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 06/02/2017
Forma de registro: INICIAL Participação Técnica: INDIVIDUAL
Descrição:

Trata-se de construção unifamiliar com área total construída de 344,20 m². Térreo com 150,20 m², Superior com 141,00 e Edicula com 53,00 m²

DADOS DO CONTRATO

Contratante: Oldemar Osvaldo Welz
CPF/CNPJ: 19050135900
RUA JABOTINGUERA Nº 1742
Complemento: CASA
Cidade: JURANDA Bairro: CENTRO UF: PR CEP: 87355000
Contrato: 2017/14 Celebrado em 02/02/2017
Valor do contrato: R\$ 0,00 Tipo do Contratante: Pessoa física
Data de Início: 06/02/2017 Data de Fim: 2017-11-20

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.1.1 - Execução de obra , 344.20 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA JABOTINGUERA Nº 1767
Complemento:
Cidade: JURANDA Bairro: CENTRO UF: PR CEP: 87355000
Coordenadas Geográficas: -24.423163270914213 -52.84118806345289

Número do RRT: 5458724 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 08/02/2017
Forma de registro: INICIAL Participação Técnica: INDIVIDUAL
Descrição:

Trata-se de reforma com ampliação de área. Valores correspondentes: Reforma com 58,45 m² e ampliação com 46,60 m².

DADOS DO CONTRATO

Contratante: FERNANDO FOGLIATTO PIECZARKA

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 1B137C488A8Z11917ZY1

Impresso em: 25/04/2023 às 14:00:18 por: MONIKA ALDRIGHI AMARO GALAO, ip: 172.68.18.175





Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 000000821336



CPF/CNPJ: 00032926901

RUA DALIA

Nº 111

Complemento: CASA

Cidade: UBIRATÃ

Bairro: NOVO UBIRATÃ

UF: PR

CEP: 85440000

Contrato: 2017/12

Celebrado em 02/02/2017

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Início: 06/02/2017

Data de Fim: 2017-06-05

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.1.2 - Execução de reforma de edificação , 105.05 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA DALIA

Nº 111

Complemento: QUADRA 11 LOTE 21

Cidade: UBIRATÃ

Bairro: NOVO UBIRATÃ

UF: PR

CEP: 85440000

Coordenadas Geográficas: -24.555728398195715 -52.98799760928647

Número do RRT: 5388623

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 10/01/2017

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Referente a reforma com ampliação de área.

DADOS DO CONTRATO

Contratante: Nelson Cocolite

CPF/CNPJ: 32470592968

RUA COSTA E SILVA

Nº 2219

Complemento: Casa

Cidade: UBIRATÃ

Bairro: Jardim São Vicente

UF: PR

CEP: 85440000

Contrato: 2017/10

Celebrado em 09/01/2017

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Início: 10/01/2017

Data de Fim: 2017-03-10

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.1.2 - Execução de reforma de edificação , 75.45 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA COSTA E SILVA

Nº 2219

Complemento: Casa

Cidade: UBIRATÃ

Bairro: Jardim São Vicente

UF: PR

CEP: 85440000

Coordenadas Geográficas: -24.531331368872614 -52.99677020741833

Número do RRT: 4559776

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 20/04/2017

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 1B137C488A8Z11917ZY1

Impresso em: 25/04/2023 às 14:00:19 por: MONIKA ALDRIGHI AMARO GALAO, ip: 172.68.18.175

Proc. Administrativo 1.484/2023 | Anexo: em_C54DE273677F823CD65F094E_proc.-administrativo-(nota-interna-21-08-2023-15:58)-1.484-2023.pdf (7/12)

6/208

Assinado por 3 pessoas: VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/839C-9C42-307B-8CEF> e informe o código 839C-9C42-307B-8CEF





Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 000000821336



20230000821336

DADOS DO CONTRATO

Contratante: ALFREDO DE PAULA FILHO
CPF/CNPJ: 58537090972

RUA M^a DAS GRAÇAS MOLINA

Nº 606

Complemento: Quadra 49 Lote 07

Cidade: Ubitatã

Bairro: Centro

UF: PR

CEP: 85440000

Contrato: 58537090972

Celebrado em 10/03/2016

Valor do contrato: R\$ 6.990,00

Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Início: 13/04/2016

Data de Fim: 2016-11-10

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.1.1 - Execução de obra , 318.10 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA JOAQUIM FERREIRA LUCIO

Nº 506

Complemento: QUADRA 123 LOTE 3

Cidade: UBIRATÃ

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 85440000

Coordenadas Geográficas: -24.549523645999614 -52.98878134899962

Número do RRT: 3654284

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 01/07/2016

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Trata-se de reforma de uma residência unifamiliar com acréscimo de área. Área existente = 105,00 m² Área ampliada = 37,00 m²
Área total = 142,00 m²

DADOS DO CONTRATO

Contratante: MARIA APARECIDA GONÇALVES
CPF/CNPJ: 18819417871

RUA PROFESSOR PEDRO BECKHAUSER

Nº 334

Complemento: CASA

Cidade: UBIRATÃ

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 85440000

Contrato: 10/2015

Celebrado em 18/06/2015

Valor do contrato: R\$ 1.860,00

Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Início: 29/06/2015

Data de Fim: 2015-09-10

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.1.2 - Execução de reforma de edificação , 142.00 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA PROFESSOR PEDRO BECKHAUSER

Nº 334

Complemento: QUADRA 118 LOTE 6A

Cidade: UBIRATÃ

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 85440000

Coordenadas Geográficas: 0 0



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**
Nº 000000821336

Número do RRT: 3149197

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 29/01/2015

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

DADOS DO CONTRATOContratante: CENTRO DE IMAGEM UBIRATÃ LTDA
CPF/CNPJ: 19223945000109

AVENIDA YOLANDA L. DE CARVALHO

Nº 1316

Complemento:

Cidade: UBIRATÃ

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 85440000

Contrato: 01/2015

Celebrado em 28/01/2015

Valor do contrato: R\$ 5.600,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 23/02/2015

Data de Fim: 2015-07-10

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA2.1.2 - Execução de reforma de edificação , 161.15 m² - metro quadrado;**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

AVENIDA YOLANDA L. DE CARVALHO

Nº 1316

Complemento:

Cidade: UBIRATÃ

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 85440000

Coordenadas Geográficas: -24.54256965099961 -52.98939024599963

Número do RRT: 3148454

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 29/01/2015

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

DADOS DO CONTRATOContratante: CENTRO DE IMAGEM UBIRATÃ LTDA
CPF/CNPJ: 19223945000109

AVENIDA YOLANDA L. DE CARVALHO

Nº 1316

Complemento:

Cidade: UBIRATÃ

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 85440000

Contrato: 01/2015

Celebrado em 28/01/2015

Valor do contrato: R\$ 5.600,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 23/02/2015

Data de Fim: 2015-07-10

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma , 161.15 m² - metro quadrado;**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

AVENIDA YOLANDA LOREIRO DE CARVALHO

Nº 1316

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 1B137C488A8Z11917ZY1

Impresso em: 25/04/2023 às 14:00:21 por: MONIKA ALDRIGHI AMARO GALAO, ip: 172.68.18.175

Proc. Administrativo 1.484/2023 | Anexo: em_C54DE273677F823CD65F094E_proc.-administrativo-(nota-interna-21-08-2023-15:58)-1.484-2023.pdf (9/12)





Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 000000821336



Complemento:
Cidade: UBIRATÃ Bairro: CENTRO UF: PR CEP: 85440000
Coordenadas Geográficas: -24.542788907241867 -52.991987136200095

Número do RRT: 130578 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 22/03/2012
Forma de registro: INICIAL Participação Técnica: INDIVIDUAL
Descrição:

Empresa contratada: PR CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 09.520.548/0001-37

DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
CPF/CNPJ: 76950096000110
AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO Nº 1852
Complemento:
Cidade: UBIRATÃ Bairro: CENTRO UF: PR CEP: 85440000
Contrato: 1412/2012 Celebrado em 20/01/2012
Valor do contrato: R\$ 227.730,93 Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público
Data de Início: 30/03/2012 Data de Fim: 2012-08-30

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

12.1.1 - EXECUÇÃO DE OBRA 01.2 - EXECUÇÃO DE PROJETOS, 2203.39 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA CARMEM RIBEIRO PITOMBO Nº S/N
Complemento: Quadra 148 LOTES 08 a 16
Cidade: Ubiratã Bairro: Vila Recife UF: PR CEP: 85440000
Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 130505 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 22/03/2012
Forma de registro: INICIAL Participação Técnica: INDIVIDUAL
Descrição:

Empresa contratada: PR CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 09.520.548/0001-37

DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
CPF/CNPJ: 76950096000110
AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO Nº 1852
Complemento:
Cidade: UBIRATÃ Bairro: CENTRO UF: PR CEP: 85440000

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 1B137C488A8Z11917ZY1

Impresso em: 25/04/2023 às 14:00:22 por: MONIKA ALDRIGHI AMARO GALAO, ip: 172.68.18.175





Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 000000821336



Contrato: 1404/2012
Valor do contrato: R\$ 304.009,46
Data de Início: 20/03/2012
Celebrado em 13/01/2012
Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público
Data de Fim: 2012-09-30

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

12.1.1 - EXECUÇÃO DE OBRA 01.2 - EXECUÇÃO DE PROJETOS, 344.88 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA VALDIR DE OLIVEIRA Nº S/N
Complemento: Quadra 08 Lote 02
Cidade: Ubitatã Bairro: Distrito de Yolanda UF: PR CEP: 85445000
Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 129714 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 23/03/2012
Forma de registro: INICIAL Participação Técnica: INDIVIDUAL
Descrição:

DADOS DO CONTRATO

Contratante: FOGAÇA, ZAMPRONIO E CIA LTDA
CPF/CNPJ: 75869933000119
AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO Nº 1151
Complemento: SALA 01
Cidade: Ubitatã Bairro: Centro UF: PR CEP: 85440000
Contrato: Celebrado em 20/03/2012
Valor do contrato: R\$ 0,00 Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado
Data de Início: 20/03/2012 Data de Fim: 2012-03-30

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

12.1.1 - EXECUÇÃO DE OBRA 01.2 - EXECUÇÃO DE PROJETOS, 12.10 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO Nº 1151
Complemento: SALA 01
Cidade: Ubitatã Bairro: Centro UF: PR CEP: 85440000
Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 129216 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 27/03/2012
Forma de registro: INICIAL Participação Técnica: INDIVIDUAL
Descrição:

DADOS DO CONTRATO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: 1B137C488A8Z11917ZY1

Impresso em: 25/04/2023 às 14:00:23 por: MONIKA ALDRIGHI AMARO GALAO, ip: 172.68.18.175

Assinado por 3 pessoas: VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/839C-9C42-307B-8CEF e informe o código 839C-9C42-307B-8CEF





Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 000000821336



Contratante: NAIR FOGLIATO
 CPF/CNPJ: 18729720982

RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA

Nº 1358

Complemento:

Cidade: UBIRATÃ

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 85440000

Contrato:

Celebrado em 20/03/2012

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 20/03/2012

Data de Fim: 2012-06-20

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.4 - PROJETO 01.1 - CONCEPÇÃO DE PROJETOS, 123.00 m² - metro quadrado; 12.1.1 - EXECUÇÃO DE OBRA 01.2 - EXECUÇÃO DE PROJETOS, 123.00 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA

Nº 1358

Complemento:

Cidade: UBIRATÃ

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 85440000

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 129056

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 22/03/2012

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Empresa contratada: PR CONSTRUTORA LTDA
 CNPJ: 09.520.548/0001-37

DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
 CPF/CNPJ: 76950096000110

AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO

Nº 1852

Complemento:

Cidade: UBIRATÃ

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 85440000

Contrato: 1147/2011

Celebrado em 12/04/2011

Valor do contrato: R\$ 181.660,19

Tipo do Contratante:

Data de Início: 20/03/2012

Data de Fim: 2012-06-20

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

12.1.1 - EXECUÇÃO DE OBRA 01.2 - EXECUÇÃO DE PROJETOS, 288.25 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA Carmem Ribeiro Pitombo esq. Rua Mato Grosso

Nº 687

Complemento: Quadra 19 Lotes 13 e 14

Cidade: Ubiratã

Bairro: Centro

UF: PR

CEP: 85440000

Coordenadas Geográficas: 0 0

Assinado por 3 pessoas: VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA e RAFAEL DE MELLO BARTZ. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/839C-9C42-307B-8CEF e informe o código 839C-9C42-307B-8CEF





Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 000000821336



Número do RRT: 125711
Forma de registro: INICIAL
Descrição:

Tipo do RRT: SIMPLES
Participação Técnica: INDIVIDUAL

Registrado em: 22/03/2012

Empresa contratada: PR CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 09.520.548/0001-37

DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
CPF/CNPJ: 76950096000110

AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO Nº 1852
Complemento:

Cidade: UBIRATÃ Bairro: CENTRO UF: PR CEP: 85440000

Contrato: 1147/2011 Celebrado em 12/04/2011

Valor do contrato: R\$ 25.000,00 Tipo do Contratante:

Data de Início: 19/03/2012 Data de Fim: 2012-04-19

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

12.1.1 - EXECUÇÃO DE OBRA 01.2 - EXECUÇÃO DE PROJETOS, 20.82 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA PARIGOT DE SOUZA Nº S/N

Complemento: Quadra 205 B Lotes 7,8,19 e 20

Cidade: Ubitatã Bairro: Centro UF: PR CEP: 85440000

Coordenadas Geográficas: 0 0

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica RRT.
- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitui(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 821336/2023

Expedida em 25/04/2023 12:04:00, Ubitatã/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 1B137C488A8Z11917ZY1

Assinado por 3 pessoas: VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/839C-9C42-307B-8CEF> e informe o código 839C-9C42-307B-8CEF





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

5482/2023

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: MV GALAO ARQUITETURA LTDA
CPF/CNPJ..: 46.794.258/0001-08
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:06/08/2023

Código de Autenticidade:718583817718583

UBIRATÃ EM 07/07/2023

Assinado por 3 pessoas: VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/839C-9C42-307B-8CEF> e informe o código 839C-9C42-307B-8CEF





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031006806-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **46.794.258/0001-08**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PROPOSTA COMERCIAL DE PROJETO PARA REMODELAÇÃO
E REFORMA DO CENTRO CULTURAL**

PREFEITURA DE UBIRATÃ

Ubiratã, 15 de fevereiro de 2023

Assinado por 3 pessoas: VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/839C-9C42-307B-8CEF> e informe o código 839C-9C42-307B-8CEF



OBJETIVO DA PROPOSTA

Proposta comercial de remodelação e reforma para elaboração de projeto executivo com as informações e medidas necessárias na edificação denominada Centro Cultural de Ubitatã. Localizada na Rua Floriano Peixoto, no bairro Centro em Ubitatã, Paraná.

Os serviços serão realizados atendendo ao estabelecido na NBR 9050/2020, NBR 16537/2016, DESENHO UNIVERSAL e demais leis de acessibilidade em vigor descritas a seguir.

TERMO DE REFERÊNCIA E COMPROVAÇÃO TÉCNICA

Esta proposta está de acordo com o Termo de Referência enviado pelo contratante, que passa a fazer parte integrante da presente proposta.

ITENS A SEREM ATENDIDOS NA REFORMA/ AMPLIAÇÃO

1. Construção de uma Sala de Ballet Infantil com área aproximada de 23,20m²;
2. Construção de uma Sala de Arquivos com área aproximada de 24,60m²;
3. Muro lateral de fechamento- 30ML;
4. Saída de Emergência Auditório por rampa, saída lateral de acordo com as normas do corpo de bombeiro;
5. Remodelação Interna (aumento de quantidade de poltronas, piso do auditório e palco), itens de acordo e avaliação do corpo de bombeiro;
6. Correção das infiltrações das salas do piso inferior com revestimento nas paredes;
7. Porta de entrada do auditório;

ESCOPO DE TRABALHO

Prestação de serviço de arquitetura e engenharia para análise e avaliação do local e os Projetos arquitetônicos em atendimento às normas de segurança e acessibilidade, apresentando as correções e/ou soluções/ complementações para sua perfeita execução.

- 1.1. **VISTORIA PRESENCIAL NO LOCAL:** Verificação das condições reais do local, a partir de visitas em todos os ambientes externos e internos de uso comum, ambientes abertos ao público e ambientes de funcionários localizados na construção existente;

Serão realizadas 2(duas) vistorias necessárias para o levantamento das informações técnicas, incluído conferência de medidas a partir do projeto arquitetônico fornecido pelo contratante, e levantamento fotográfico na área de implantação da edificação.

- 1.2. **PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA:** Verificação das condições e problemas que serão apresentadas no Projeto de arquitetura fornecido pelo contratante em formato digital DWG;
 - 1.2.1. Elaboração do projeto a nível executivo com detalhamento técnico das adequações e reformas a serem propostas de acordo com as sugestões da responsável, contemplando todos os detalhes necessários para execução da obra. Incluindo memoriais, especificações técnicas e de materiais, sempre em conformidade com as normas vigentes.
- 1.3. **PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES:** Este item engloba projeto estrutural e projeto elétrico.
 - 1.3.1. Incluindo memoriais, especificações técnicas e de materiais, sempre em conformidade com as normas vigentes.

- 1.4. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:** Elaboração de planilha orçamentária, apresentando com valores de tabelas de referência aprovada pelo TCU, SINAPI da CEF, ou outros. Caso o material ou serviço não sejam contemplados nas tabelas de referência, serão apresentadas no mínimo 3 cotações.
- 1.5. **ALVARÁ DE REFORMA/ REMODELAÇÃO:** Elaboração do projeto arquitetônico incluindo os itens de acessibilidade em formato para ser apresentado e aprovado na Prefeitura Municipal local, considerando o protocolo, atendimento de comunicados e acompanhamento do processo administrativo até a efetiva aprovação do projeto.
- 1.6. **ART:** Emissão de Registro de Responsabilidade Técnica para a realização da Vistoria Presencial do Local e do Projeto Executivo citados acima;

VALOR

O preço para a realização do serviço descrito é de R\$ 19.800,00

O pagamento será efetivado mediante crédito em conta corrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços

Faz parte desta proposta a emissão de Nota Fiscal de prestação de Serviços de Arquitetura.

Faz parte desta proposta a realização de 1 (uma) revisão para correção ou alteração das informações apresentadas a serem solicitadas pelo contratante nos projetos, laudos e documentos entregues.

As revisões extras solicitadas pelo contratante serão cobradas separadamente.

APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E ENTREGA DO SERVIÇO

Os desenhos e documentos a serem elaborados respeitam as normas técnicas pertinentes, além das normas de desenho técnico.

Os desenhos de projeto serão apresentados através de tecnologia digital (software Autocad DWG).

Não serão entregues projetos em REVIT/BIM.

Será entregue 1 (uma) via impressa do Projeto Executivo Arquitetônico.

Será entregue 1 (uma) via impressa dos Projetos Executivos Complementares.

Será entregue 1 (uma) via impressa dos Projetos Executivo de Acessibilidade.

As vias impressas serão acompanhadas dos respectivos arquivos em PDF, DOCX e XLSX.

Demais cópias impressas solicitadas pelo contratante serão cobradas separadamente.

PRAZO

O prazo máximo para a entrega do objeto, será de 120 dias corridos, conforme tabela abaixo:

O prazo de execução passa a contar a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pelo CONTRATANTE.

Todas as etapas devem ser validadas pela CONTRATANTE.

NÃO INCLUSOS

Não faz parte da proposta as taxas para aprovação do projeto na Prefeitura Municipal ou qualquer outro órgão público competente.

Considero nesta proposta que o cliente fornecerá os arquivos em DWG e se responsabilizará pelas informações e condições arquitetônicas contidas nos desenhos e levantamentos planialtimétricos.

Não faz parte desta proposta a realização de revisões e correções nos projetos, laudos e documentos além da quantidade de revisões estabelecidas na descrição do preço.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Permitir acesso dos empregados identificados da CONTRATADA, para a realização plena dos serviços constantes desta proposta.

Apresentar todas as informações e orientações pertinentes ao presente serviço.

Proceder ao pagamento do preço nos prazos estabelecidos.

VALIDADE

Esta proposta é válida por 30 dias.

Após esta data os valores, prazos e condições deverão ser atualizados.

IMPORTANTE

Em caso de paralisação ou cancelamento dos serviços contratados em qualquer das etapas acima, ficará assegurado ao contratado o direito de receber aos serviços prestados.

INADIMPLÊNCIA

A inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas dará ao contratante o direito de cobrar multa de até dez por cento do valor total do contrato e de rescisão unilateral, perda de garantia oferecida.

DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA: SOARES & ALMEIDA LTDA

CNPJ: 27.243.675/0001-18

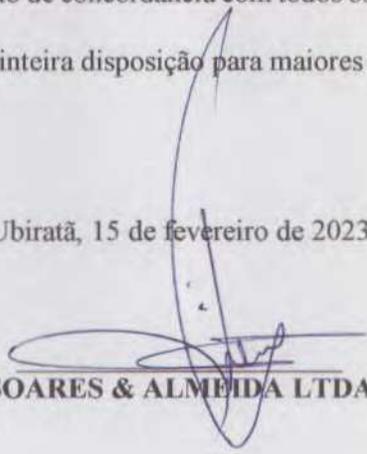
ENDEREÇO: R. EPITACIO PESSOA 378 SALA A

TELEFONE: (44) 3542-1436

Declaro estar em pleno conhecimento de concordância com todos os termos da Requisição de Proposta.

Coloco-me à sua inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Ubiratã, 15 de fevereiro de 2023


SOARES & ALMEIDA LTDA

DATA DO ACEITE: ___/___/___

**PROPOSTA COMERCIAL DE PROJETO PARA REMODELAÇÃO
DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES**

PREFEITURA DE UBIRATÃ

Ubiratã, 15 de fevereiro de 2023

Assinado por 3 pessoas: VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/839C-9C42-307B-8CEF> e informe o código 839C-9C42-307B-8CEF



OBJETIVO DA PROPOSTA

Proposta comercial de remodelação e reforma para elaboração de projeto executivo com as informações e medidas necessárias na edificação denominada Centro Cultural de Ubiratã. Localizada na Rua Floriano Peixoto, no bairro Centro em Ubiratã, Paraná.

Os serviços serão realizados atendendo ao estabelecido na NBR 9050/2020, NBR 16537/2016, DESENHO UNIVERSAL e demais leis de acessibilidade em vigor descritas a seguir.

TERMO DE REFERÊNCIA E COMPROVAÇÃO TÉCNICA

Esta proposta está de acordo com o Termo de Referência enviado pelo contratante, que passa a fazer parte integrante da presente proposta.

ITENS A SEREM ATENDIDOS NA REFORMA

- 1) Reforma dos banheiros de acesso ao público, colocação de forro, pintura das paredes, conserto da parte hidráulica com troca de aparelhos sanitários e troca do piso.
- 2) Pintura parte interna, paredes e tetos da entrada principal, paredes e arquibancada da quadra, escadas da arquibancada, paredes e tetos do fundo da quadra,
- 3) troca de piso cerâmico da entrada principal,
- 4) troca portas de saída lateral,
- 5) guarda corpo das arquibancadas com a construção de mureta,
- 6) reparo de trincas e desnível em solo nas arquibancadas.

ESCOPO DE TRABALHO

Prestação de serviço de arquitetura e engenharia para análise e avaliação do local e os Projetos arquitetônicos em atendimento às normas de segurança e acessibilidade, apresentando as correções e/ou soluções/ complementações para sua perfeita execução.

- 1.1. **VISTORIA PRESENCIAL NO LOCAL:** Verificação das condições reais do local, a partir de visitas em todos os ambientes externos e internos de uso comum, ambientes abertos ao público e ambientes de funcionários localizados na construção existente;

Serão realizadas 2(duas) vistorias necessárias para o levantamento das informações técnicas, incluído conferência de medidas a partir do projeto arquitetônico fornecido pelo contratante, e levantamento fotográfico na área de implantação da edificação.

- 1.2. **PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA:** Verificação das condições e problemas que serão apresentadas no Projeto de arquitetura fornecido pelo contratante em formato digital DWG;
 - 1.2.1. Elaboração do projeto a nível executivo com detalhamento técnico das adequações e reformas a serem propostas de acordo com as sugestões da responsável, contemplando todos os detalhes necessários para execução da obra. Incluindo memoriais, especificações técnicas e de materiais, sempre em conformidade com as normas vigentes.

- 1.3. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:** Elaboração de planilha orçamentária, apresentando com valores de tabelas de referência aprovada pelo TCU, SINAPI da CEF, ou outros. Caso o material ou serviço não sejam contemplados nas tabelas de referência, serão apresentadas no mínimo 3 cotações.
- 1.4. **ALVARÁ DE REFORMA:** Elaboração do projeto arquitetônico incluindo os itens de acessibilidade em formato para ser apresentado e aprovado na Prefeitura Municipal local, considerando o protocolo, atendimento de comunicados e acompanhamento do processo administrativo até a efetiva aprovação do projeto.
- 1.5. **ART:** Emissão de Registro de Responsabilidade Técnica para a realização da Vistoria Presencial do Local e do Projeto Executivo citados acima;

VALOR

O preço para a realização do serviço descrito é de R\$ 17.600,00

O pagamento será efetivado mediante crédito em conta corrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços

Faz parte desta proposta a emissão de Nota Fiscal de prestação de Serviços de Arquitetura.

Faz parte desta proposta a realização de 1 (uma) revisão para correção ou alteração das informações apresentadas a serem solicitadas pelo contratante nos projetos, laudos e documentos entregues.

As revisões extras solicitadas pelo contratante serão cobradas separadamente.

APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E ENTREGA DO SERVIÇO

Os desenhos e documentos a serem elaborados respeitam as normas técnicas pertinentes, além das normas de desenho técnico.

Os desenhos de projeto serão apresentados através de tecnologia digital (software Autocad DWG).

Não serão entregues projetos em REVIT/BIM.

Será entregue 1 (uma) via impressa do Projeto Executivo Arquitetônico.

Será entregue 1 (uma) via impressa dos Projetos Executivos Complementares.

Será entregue 1 (uma) via impressa dos Projetos Executivo de Acessibilidade.

As vias impressas serão acompanhadas dos respectivos arquivos em PDF, DOCX e XLSX.

Demais cópias impressas solicitadas pelo contratante serão cobradas separadamente.

PRAZO

O prazo máximo para a entrega do objeto, será de 120 dias corridos, conforme tabela abaixo:

O prazo de execução passa a contar a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pelo CONTRATANTE.

Todas as etapas devem ser validadas pela CONTRATANTE.

NÃO INCLUSOS

Não faz parte da proposta as taxas para aprovação do projeto na Prefeitura Municipal ou qualquer outro órgão público competente.

Considero nesta proposta que o cliente fornecerá os arquivos em DWG e se responsabilizará pelas informações e condições arquitetônicas contidas nos desenhos e levantamentos planialtimétricos.

Não faz parte desta proposta a realização de revisões e correções nos projetos, laudos e documentos além da quantidade de revisões estabelecidas na descrição do preço.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Permitir acesso dos empregados identificados da CONTRATADA, para a realização plena dos serviços constantes desta proposta.

Apresentar todas as informações e orientações pertinentes ao presente serviço.

Proceder ao pagamento do preço nos prazos estabelecidos.

VALIDADE

Esta proposta é válida por 30 dias.

Após esta data os valores, prazos e condições deverão ser atualizados.

IMPORTANTE

Em caso de paralisação ou cancelamento dos serviços contratados em qualquer das etapas acima, ficará assegurado ao contratado o direito de receber aos serviços prestados.

INADIMPLÊNCIA

A inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas dará ao contratante o direito de cobrar multa de até dez por cento do valor total do contrato e de rescisão unilateral, perda de garantia oferecida.

DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA: SOARES & ALMEIDA LTDA

CNPJ: 27.243.675/0001-18

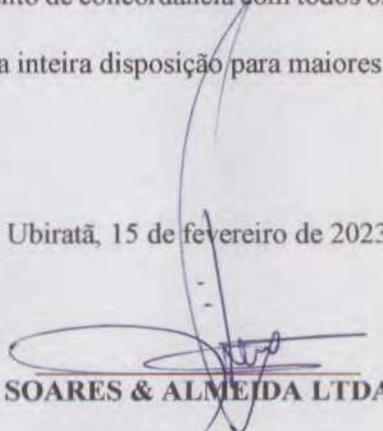
ENDEREÇO: R. EPITACIO PESSOA 378 SALA A

TELEFONE: (44) 3542-1436

Declaro estar em pleno conhecimento de concordância com todos os termos da Requisição de Proposta.

Coloco-me à sua inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Ubiratã, 15 de fevereiro de 2023


SOARES & ALMEIDA LTDA

DATA DO ACEITE: ____/____/____

**PROPOSTA COMERCIAL DE PROJETO PARA REMODELAÇÃO
E REFORMA DA ESCOLA CMEI NOSSO LAR**

PREFEITURA DE UBIRATÁ

Ubiratã, 15 de fevereiro de 2023



OBJETIVO DA PROPOSTA

Proposta comercial de remodelação e reforma para elaboração de projeto executivo com as informações e medidas necessárias na edificação denominada Escola Municipal CMEI Nosso Lar (Centro Municipal de Educação Infantil). Localizada na Avenida João Medeiros 2191, no bairro Centro em Ubitatã, Paraná.

TERMO DE REFERÊNCIA E COMPROVAÇÃO TÉCNICA

Esta proposta está de acordo com o Termo de Referência enviado pelo contratante, que passa a fazer parte integrante da presente proposta.

ITENS A SEREM ATENDIDOS NA REFORMA/ AMPLIAÇÃO

1. Construção de novas instalações sanitárias no pavimento térreo, adaptados a faixa etária atendida na instituição, área estimada de construção 50m².
2. Reforma e adaptação de área existente para uma brinquedoteca, piso adequado, pintura e fechamento com grades, área estimada de construção 68m².
3. Troca de forro e piso em toda área comum, além de exigência do Corpo de Bombeiro – área total de 485m².
4. Manutenção dos telhados e infiltrações, para melhor atender os alunos.

ESCOPO DE TRABALHO

Prestação de serviço de arquitetura e engenharia para análise e avaliação do local, projetos arquitetônicos em atendimento às normas de segurança e acessibilidade, apresentando as correções e/ou soluções.

- 1.1. **VISTORIA PRESENCIAL NO LOCAL:** Verificação das condições reais do local, a partir de visitas em todos os ambientes externos e internos de uso comum, ambientes abertos ao público e ambientes de funcionários localizados na construção existente;

Serão realizadas 2(duas) necessárias para o levantamento das informações técnicas, incluído conferência de medidas a partir do projeto arquitetônico fornecido pelo contratante.

- 1.2. **PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA:** Verificação das condições e problemas que serão apresentadas no Projeto de arquitetura do local, fornecido pelo contratante em formato digital DWG;
 - 1.2.1. Elaboração do projeto a nível executivo com detalhamento técnico das adequações e reformas incluindo memoriais, especificações técnicas e de materiais, sempre em conformidade com as normas vigentes.
- 1.3. **PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES:** Este item engloba projeto estrutural, projeto hidro sanitário e projeto elétrico.
 - 1.3.1. Incluindo memoriais, especificações técnicas e de materiais, sempre em conformidade com as normas vigentes.

- 1.4. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:** Elaboração de planilha orçamentária, apresentando com valores de tabelas de referência aprovada pelo TCU, SINAPI da CEF, ou outros. Caso o material ou serviço não sejam contemplados nas tabelas de referência, serão apresentadas no mínimo 3 cotações.
- 1.5. **ALVARÁ DE REFORMA/ REMODELAÇÃO:** Elaboração do projeto arquitetônico incluindo os itens de acessibilidade em formato para ser apresentado e aprovado na Prefeitura Municipal local, considerando o protocolo, atendimento de comunicados e acompanhamento do processo administrativo até a efetiva aprovação do projeto.
- 1.6. **ART:** Emissão de Registro de Responsabilidade Técnica para a realização da Vistoria Presencial do Local e do Projeto Executivo citados acima;

O preço para a realização do serviço descrito é de R\$ 32.500,00

O pagamento será efetivado mediante crédito em conta corrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços

Faz parte desta proposta a emissão de Nota Fiscal de prestação de Serviços de Arquitetura.

Faz parte desta proposta a realização de 1 (uma) revisão para correção ou alteração das informações apresentadas a serem solicitadas pelo contratante nos projetos, laudos e documentos entregues.

As revisões extras solicitadas pelo contratante serão cobradas separadamente.

APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E ENTREGA DO SERVIÇO

Os desenhos e documentos a serem elaborados respeitam as normas técnicas pertinentes, além das normas de desenho técnico.

Os desenhos de projeto serão apresentados através de tecnologia digital (software Autocad DWG).

Não serão entregues projetos em REVIT/BIM.

Será entregue 1 (uma) via impressa do Projeto Executivo Arquitetônico.

Será entregue 1 (uma) via impressa dos Projetos Executivos Complementares.

As vias impressas serão acompanhadas dos respectivos arquivos em PDF, DOCX e XLSX.

Demais cópias impressas solicitadas pelo contratante serão cobradas separadamente.

PRAZO

O prazo máximo para a entrega do objeto, será de 120 dias corridos, conforme tabela abaixo:

O prazo de execução passa a contar a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pelo CONTRATANTE.

Todas as etapas devem ser validadas pela CONTRATANTE.

NÃO INCLUSOS

Não faz parte da proposta as taxas para aprovação do projeto na Prefeitura Municipal ou qualquer outro órgão público competente.

Considero nesta proposta que o cliente fornecerá os arquivos em DWG e se responsabilizará pelas informações e condições arquitetônicas contidas nos desenhos e levantamentos planialtimétricos.

Não faz parte desta proposta a realização de revisões e correções nos projetos, laudos e documentos além da quantidade de revisões estabelecidas na descrição do preço.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Permitir acesso dos empregados identificados da CONTRATADA, para a realização plena dos serviços constantes desta proposta.

Apresentar todas as informações e orientações pertinentes ao presente serviço.

Proceder ao pagamento do preço nos prazos estabelecidos.

VALIDADE

Esta proposta é válida por 30 dias.

Após esta data os valores, prazos e condições deverão ser atualizados.

IMPORTANTE

Em caso de paralisação ou cancelamento dos serviços contratados em qualquer das etapas acima, ficará assegurado ao contratado o direito de receber aos serviços prestados.

INADIMPLÊNCIA

A inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas dará ao contratante o direito de cobrar multa de até dez por cento do valor total do contrato e de rescisão unilateral, perda de garantia oferecida.

DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA: SOARES & ALMEIDA LTDA

CNPJ: 27.243.675/0001-18

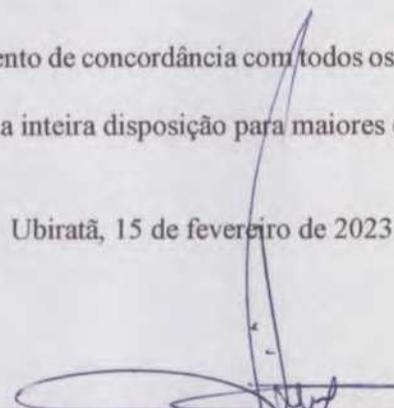
ENDEREÇO: R. EPITACIO PESSOA 378 SALA A

TELEFONE: (44) 3542-1436

Declaro estar em pleno conhecimento de concordância com todos os termos da Requisição de Proposta.

Coloco-me à sua inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Ubiratã, 15 de fevereiro de 2023


SOARES & ALMEIDA LTDA

DATA DO ACEITE: ___ / ___ / ___

**PROPOSTA COMERCIAL PARA ESCOLA MUNICIPAL PROF.
FURUSATO TOMIO E ESCOLA ESTADUAL
CECÍLIA MEIRELES**

PREFEITURA DE UBIRATÃ

Ubiratã, 15 de fevereiro de 2023



OBJETIVO DA PROPOSTA

Proposta comercial de remodelação e reforma para elaboração de projeto executivo com as informações e medidas necessárias na Escola Municipal Prof. Furusato Tomio e Escola Estadual Cecília Meireles; Localizada na Rua Belo Horizonte 169, no Bairro Jardim Josefina em Ubitatã, Paraná.

TERMO DE REFERÊNCIA E COMPROVAÇÃO TÉCNICA

Esta proposta foi baseada no Termo de Referência enviado pelo contratante, que passa a fazer parte da presente proposta.

ITENS A SEREM ATENDIDOS NA REFORMA/ AMPLIAÇÃO

1. Construção em dois pavimentos, contendo: térreo duas salas de aula e no pavimento inferior, novos banheiros e vestiário, com um total aproximado de área construída de 248m².
2. Construção de duas salas de informática, com um total aproximado de área construída de 125m².
3. Cobertura no pátio recreação, com um total aproximado de área construída de 411m².

ESCOPO DE TRABALHO

Prestação de serviço de arquitetura e engenharia para análise e avaliação do local e os Projetos arquitetônicos em atendimento às normas de segurança e acessibilidade, apresentando as correções e/ou soluções.

1.1. **VISTORIA PRESENCIAL NO LOCAL:** Verificação das condições reais do local, em todos os ambientes externos e internos de uso comum, ambientes abertos ao público e ambientes de funcionários existentes;

1.1.1. Vistoria técnica para o levantamento e avaliação das condições das edificações
Serão realizadas 2(duas) vistorias necessárias para o levantamento das informações técnicas, incluído conferência de medidas a partir do projeto arquitetônico fornecido pelo contratante, e levantamento fotográfico na área de implantação da edificação.

1.2. **PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA:** Verificação das condições e problemas que serão apresentadas no Projeto de arquitetura do local, fornecido pelo contratante em formato digital DWG;

1.2.1. Elaboração do projeto a nível executivo com detalhamento técnico das adequações e reformas de acordo com as necessidades expostas em visita. Incluindo memoriais, especificações técnicas e de materiais, sempre em conformidade com as normas vigentes.

1.3. **PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES:** projeto estrutural, projeto hidro sanitário e projeto elétrico. Contemplando todos os detalhes necessários para execução da obra. Incluindo memoriais, especificações técnicas e de materiais.

1.4. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:** Elaboração de planilha orçamentária, apresentando com valores de tabelas de referência aprovada pelo TCU, SINAPI da CEF, ou outros.

1.5. **ALVARÁ DE REFORMA:** Elaboração do projeto arquitetônico incluindo os itens de acessibilidade em formato para ser apresentado e aprovado na Prefeitura Municipal local, considerando o protocolo, atendimento de comunicados e acompanhamento do processo administrativo até a efetiva aprovação do projeto.

1.6. **ART:** Emissão de Registro de Responsabilidade Técnica para a realização da Vistoria Presencial do Local e do Projeto Executivo citados acima;

O preço para a realização do serviço descrito é de R\$ 45.600,00

O pagamento será efetivado mediante crédito em conta corrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços

Faz parte desta proposta a emissão de Nota Fiscal de prestação de Serviços de Arquitetura.

Faz parte desta proposta a realização de 1 (uma) revisão para correção ou alteração das informações apresentadas a serem solicitadas pelo contratante nos projetos e documentos entregues.

As revisões extras solicitadas pelo contratante serão cobradas separadamente.

ENTREGA DO SERVIÇO

Os desenhos e documentos a serem elaborados respeitam as normas técnicas pertinentes, além das normas de desenho técnico.

Os desenhos de projeto serão apresentados através de tecnologia digital (software Autocad DWG).

Não serão entregues projetos em REVIT/BIM.

Será entregue 1 (uma) via impressa do Projeto Executivo Arquitetônico.

Será entregue 1 (uma) via impressa dos Projetos Executivos Complementares.

Será entregue 1 (uma) via impressa dos Projetos Executivo de Acessibilidade.

As vias impressas serão acompanhadas dos respectivos arquivos em PDF, DOCX e XLSX.

Demais cópias impressas solicitadas pelo contratante serão cobradas separadamente.

PRAZO

O prazo máximo para a entrega do objeto, será de 120 dias corridos, conforme tabela abaixo:

O prazo de execução passa a contar a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pelo CONTRATANTE.

Todas as etapas devem ser validadas pela CONTRATANTE.

NÃO INCLUSOS

Não faz parte da proposta as taxas para aprovação do projeto na Prefeitura Municipal ou qualquer outro órgão público competente.

Considero nesta proposta que o cliente fornecerá os arquivos em DWG e se responsabilizará pelas informações e condições arquitetônicas contidas nos desenhos e levantamentos planialtimétricos.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Permitir acesso dos empregados identificados da CONTRATADA, para a realização plena dos serviços constantes desta proposta.

Apresentar todas as informações e orientações pertinentes ao presente serviço.

Proceder ao pagamento do preço nos prazos estabelecidos.

Assinado por 3 pessoas: VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/839C-9C42-307B-8CEF> e informe o código 839C-9C42-307B-8CEF

VALIDADE

Esta proposta é válida por 30 dias.

Após esta data os valores, prazos e condições deverão ser atualizados.

IMPORTANTE

Em caso de paralisação ou cancelamento dos serviços contratados em qualquer das etapas acima, ficará assegurado ao contratado o direito de receber aos serviços prestados.

INADIMPLÊNCIA

A inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas dará ao contratante o direito de cobrar multa de até dez por cento do valor total do contrato e de rescisão unilateral, perda de garantia oferecida.

DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA: SOARES & ALMEIDA LTDA

CNPJ: 27.243.675/0001-18

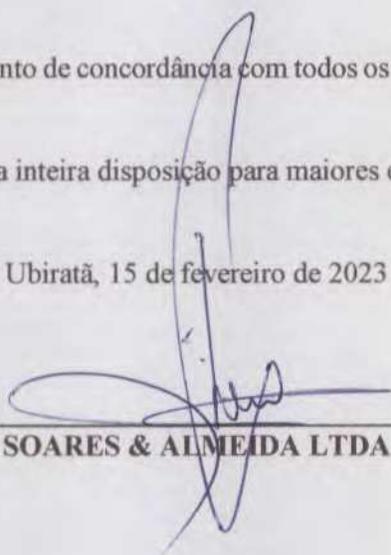
ENDEREÇO: R. EPITACIO PESSOA 378 SALA A

TELEFONE: (44) 3542-1436

Declaro estar em pleno conhecimento de concordância com todos os termos da Requisição de Proposta.

Coloco-me à sua inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Ubiratã, 15 de fevereiro de 2023


SOARES & ALMEIDA LTDA

DATA DO ACEITE: 16/02/2023



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/07/2023 10:41:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MV GALAO ARQUITETURA LTDA**
CNPJ: **46.794.258/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Assinado por 3 pessoas: VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA; ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.com.br/verificacao/839C-9C42-307B-8CEF> e informe o código 839C-9C42-307B-8CEF



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.794.258/0001-08
Razão Social: MV GALAO ARQUITETURA LTDA
Endereço: AV CLODOALDO DE OLIVEIRA 981 SALA 04 / JD S PAULO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2023 a 20/07/2023

Certificação Número: 2023062103380299296650

Informação obtida em 07/07/2023 17:28:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES ÉTICO-DISCIPLINARES

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os artigos 27 e 28, inciso II da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e nos artigos 3º, incisos I e V e 9º, incisos I e XLII do Regimento Geral aprovado pela Resolução CAU/BR nº 33, de 6 de setembro de 2012, de acordo com a deliberação adotada na Reunião Plenária Ordinária nº 13, realizada nos dias 4 e 5 de dezembro de 2012, DECLARA que, até a presente data, não constam sanções ético-disciplinares transitadas em julgado aplicadas por infração ao art. 18 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e ao Código de Ética e Disciplina do CAU/BR, em nome do(a) arquiteto(a) e urbanista MONIKA ALDRIGHI AMARO GALAO – Registro CAU nº 000A18613-9

Data da emissão: 25/04/2023.

DAS INFRAÇÕES ÉTICAS

As infrações ético-disciplinares estão dispostas no art. 18 da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e no Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, Resolução nº 52 do CAU/BR.

OBSERVAÇÕES

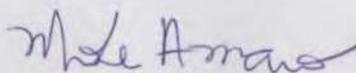
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- DECLARAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo território nacional



**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

O signatário da presente, senhora MONIKA ALDRIGHI AMARO GALÃO representante legalmente constituído da proponente MV GALÃO ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.794.258/0001-08 declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã, 12 de julho de 2023.



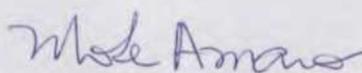
Representante legal: Arq. Monika Aldrighi Amaro Galão
CPF nº 106.421.398-73
RG nº 16.945.092-2 SSP/SP

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

MV GALÃO ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.794.258/0001-08, por intermédio de seu representante legal MONIKA ALDRIGHI AMARO GALÃO portador (a) da Carteira de Identidade nº 16.945.092-2 e do CPF nº 106.421.398-73, DECLARA sob as penas da lei, para fins da Dispensa de Licitação, que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Ubiratã, 12 de julho de 2023.



Representante Legal
Arq. Monika Aldrighi Amaro Galão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.794.258/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/06/2022
NOME EMPRESARIAL MV GALAO ARQUITETURA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.99-1-01 - Administração de obras 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.10-2-02 - Design de interiores 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CLODOALDO DE OLIVEIRA	NÚMERO 981	COMPLEMENTO SALA 04
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO PAULO	MUNICÍPIO UBIRATA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO MONIKA_AMARO@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (45) 9979-1896/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/02/2023** às **17:46:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MV GALAO ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 46.794.258/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:44:52 do dia 06/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/08/2023.

Código de controle da certidão: **BD10.4806.6985.FE89**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 3 pessoas: VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/839C-9C42-307B-8CEF> e informe o código 839C-9C42-307B-8CEF





PÓDER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MV GALAO ARQUITETURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.794.258/0001-08

Certidão n°: 5367233/2023

Expedição: 06/02/2023, às 17:54:41

Validade: 05/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MV GALAO ARQUITETURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.794.258/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

101-6

101308/73

MONIKA ALDRIGHI AMARO GALÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 16.945.092-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/JUL/2004

NOME MONIKA ALDRIGHI AMARO GALÃO

FILIAÇÃO WALTER LOPES AMARO E SUELI CLÉA ALDRIGHI AMARO

NATURALIDADE S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 01/MAI/1968

DOC ORIGEM SÃO PAULO-SP ALTO DA MOEDA
CC: L.V. 8049/FLS. 003 /N. 001295

CPF: 101308/73

71 Delegado Divisório

ASSINADO PELO Policial IIRGD.SSP - P

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



TABELIONATO UBI RATÃ

Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado ao qual me reporto. O referido é verdade e dou fé.

Ubiratã, 22 FEV. 2023

10172001

SELO

Ubiratã

FU035269

- Jorge Gongora Villela - Tabelião
- Hugo Paim Brunkhorst Gongora Villela - Substituto
- Anderson Aparecido Silva - Escrevente
- Franciely da Silva Marraão - Escrevente
- Danielli Lima de Campos - Escrevente
- Rafuelly Pereira dos Reis - Escrevente

Assinado por 3 pessoas: VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/839C-9C42-307B-8CEF> e informe o código 839C-9C42-307B-8CEF



RRT 12137931



Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: MONIKA ALDRIGHI AMARO GALAO
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 106.XXX.XXX-73
Nº do Registro: 000A186139

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI12137931I00CT001
Data de Cadastro: 05/07/2022
Data de Registro: 05/07/2022
Tipologia: NÃO SE APLICA

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$108,69

Pago em: 05/07/2022

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: MV GALÃO ARQUITETURA LTDA
Tipo: Pessoa jurídica de direito privado
Valor do Serviço/Honorários: R\$4.420,00

CPF/CNPJ: 46.XXX.XXX/0001-08
Data de Início: 05/07/2022
Data de Previsão de Término:

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 85440000 Nº: 981
Logradouro: CLODOALDO DE OLIVEIRA Complemento: SALA 04
Bairro: CENTRO Cidade: UBIATÃ
UF: PR Longitude: Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

RRT DE DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO TÉCNICA

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: GESTÃO Quantidade: 40
Atividade: 3.7 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA Unidade: hora por semana

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI12137931I00CT001	MV GALÃO ARQUITETURA LTDA	INICIAL	05/07/2022



CAU/BR Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 12137931



Verificar Autenticidade

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista MONIKA ALDRIGHI AMARO GALAO, registro CAU nº 000A186139, na data e hora: 05/07/2022 11:41:55, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode. Documento Impresso em: 06/07/2022 às 10:53:45 por: siccau, ip 10.128.0.1.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8000-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

Victor Amaro Galão
ASSINATURA DO TITULAR

B-713-922798

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 39.026.455-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/JAN/2014

NOME VICTOR AMARO GALÃO

FILIAÇÃO NIRELCIO APARECIDO GALÃO
E MONIKA ALDRIGHI AMARO GALÃO

NATURALIDADE UBIRATÃ -PR DATA DE NASCIMENTO 24/JUL/1997

DOC ORIGEM UBIRATÃ-PR
UBIRATA
CN:LV.A26 /FLS.290 /N.015180
CPF 096345699/78

176 Delegado Divisório de Polícia IIRGD.SSP.SP
ROBERTO AZEVEDO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SEDE DA COMARCA DE UBIRATÃ

SELEÇÃO TABELIÃO

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia PU035270

UBIRATÃ, 22 FEV. 2023

Jorge Gorgora Villela - Tabelião
 Hugo Palm Brankhorst Gorgora Villela - Substituto
 Anderson Aparecido Silva - Escrevente
 Francielli Lima de Campos - Escrevente
 Rafaelly Pereira dos Reis - Escrevente



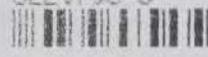
TABELIONATO UBIRATÃ

Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado ao qual me reporto. O referido é verdade e dou fé.

Serie: B-713
022.798-5



Serie: B-713
022.798-5



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

MV GALAO ARQUITETURA LTDA

MONIKA ALDRIGHI AMARO GALÃO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, arquiteta, nascida em 01/05/1968, natural de São Paulo - SP, inscrita no CPF sob nº 106.421.398-73, portadora da carteira de identidade RG nº. 16.945.092-2/SSP-SP, residente e domiciliada na Rua Ernesto Novaes de Souza, 1272, Centro, na cidade de Ubiratã - PR, CEP 85440-000, e,

VICTOR AMARO GALÃO, brasileiro, solteiro, arquiteto, nascido em 24/07/1997, natural de Ubiratã - PR, inscrito no CPF sob nº 096.345.699-78, portador da carteira de identidade RG nº. 39.026.455-6/SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Ernesto Novaes de Souza, 1272, Centro, na cidade de Ubiratã - PR, CEP 85440-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade girará sob o nome empresarial de **MV GALAO ARQUITETURA LTDA**, e terá sede e foro na **Avenida Clodoaldo de Oliveira, 981, Sala 04, Jardim São Paulo, na cidade de Ubiratã - PR, CEP: 85440-000.**

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Objeto Social: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de:

- 1) Serviços de arquitetura.(7111-1/00)
- 2) Serviços de engenharia. (7112-0/00)
- 3) Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia.(7119-7/03)
- 4) Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura.(7119-7/99)
- 5) Design de Interiores. (7410-2/02)
- 6) Construção de Edifícios. (4120-4/00)
- 7) Administração de Obras. (4399-1/01)
- 8) Atividades Paisagísticas. (8130-3/00)
- 9) Fotocópias. (8219-9/01)

Cláusula Quarta - Início das atividades e prazo de duração da sociedade: A sociedade iniciará suas atividades em 14/06/2022, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

[Assinaturas manuscritas]

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

MV GALAO ARQUITETURA LTDA

Sócios	(%)	Quotas	Valor R\$
Monika Aldrighi Amaro Galão	50.00	5.000	5.000,00
Victor Amaro Galão	50.00	5.000	5.000,00
TOTAL	100.00	10.000	10.000,00

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade caberá aos sócios **Monika Aldrighi Amaro Galão e/ou Victor Amaro Galão** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona - Declaração de Desimpedimento: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

MV GALAO ARQUITETURA LTDA

públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima - Retirada Pro - Labore: Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - Declaração de Enquadramento de Microempresa: Os sócios declaram que:

- A sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- A sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Segunda - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade ou poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais as participações societárias de cada sócio.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, podendo os sócios representantes da totalidade do capital deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais as participações societárias de cada sócio na sociedade ou na mesma proporção das quotas de capital que possuem. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Terceira - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Assinado por 3 pessoas: VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA e RAFAEL DE MELLO BARTZ

Assinado por 3 pessoas: VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/839C-9C42-307B-8CEF> e informe o código 839C-9C42-307B-8CEF

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

MV GALAO ARQUITETURA LTDA

Cláusula Décima Quarta - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Quinta - Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Ubiratã – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumprir em todos os seus termos.

Ubiratã - PR, 14 de Junho de 2022.


Monika Amaro Galão
Monika Aldrighi Amaro Galão


Victor G. Galão
Victor Amaro Galão

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ
Rua Santa Dumory, 984, centro, Ubiratã - Paraná
Fone/Fax: (41) 3543-1934 / 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de MONIKA ALDRIGHI AMARO GALÃO e VICTOR AMARO GALÃO "0012" "034696" Dou fe selo nº 1244007V20220614UBR19. Consulte esse selo em <https://tbo.furacao.com.br/consulta>
Ubiratã, 14 de junho de 2022 - 16:45:58
Em Teste da Verdade

Francisco de Silva Marrafac
Escrivente





Assinado por 3 pessoas: VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/839C-9C42-307B-8CEF> e informe o código 839C-9C42-307B-8CEF



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLAUDEMIR CICILIATO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 031050/O-3, inscrito no CPF nº 58016368972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
58016368972	031050/O-3	CLAUDEMIR CICILIATO



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2022 10:41 SOB Nº 41210809721.
PROTOCOLO: 223800457 DE 15/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207690711. CNPJ DA SEDE: 46794258000108.
NIRE: 41210809721. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/06/2022.
MV GALAO ARQUITETURA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de Acervo Técnico CAU/BR, que a ARQUITETA E URBANISTA - MONIKA ALDRIGHI AMARO GALAO, inscrita com CPF 106.421.398-73 e com Registro Nacional no CAU: A18613-9, responsável técnica pela empresa MV GALÃO ARQUITETURA LTDA com CNPJ: 46.794.258/0001-08, prestou os serviços abaixo relacionados, de forma satisfatória, com as seguintes características:

RRT SIMPLES Nº SI12168384R01CT001 INICIAL INDIVIDUAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO Nome: MONIKA ALDRIGHI AMARO GALAO

Registro Nacional: A18613-9 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

- DADOS DO CONTRATO

Contratante: : José Carlos Marques CPF: 035.621.338-20

Tipo de Contratante: Pessoa física

Celebrado em: 02/07/2022

Data de Início: 14/07/2022 Previsão de término: 31/07/2023

- DADOS DA OBRA/SERVIÇO

AV. PRINCIPAL CONDOMINIO GRENVILLE LOTE 09 QUADRA 04 UF: PR CEP: 85440000

Cidade: UBIATÃ

- ATIVIDADE TÉCNICA

Execução de Obra, Execução de estrutura de concreto, Execução de instalações hidrossanitárias prediais, Execução de instalações elétricas prediais de baixa, Execução de instalações de água pluvial.

Área Construída : 354,45 m²

RRT SIMPLES Nº 0000009468324 INICIAL INDIVIDUAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO Nome: MONIKA ALDRIGHI AMARO GALAO

Registro Nacional: A18613-9 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

• DADOS DO CONTRATO

Contratante: Clínica Médica Dr. Renato Eiti Rigoni Fujita LTDA ME

CNPJ: 06.342.709/0001-51

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Celebrado em: 28/04/2020

Data de Início: 18/05/2020 Previsão de término: 08/02/2021

• DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RUA TIMBIRAS Nº: 2170 LOTE 15 QUADRA 179

Bairro: CENTRO UF: PR CEP: 87355000 Cidade: JURANDA

• ATIVIDADE TÉCNICA

Projeto arquitetônico, Projeto de instalações hidrossanitárias prediais, Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio, Projeto de instalações elétricas prediais de baixa.

Área Construída : 404,00 m²

RRT SIMPLES Nº 0000007479301 INICIAL INDIVIDUAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO Nome: MONIKA ALDRIGHI AMARO GALAO

Registro Nacional: A18613-9 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

• DADOS DO CONTRATO

Contratante: CLINICA URGMEDIC - EIRELI CNPJ: 81.269.490/0001-28

Contrato: 201806

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Celebrado em: 24/09/2018

Data de Início: 26/09/2018 Previsão de término: 31/07/2020

• DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RUA BRASILIA Nº: 973 Bairro: CENTRO UF: PR CEP: 85440000 Cidade: UBIRATÃ

• ATIVIDADE TÉCNICA

Projeto arquitetônico, Projeto de instalações hidrossanitárias prediais , Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio, Projeto de instalações elétricas prediais de baixa, Projeto de instalações telefônicas prediais.

Área Construída : 648,00 m²

RRT SIMPLES Nº 0000009256481 INICIAL INDIVIDUAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO Nome: MONIKA ALDRIGHI AMARO GALAO
Registro Nacional: A18613-9 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

• DADOS DO CONTRATO

Contratante: JAQUELINE LOPES MIOTTO CPF: 016.600.079-50

Contrato: 202003

Tipo de Contratante: Pessoa física

Celebrado em: 05/02/2020

Data de Início: 10/02/2020 Previsão de término: 31/07/2020

• DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: RUA JABOTINGUERA Nº: S/N QUADRA 152 LOTE 13-A Bairro: CENTRO

UF: PR CEP: 87355000 Cidade: JURANDA

• ATIVIDADE TÉCNICA

Projeto arquitetônico, Projeto de instalações hidrossanitárias prediais, Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão, Projeto de instalações telefônicas prediais.

Área Construída : 164,50 m²

RRT SIMPLES Nº SI6979261I00CT001 INICIAL INDIVIDUAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO Nome: MONIKA ALDRIGHI AMARO GALAO
Registro Nacional: A18613-9 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

• DADOS DO CONTRATO

Contratante: MARCUS ROBERTO BAZZOLI SADER CPF: 465.607.776-34

Tipo de Contratante: Pessoa física

Celebrado em: 16/05/2018

Data de Início: 28/05/2018 Previsão de término: 10/09/2018

• DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: RUA : MARIA DAS GRAÇAS MOLINA Nº: 741 Bairro: CENTRO

UF: PR CEP: 85440000 Cidade: UBIRATÃ

• ATIVIDADE TÉCNICA

Projeto arquitetônico de reforma, Projeto de instalações hidrossanitárias prediais, Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão, Projeto de instalações telefônicas prediais.

Área Construída : 231,30 m²

RRT SIMPLES Nº SI3149324I00CT001 INICIAL INDIVIDUAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO Nome: MONIKA ALDRIGHI AMARO GALAO

Registro Nacional: A18613-9 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

• DADOS DO CONTRATO

Contratante: CENTRO DE IMAGEM UBIRATÃ LTDA CNPJ: 19.223.945/0001-09

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Celebrado em: 28/01/2015

Data de Início: 06/04/2015 Previsão de término: 04/09/2015

• DADOS DA OBRA/SERVIÇO

AV. YOLANDA L. DE CARVALHO Nº: 1316 Bairro: CENTRO UF: PR CEP: 85440000

Cidade: UBIRATÃ

• ATIVIDADE TÉCNICA

Projeto arquitetônico de reforma, Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio.

Área Construída : 409,10 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

5482/2023

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: MV GALAO ARQUITETURA LTDA
CPF/CNPJ..: 46.794.258/0001-08
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:06/08/2023

Código de Autenticidade:718583817718583

UBIRATÃ EM 07/07/2023

Assinado por 3 pessoas: VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/839C-9C42-307B-8CEF> e informe o código 839C-9C42-307B-8CEF





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031006806-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **46.794.258/0001-08**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.794.258/0001-08
Razão Social: MV GALAO ARQUITETURA LTDA
Endereço: AV CLODOALDO DE OLIVEIRA 981 SALA 04 / JD S PAULO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2023 a 20/07/2023

Certificação Número: 2023062103380299296650

Informação obtida em 07/07/2023 17:28:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estudo Técnico Preliminar 5/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Objeto

Contratação de empresa para elaboração de projetos executivos de arquitetura, de interiores, elétrico, hidro sanitário, contemplando planilha orçamentária, tramitação de alvará de reforma/ remodelação e RRT.

3. Descrição da necessidade

Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia

Diante da necessidade de adequação de alguns prédios públicos, que passaram recentemente por vistorias por integrantes do Núcleo de Educação de Goioerê e Secretaria de Esportes do Estado, onde foram apontadas diversas necessidades de remodelações, readaptações e até mesmo construções, há a necessidade de estar contratando uma empresa especializada para desenhar de maneira que possa reestruturar os ambientes, acompanhando a execução e emitindo pareceres técnicos, pois são obras consideradas com um bom tempo de utilidade aos municípios, que sofreram grandes desgastes de intempéries ao longo dos últimos anos, e também prédios que precisam de ampliação e adaptações para suprir a real demanda do município.

1. O Projeto de remodelação e reforma para elaboração de projeto executivo no Centro Municipal de Educação Infantil Nosso Lar, sendo um dos primeiros CMEIS construído no nosso município, que utiliza-se atualmente praticamente a mesma estrutura original. Com o passar do tempo, é primordial a elaboração de um projeto de remodelação e reforma para conseguirmos adaptarmos o prédio para atendermos a finalidade do interesse público.

2. O Projeto de remodelação e reforma para elaboração de projeto executivo na edificação do Ginásio de Esportes Tomaz Izidro de Lima visa a estruturação e acomodação de outras benfeitorias não contempladas nos pequenos reparos e manutenções já realizadas, para os eventos dos jogos.

3. Projeto de remodelação e reforma para elaboração de projeto executivo nas dependências da Escola Municipal Prof. Furusato Tomio e Colégio Estadual Cecília Meireles, visa a ampliação de espaços para adequar o ambiente escolar, oferecendo uma melhor estrutura para os alunos da escola e do colégio respectivamente.

4. Projeto de reforma e remodelação para elaboração de projeto executivo na edificação do Centro Cultural de Ubitatã, visa toda a repaginação do ambiente que após vários anos, vem sofrendo com desgastes de uso e conseqüentemente pela falta de manutenção, tem-se que haver um projeto detalhado direcionando os pontos a serem reestruturados, remodelados para o principal objeto que é atender o pleno interesse público pela finalidade de um Centro cultural.

Definidos os apontamentos, não resta dúvida que para a municipalidade que atualmente, detêm em seu quadro apenas 1 engenheiro civil para suprir toda uma demanda de obras, projetos e ademais, é insuficiente para estar elaborando projetos afim de elucidar todos as necessidades que os órgãos fiscalizadores exigem.



4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria da Educação e Cultura	Elcia Godinho de Moraes
Secretaria de Esportes e Lazer	Rafael de Melo Bartz

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação será de empresa especializada em engenharia para elaboração de projetos executivos de arquitetura, de interiores, elétrico, hidro sanitário, contemplando planilha orçamentária, tramitação de alvará de reforma/ remodelação e RRT.

O procedimento obedecerá, integralmente, aos seguintes normativos:

- a) Lei nº 14.133/2021
- b) Decreto Municipal nº 42, de 9 de março de 2023
- c) Decreto Estadual nº 10.086/2022

6. Levantamento de Mercado

6. Levantamento de Mercado

Por tratar-se de serviços de engenharia, existem diferentes empresas locais e nacionais que realizam os serviços deste objeto de estudo. Assim, foi realizada pesquisa junto a 3 empresas locais para o levantamento de valores estimativos, os mesmos encontram-se nos apêndices que segue no presente estudo. (Mapa comparativo de preços)

As empresas escolhidas para pesquisa de preços são referenciais em serviços de engenharia, pois atuam ao um bom tempo no segmento do mercado. São empresas locais, para ter um valor otimizado dos serviços, pois para elaboração dos projetos, será necessário, entender, estudar e ir a loco diversas vezes para conhecer a rotina, o fluxo, para só assim,conseguir elaborar um projeto que vem de encontro com as necessidades e demandas da localidade.

Tempestivamente, resta juntar que os valores orçados e definidos através do mapa comparativo de preços em apêndice, foi conferido por um ¹ técnico da área de obras que verificou se realmente os valores estão praticáveis no mercado e condiz com o que apresentam em tabelas com valores de referências nos serviços ora contratados.

¹ Segue declaração em anexo do profissional declarando a veracidade dos valores.

7. Descrição da solução como um todo

Os serviços a serem prestados pela EMPRESA CONTRATADA deverão observar as normas de arquitetura, acessibilidade, engenharia e de segurança para cada tipo de projeto conforme legislação aplicável.

A fim de se alcançar a plena execução de obras, suas construções e as suas peculiaridades, faz-se necessário contratar os serviços de elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia, incluindo Estudos, Relatórios, Memoriais Descritivos e Orçamentos, Conforme planilha especificada abaixo:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
------	------	-----------	-----	----	-------------	--------------

1	1	Projeto de remodelação e reforma para elaboração de projeto executivo no Centro Municipal de Educação Infantil Nosso Lar, contemplando: vistoria presencial do local, projeto executivo de arquitetura, projetos executivos complementares, planilha orçamentaria, acompanhamento até a emissão de alvará de reforma/remodelação e RRT.	1	gb	27.500,00	27.500,00
1	2	Projeto de remodelação e reforma para elaboração de projeto executivo na edificação do Ginásio de Esportes Tomaz Izidro de Lima, contemplando: Vistoria presencial do local, laudo técnico, projeto de arquitetura, planilha orçamentária, acompanhamento para emissão de alvará e RRT.	1	gb	12.750,00	12.750,00
1	3	Projeto de remodelação e reforma para elaboração de projeto executivo nas dependências da Escola Municipal Prof. Furusato Tomio e Colégio Estadual Cecília Meireles, contemplando vistoria presencial do local, projeto executivo de arquitetura, projetos executivos complementares, projeto executivo e acessibilidade, planilha orçamentária, acompanhamento para emissão de alvará de reforma/remodelação e RRT.	1	UN.	35.280,00	35.280,00
1	4	Projeto de reforma e remodelação para elaboração de projeto executivo na edificação do Centro Cultural de Uiratã, contemplando vistoria presencial no local, projeto executivo de arquitetura, projetos executivos complementares, projeto executivo de acessibilidade, planilha orçamentária, acompanhamento para emissão de alvará de reforma/remodelação e RRT.	1	gb	16.890,00	16.890,00



8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa dos valores a serem contratados serão apresentados em orçamentos.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 92.420,00

(Noventa e Dois Mil e Quatrocentos e Vinte Reais)

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento na entrega de cada projeto é viável, pois a contratada deverá elaborar de acordo com cada especificidade os projetos a fim de conseguir atingir uma otimização dos trabalhos. Pois cada obra a ser executada será em locais distintos que demandam tempo pelas suas particularidade, e para conclusão dos estudos e consequentemente dos projetos.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A elaboração de projetos executivos de engenharia são correlacionadas e interdependentes das obras que elas darão subsídios para serem executadas. Assim, o total do projeto executivo que será elaborado pela contratada resultará numa única contratação para a execução da obra de reforma, remodelação, construção e ampliação.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação consta no planejamento financeiro por parte desta unidade, pois a administração precisa necessariamente dar condições para os profissionais executarem suas atividades, bem como, aos munícipes que usufruem de tais estruturas.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Dentre os benefícios a serem atingidos com tal contratação, segue:

- I - Adequação dos espaços para seu correto funcionamento administrativo e técnico;
- II - Reduzir ou zerar o risco de incidentes ocasionados pela atual estrutura e consequentemente mitigar os possíveis danos ao patrimônio público e principalmente à saúde das pessoas (servidores, usuários, etc.);
- III - Busca a melhoria da qualidade de vida no trabalho dos servidores, ocupantes dos prédios e sobretudo melhoria dos serviços oferecidos à sociedade;
- IV. Permitir a acessibilidade aos espaços;
- V. Aumentar a capacidade de atendimento;
- VI. Realizar adequações para uma maior segurança nos espaços;
- VII. Proporcionar uma melhor estrutura para acomodar os usuários dos locais ora reformados, adaptados e remodelados.

14. Providências a serem Adotadas

Não se verifica, em termos de capacitação ou infraestrutura, qualquer providência necessária para a contratação do projeto.



15. Possíveis Impactos Ambientais

Não se verificam possíveis impactos ambientais causados pela contratação pretendida uma vez que se trata de reformas, adaptações e adequações em área consolidada existente.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

O Projeto executivo é pré-requisito para a contratação da execução da reforma, ampliação e adequação, sendo um instrumento gerencial para busca dos recursos orçamentários pertinentes, friso uma vez já verificado no plano de despesas do corrente exercício para tal contratação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALTAIR DA SILVA PEREIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 06/07/2023 às 15:57:07.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

Contratado: MV GALÃO ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.794.258/0001-08, com sede na AV: CLODOALDO DE OLIVEIRA, 981, SALA 04 – MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR, no valor de R\$ 92.420,00 (Noventa e Dois Mil Quatrocentos e Vinte Reais).

Da fundamentação Legal:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Artigo 75, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021. Tempestivamente, cito o Decreto nº 10.086/2022, em seu Art. 160, Inciso I, onde esta municipalidade uma vez acatou tal regulamentação.

Com relação à divulgação prevista no § 3º do dispositivo citado, considerando que se trata de providência preferencial e não obrigatória, tendo em vista que o objeto consiste em elaboração de projetos, que possui natureza predominantemente intelectual, envolvendo critérios qualitativos para a escolha dos profissionais, com análise do portfólio de cada empresa selecionado para cotação de preços.

Razão da Escolha do Fornecedor: A contratação em epígrafe busca uma empresa com notória especialização, com um grau de profissionais já habilitados no mercado, com responsabilidade técnicas para cumprir com exigências e normas de segurança e acessibilidade, apresentando as correções e/ou soluções / complementações para sua perfeita execução. A contratada tem expertise em realizar levantamentos das necessidades e avaliação das condições das edificações, incluindo: acessos, circulações, áreas de uso comum e áreas de apoio, para elaboração de diagnóstico quanto ao atendimento aos usuários, conforme as Leis e normas pertinentes, visando sempre atender ao interesse público. Em tempo, contempla essa contratação, projetos executivos, projetos executivos complementares, planilha orçamentária, alvará de reforma/ remodelação, bem como emissão de RRT. Notadamente as três empresas contactadas que disponibilizaram orçamentos tem capacidade de elaborar tais projetos, porém a empresa MV GALÃO ARQUITETURA LTDA, tem como sócia/ responsável a Srª Monika Aldrighi Amaro Galão tendo como registro profissional nº 000A186139, com mais de 30 anos, sendo uma especialista inquestionável, com notória especialização acumulada ao longo dos anos, podendo atender os interesses propostos com essa contratação na elaboração dos projetos e orçamentação, bem como no acompanhamento da execução da obra. Não restando quaisquer questionamentos que a empresa preenche todos os requisitos que esta municipalidade busca para executar com maestria a elaboração e execução dos projetos. Tempestivo se encontra em apêndice diferentes atestados de capacidade técnica, com registro de responsabilidade técnica que demonstra a qualificação profissional/ técnica do corpo humano da referida empresa.

Justificativa do Preço: Atendendo os dispostos no Art. 18, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, onde compreende as composições dos preços utilizados para sua formação, e ratificando com embasamento no Decreto Municipal nº 42, de 09 de março de 2023, Art. 2º, Inciso VII na qual define: *valor global do contrato - valor total da remuneração a ser paga pela administração*

pública ao contratado e previsto no ato de celebração do contrato para realização de obra ou serviço de engenharia; diante dos parâmetros possíveis, a unidade técnica demandante, buscou efetivar com empresas locais e confrontar esses valores com tabelas como SINAPI, para verificação se os valores orçados compreendem os que estão praticados no mercado. Comparando na tabela de composição de preços, os valores são similares, pois foram elaborados, pormenorizados com as características dos prédios. Para tanto, segue declaração em apêndice da unidade técnica da secretaria de obras para ratificação dos valores. Para complementar a pesquisa de preços e amoldar de forma mais ampla o processo, foi consultado ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), porém esta unidade demandante não concluiu com êxito tal pesquisa que pudesse contribuir para ratificar os valores, pois não encontrou nenhum descritivo do objeto que corroborava para o processo; pois se tratando de contratação de serviço, é algum peculiar, com especificações técnicas e necessidades singulares, não compreendendo ter comparativos.

Secretarias da Educação e Cultura e Secretaria de Esportes e Lazer



bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Assinado por 3 pessoas: VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/839C-9C42-307B-8CEF> e informe o código 839C-9C42-307B-8CEF



**PROPOSTA COMERCIAL DE PROJETO
PARA REMODELAÇÃO
E REFORMA DO CENTRO CULTURAL**

PREFEITURA DE UBIRATÃ

MV GALÃO ARQUITETURA LTDA.

**MV GALÃO
ARQUITETOS**

Ubiratã, 15 de fevereiro de 2023

NOME DA EMPRESA: MV GALÃO ARQUITETOS LTDA.

ENDEREÇO: Av. Clodoaldo de Oliveira, 960. SALA 04 - Ubiratã, PR, 85440-000

CEP: 85440-000 TEL.: (44) 9 9979-1896

E-MAIL: mvgalaoarquitetura@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/839C-9C42-307B-8CEF> e informe o código 839C-9C42-307B-8CEF

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETIVO DA PROPOSTA

Apresento com grande satisfação a proposta comercial de remodelação e reforma para elaboração de projeto executivo com as informações e medidas necessárias na edificação denominada Centro Cultural de Ubiratã. Localizada na Rua Floriano Peixoto, no bairro Centro em Ubiratã, Paraná.

Os serviços serão realizados atendendo ao estabelecido na NBR 9050/2020, NBR 16537/2016, DESENHO UNIVERSAL e demais leis de acessibilidade em vigor descritas a seguir.

TERMO DE REFERÊNCIA E COMPROVAÇÃO TÉCNICA

Esta proposta está de acordo com o Termo de Referência enviado pelo contratante, que passa a fazer parte integrante da presente proposta.

Fazem parte desta proposta os Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

ITENS A SEREM ATENDIDOS NA REFORMA/ AMPLIAÇÃO

1. Construção de uma Sala de Ballet Infantil com área aproximada de 23,20m²;
2. Construção de uma Sala de Arquivos com área aproximada de 24,60m²;
3. Muro lateral de fechamento- 30ML;
4. Saída de Emergência Auditório por rampa, saída lateral de acordo com as normas do corpo de bombeiro;
5. Remodelação Interna (aumento de quantidade de poltronas, piso do auditório e palco), itens de acordo e avaliação do corpo de bombeiro;
6. Correção das infiltrações das salas do piso inferior com revestimento nas paredes;
7. Porta de entrada do auditório;

ESCOPO DE TRABALHO

Prestação de serviço de arquitetura e engenharia para análise e avaliação do local e os Projetos arquitetônicos em atendimento às normas de segurança e acessibilidade, apresentando as correções e/ou soluções/ complementações para sua perfeita execução.

1.1. **VISTORIA PRESENCIAL NO LOCAL:** Verificação das condições reais do local, a partir de visitas em todos os ambientes externos e internos de uso comum, ambientes abertos ao público e ambientes de funcionários localizados na construção existente;

1.1.1. Vistoria técnica para o levantamento das necessidades e avaliação das condições das edificações, incluindo: acessos, circulações, áreas de uso comum, e áreas de apoio, para elaboração de diagnóstico quanto ao atendimento aos usuários, conforme as leis e normas pertinentes.

Serão realizadas quantas vistorias necessárias para o levantamento das informações técnicas, incluído conferência de medidas a partir do projeto arquitetônico fornecido pelo contratante, e levantamento fotográfico na área de implantação da edificação.

NOME DA EMPRESA: MV GALÃO ARQUITETOS LTDA.

ENDEREÇO: Av. Clodoaldo de Oliveira, 960. SALA 04 - Ubiratã, PR, 85440-000

CEP: 85440-000 TEL.: (44) 9 9979-1896

E-MAIL: mvgalaoarquitetura@gmail.com

M. Galão
Victor

Assinado por 3 pessoas: VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/839C-9C42-307B-8CEF> e informe o código 839C-9C42-307B-8CEF

1.2. **PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA:** Verificação das condições e problemas que serão apresentadas no Projeto de arquitetura fornecido pelo contratante em formato digital DWG;

1.2.1. Elaboração do projeto a nível executivo com detalhamento técnico das adequações e reformas a serem propostas de acordo com as sugestões da responsável, contemplando todos os detalhes necessários para execução da obra. Incluindo memoriais, especificações técnicas e de materiais, sempre em conformidade com as normas vigentes.

1.3. **PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES:** Este item engloba projeto estrutural e projeto elétrico referente a área a ser construída.

1.3.1. Elaboração do projeto a nível executivo com detalhamento técnico das adequações e reformas a serem propostas, contemplando todos os detalhes necessários para execução da obra. Incluindo memoriais, especificações técnicas e de materiais, sempre em conformidade com as normas vigentes.

1.4. **PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE:** Elaboração de projeto executivo de acessibilidade, dividido em fases de desenvolvimento, para o empreendimento considerando os itens a seguir:

1.4.1. Elaboração do projeto a nível executivo com o detalhamento técnico das adequações a serem realizadas, contemplando todos os detalhes necessários para execução do projeto, memoriais, especificações técnicas e de materiais, sempre em conformidade com normas e legislações pertinentes;

1.4.2. Compatibilização do projeto com a edificação existente, assim como os arquivos do projeto arquitetônico em formato DWG fornecidos pela contratada. Sendo que qualquer elemento proposto que venha a interferir ou impactar na estética arquitetônica existente, deverá ser previamente aprovado pelo contratante.

1.4.3. Demais itens necessários para que o imóvel seja considerado acessível nas áreas de uso comum e abertas ao público conforme Leis e Normas técnicas de acessibilidade em vigor;

PRINCIPAIS LEIS PERTINENTES

As orientações técnicas de acessibilidade atenderão às leis Federais, Estaduais e municipais de acessibilidade, em especial:

- | | |
|---|----------------------------------|
| - Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Federal nº 13.146/15; | - NBR 15599/08 (Mapa Tátil); |
| - Decreto Federal 5.296/2004; | - NM 313 de 2007 (Elevadores); |
| - NBR 9050/2020 (Acessibilidade); | - NBR 14718 (Guarda Corpo); |
| - Estatuto do Idoso (Lei Federal 10.741 de 2003); | - Lei Federal 10.098 de 2000; |
| - NBR 16537/2016 (Piso Tátil); | - Lei Federal 10.048 de 2000; |
| | - Decreto Federal 9.451 de 2018; |
| | - Decreto Federal 9296 de 2018; |

NOME DA EMPRESA: MV GALÃO ARQUITETOS LTDA.

ENDEREÇO: Av. Clodoaldo de Oliveira, 960. SALA 04 - Ubiratã, PR, 85440-000

CEP: 85440-000 TEL.: (44) 9 9979-1896

E-MAIL: mvgalaoarquitectura@gmail.com

Made
Victor

Assinado por 3 pessoas: VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/839C-9C42-307B-8CEF> e informe o código 839C-9C42-307B-8CEF

1.5. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:** Elaboração de planilha orçamentária, apresentando com valores de tabelas de referência aprovada pelo TCU, SINAPI da CEF, ou outros. Caso o material ou serviço não sejam contemplados nas tabelas de referência, serão apresentadas no mínimo 3 cotações.

1.6. **ALVARÁ DE REFORMA/ REMODELAÇÃO:** Elaboração do projeto arquitetônico incluindo os itens de acessibilidade em formato para ser apresentado e aprovado na Prefeitura Municipal local, considerando o protocolo, atendimento de comunicados e acompanhamento do processo administrativo até a efetiva aprovação do projeto.

1.7. **RRT:** Emissão de Registro de Responsabilidade Técnica para a realização da Vistoria Presencial do Local e do Projeto Executivo citados acima;

INVESTIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
ITENS 1.1: Vistoria.
ITEM 1.2: Projeto Executivo de Arquitetura
ITEM 1.3: Projeto Executivo Complementares
ITEM 1.4: Projeto Executivo de Acessibilidade
ITEM 1.5: Planilha Orçamentária
ITEM 1.6: Alvará de Reforma/ Remodelação
ITEM 1.7: RRT.

O preço para a realização do serviço descrito é de R\$ 16.890,00

O pagamento será efetivado mediante crédito em conta corrente, e, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços.
Faz parte desta proposta a emissão de Nota Fiscal de prestação de Serviços de Arquitetura.
Faz parte desta proposta a realização de 1 (uma) revisão para correção ou alteração das informações apresentadas a serem solicitadas pelo contratante nos projetos, laudos e documentos entregues.
As revisões extras solicitadas pelo contratante serão cobradas separadamente.

NOME DA EMPRESA: MV GALÃO ARQUITETOS LTDA.

ENDEREÇO: Av. Clodoaldo de Oliveira, 981. SALA 04 - Ubiratã, PR, 85440-000

CEP: 85440-000 TEL.: (44) 9 9979-1896

E-MAIL: mvgalaoarquitetura@gmail.com

Victor

Assinado por 3 pessoas: VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/839C-9C42-307B-8CEF> e informe o código 839C-9C42-307B-8CEF



APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E ENTREGA DO SERVIÇO

Os desenhos e documentos a serem elaborados respeitam as normas técnicas pertinentes, além das normas de desenho técnico.

Os desenhos de projeto serão apresentados através de tecnologia digital (software Autocad DWG). Não serão entregues projetos em REVIT/BIM.

Será entregue 1 (uma) via impressa do Projeto Executivo Arquitetônico.

Será entregue 1 (uma) via impressa dos Projetos Executivos Complementares.

Será entregue 1 (uma) via impressa dos Projetos Executivo de Acessibilidade.

As vias impressas serão acompanhadas dos respectivos arquivos em PDF, DOCX e XLSX.

Demais cópias impressas solicitadas pelo contratante serão cobradas separadamente.

PRAZO

O prazo máximo para a entrega do objeto, será de 90 dias corridos, conforme tabela abaixo:

O prazo de execução passa a contar a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pelo CONTRATANTE.

Todas as etapas devem ser validadas pela CONTRATANTE.

NÃO INCLUSOS

Não faz parte da proposta as taxas para aprovação do projeto na Prefeitura Municipal ou qualquer outro órgão público competente.

Considero nesta proposta que o cliente fornecerá os arquivos em DWG e se responsabilizará pelas informações e condições arquitetônicas contidas nos desenhos e levantamentos planialtimétricos.

Não faz parte desta proposta a realização de revisões e correções nos projetos, laudos e documentos além da quantidade de revisões estabelecidas na descrição do preço.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Permitir acesso dos empregados identificados da CONTRATADA, para a realização plena dos serviços constantes desta proposta.

Apresentar todas as informações e orientações pertinentes ao presente serviço.

Proceder ao pagamento do preço nos prazos estabelecidos.

VALIDADE

Esta proposta é válida por 30 dias.

Após esta data os valores, prazos e condições deverão ser atualizados.

IMPORTANTE

Em caso de paralisação ou cancelamento dos serviços contratados em qualquer das etapas acima, ficará assegurado ao contratado o direito de receber aos serviços prestados.

É autorizada a divulgação da realização deste serviço no endereço eletrônico MV GALÃO ARQUITETOS LTDA.

NOME DA EMPRESA: MV GALÃO ARQUITETOS LTDA.

ENDEREÇO: Av. Clodoaldo de Oliveira, 981. SALA 04 - Ubiratã, PR, 85440-000

CEP: 85440-000 TEL.: (44) 9 9979-1896

E-MAIL: mvgalaoarquitetura@gmail.com

FASES DE DESENVOLVIMENTO

O projeto executivo completo, descrito nos itens do escopo acima poderá ser dividido nas seguintes fases de desenvolvimento:

ETAPA 1: PROJETO PRELIMINAR

Com a base do projeto legal de arquitetura, serão apresentadas as ideias conforme validado na fase de briefing, contendo informações para entendimento completo da solução proposta.

ETAPA 2: PROJETO PRÉ EXECUTIVO ARQUITETÔNICO

Será desenvolvido o projeto arquitetônico após a validação da etapa anteriores, com todas as informações, detalhamentos e especificações técnicas.

ETAPA 3: PROJETO EXECUTIVO FINAL

Será desenvolvido os projetos executivos: Arquitetônico, Estrutural, Elétrico e Acessibilidade com os detalhamentos e especificações técnicas.

INADIMPLÊNCIA

A inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas dará ao contratante o direito de cobrar multa de até dez por cento do valor total do contrato e de rescisão unilateral, perda de garantia oferecida.

NOME DA EMPRESA: MV GALÃO ARQUITETOS LTDA.

ENDEREÇO: Av. Clodoaldo de Oliveira, 981. SALA 04 - Ubiratã, PR, 85440-000

CEP: 85440-000 TEL.: (44) 9 9979-1896

E-MAIL: mvgalaoarquitetura@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/839C-9C42-307B-8CEF> e informe o código 839C-9C42-307B-8CEF



DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA: **MV GALÃO ARQUITETOS LTDA.**

CNPJ: 46.794.258/0001-08

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 91517

ENDEREÇO: Av. Clodoaldo de Oliveira, 981. SALA 04 - Ubiratã, PR, 85440-000

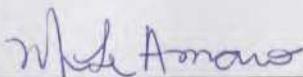
TELEFONE: (44) 9 9979-1896

É autorizada a divulgação do nome do contratante e dos serviços executados pela empresa contratada ao contratante no endereço eletrônico e nas redes sociais da empresa contratada.

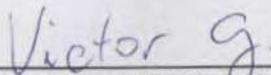
Declaro estar em pleno conhecimento de concordância com todos os termos da Requisição de Proposta.

Coloco-me à sua inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Ubiratã, 15 de fevereiro de 2023



NOME: MONIKA A. AMARO GALÃO
CAU: A18613-9



NOME: VICTOR AMARO GALÃO
CAU: A270152-9

ACEITE DO CONTRATANTE

NOME: PREFEITURA DE UBIRATÃ

DATA DO ACEITE: ____/____/____

NOME DA EMPRESA: **MV GALÃO ARQUITETOS LTDA.**

ENDEREÇO: Av. Clodoaldo de Oliveira, 981. SALA 04 - Ubiratã, PR, 85440-000

CEP: 85440-000 TEL.: (44) 9 9979-1896

E-MAIL: mvgalaoarquitetura@gmail.com

**PROPOSTA COMERCIAL DE PROJETO
PARA REMODELAÇÃO E REFORMA DA
ESCOLA MUNICIPAL PROF.FURUSATO TOMIO
E ESCOLA ESTADUAL CECÍLIA MEIRELES**

PREFEITURA DE UBIRATÃ

MV GALAO ARQUITETURA LTDA.

**MV GALÃO
ARQUITETOS**

Ubiratã, 15 de fevereiro de 2023

NOME DA EMPRESA: MV GALÃO ARQUITETOS LTDA.

ENDEREÇO: Av. Clodoaldo de Oliveira, 960. SALA 04 - Ubiratã, PR, 85440-000

CEP: 85440-000 TEL.: (44) 9 9979-1896

E-MAIL: mvgalaoarquitetura@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/839C-9C42-307B-8CEF> e informe o código 839C-9C42-307B-8CEF

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETIVO DA PROPOSTA

Apresento com grande satisfação a proposta comercial de remodelação e reforma para elaboração de projeto executivo com as informações e medidas necessárias na edificação denominada Escola Municipal Prof. Furusato Tomio e Escola Estadual Cecília Meireles; Localizada na Rua Belo Horizonte 169, no Bairro Jardim Josefina em Ubiratã, Paraná.

Os serviços serão realizados atendendo ao estabelecido na NBR 9050/2020, NBR 16537/2016, DESENHO UNIVERSAL e demais leis de acessibilidade em vigor descritas a seguir.

TERMO DE REFERÊNCIA E COMPROVAÇÃO TÉCNICA

Esta proposta está de acordo com o Termo de Referência enviado pelo contratante, que passa a fazer parte integrante da presente proposta.

Fazem parte desta proposta os Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

ITENS A SEREM ATENDIDOS NA REFORMA/ AMPLIAÇÃO

1. Construção em dois pavimentos, na sequência do bloco do refeitório, contendo: térreo duas salas de aula e no pavimento inferior, no nível da quadra existente, novos banheiros e vestiário, com um total aproximado de área construída de 248m².
2. Construção de duas salas de informática, na sequência do bloco que contém o laboratório, ocupando a área de limite do terreno do colégio e com um total aproximado de área construída de 125m².
3. Cobertura no pátio recreação, com um total aproximado de área construída de 411m².

ESCOPO DE TRABALHO

Prestação de serviço de arquitetura e engenharia para análise e avaliação do local e os Projetos arquitetônicos em atendimento às normas de segurança e acessibilidade, apresentando as correções e/ou soluções/ complementações para sua perfeita execução.

1.1. **VISTORIA PRESENCIAL NO LOCAL:** Verificação das condições reais do local, a partir de visitas em todos os ambientes externos e internos de uso comum, ambientes abertos ao público e ambientes de funcionários localizados na construção existente;

1.1.1. Vistoria técnica para o levantamento das necessidades e avaliação das condições das edificações, incluindo: acessos, circulações, áreas de uso comum, e áreas de apoio, para elaboração de diagnóstico quanto ao atendimento aos usuários, conforme as leis e normas pertinentes.

Serão realizadas quantas vistorias necessárias para o levantamento das informações técnicas, incluído conferência de medidas a partir do projeto arquitetônico fornecido pelo contratante, e levantamento fotográfico na área de implantação da edificação.

NOME DA EMPRESA: MV GALÃO ARQUITETOS LTDA.

ENDEREÇO: Av. Clodoaldo de Oliveira, 960. SALA 04 - Ubiratã, PR, 85440-000

CEP: 85440-000 TEL.: (44) 9 9979-1896

E-MAIL: mvgalaoarquitetura@gmail.com

Victor

Assinado por 3 pessoas: VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/839C-9C42-307B-8CEF> e informe o código 839C-9C42-307B-8CEF

1.2. **PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA:** Verificação das condições e problemas que serão apresentadas no Projeto de arquitetura do local, fornecido pelo contratante em formato digital DWG;

1.2.1. Elaboração do projeto a nível executivo com detalhamento técnico das adequações e reformas de acordo com as necessidades expostas em visita, contemplando todos os detalhes necessários para execução da obra. Incluindo memoriais, especificações técnicas e de materiais, sempre em conformidade com as normas vigentes.

1.3. **PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES:** Este item engloba projeto estrutural, projeto hidro sanitário e projeto elétrico, referente a nova área a ser construída.

1.3.1. Elaboração do projeto a nível executivo com detalhamento técnico das adequações e reformas a serem propostas no projeto arquitetônico, contemplando todos os detalhes necessários para execução da obra. Incluindo memoriais, especificações técnicas e de materiais, sempre em conformidade com as normas vigentes.

1.4. **PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE:** Elaboração de projeto executivo de acessibilidade, referente a nova área a ser construída, considerando os itens a seguir:

1.4.1. Elaboração do projeto a nível executivo com o detalhamento técnico das adequações a serem realizadas, contemplando todos os detalhes necessários para execução do projeto, memoriais, especificações técnicas e de materiais, sempre em conformidade com normas e legislações pertinentes;

• **DEMAIS** itens necessários para que o imóvel seja considerado acessível nas áreas de uso comum e abertas ao público conforme Leis e Normas técnicas de acessibilidade em vigor.

PRINCIPAIS LEIS PERTINENTES

As orientações técnicas de acessibilidade atenderão às leis Federais, Estaduais e municipais de acessibilidade, em especial:

- | | |
|---|----------------------------------|
| - Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Federal nº 13.146/15; | - NBR 15599/08 (Mapa Tátil); |
| - Decreto Federal 5.296/2004; | - NM 313 de 2007 (Elevadores); |
| - NBR 9050/2020 (Acessibilidade); | - NBR 14718 (Guarda Corpo); |
| - Estatuto do Idoso (Lei Federal 10.741 de 2003); | - Lei Federal 10.098 de 2000; |
| - NBR 16537/2016 (Piso Tátil); | - Lei Federal 10.048 de 2000; |
| | - Decreto Federal 9.451 de 2018; |
| | - Decreto Federal 9296 de 2018; |

NOME DA EMPRESA: MV GALÃO ARQUITETOS LTDA.

ENDEREÇO: Av. Clodoaldo de Oliveira, 960. SALA 04 - Ubiratã, PR, 85440-000

CEP: 85440-000 TEL.: (44) 9 9979-1896

E-MAIL: mvgalaoarquitetura@gmail.com

M. Victor

Assinado por 3 pessoas: VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/839C-9C42-307B-8CEF> e informe o código 839C-9C42-307B-8CEF

1.5. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:** Elaboração de planilha orçamentária, apresentando com valores de tabelas de referência aprovada pelo TCU, SINAPI da CEF, ou outros.

1.6. **ALVARÁ DE REFORMA/ REMODELAÇÃO:** Elaboração do projeto arquitetônico incluindo os itens de acessibilidade em formato para ser apresentado e aprovado na Prefeitura Municipal local, considerando o protocolo, atendimento de comunicados e acompanhamento do processo administrativo até a efetiva aprovação do projeto.

1.7. **RRT:** Emissão de Registro de Responsabilidade Técnica para a realização da Vistoria Presencial do Local e do Projeto Executivo citados acima;

INVESTIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
ITENS 1.1: Vistoria.
ITEM 1.2: Projeto Executivo de Arquitetura
ITEM 1.3: Projeto Executivo Complementares
ITEM 1.4: Projeto Executivo de Acessibilidade
ITEM 1.5: Planilha Orçamentária
ITEM 1.6: Alvará de Reforma/ Remodelação
ITEM 1.7: RRT.

O preço para a realização do serviço descrito é de R\$ 35.280,00

O pagamento será efetivado mediante crédito em conta corrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços

Faz parte desta proposta a emissão de Nota Fiscal de prestação de Serviços de Arquitetura.

Faz parte desta proposta a realização de 1 (uma) revisão para correção ou alteração das informações apresentadas a serem solicitadas pelo contratante nos projetos, laudos e documentos entregues.

As revisões extras solicitadas pelo contratante serão cobradas separadamente.

NOME DA EMPRESA: MV GALÃO ARQUITETOS LTDA.

ENDEREÇO: Av. Clodoaldo de Oliveira, 981. SALA 04 - Ubiratã, PR, 85440-000

CEP: 85440-000 TEL.: (44) 9 9979-1896

E-MAIL: mvgalaoarquitetura@gmail.com

MV Galão
Victor

Assinado por 3 pessoas: VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/839C-9C42-307B-8CEF> e informe o código 839C-9C42-307B-8CEF



APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E ENTREGA DO SERVIÇO

Os desenhos e documentos a serem elaborados respeitam as normas técnicas pertinentes, além das normas de desenho técnico.

Os desenhos de projeto serão apresentados através de tecnologia digital (software Autocad DWG). Não serão entregues projetos em REVIT/BIM.

Será entregue 1 (uma) via impressa do Projeto Executivo Arquitetônico.

Será entregue 1 (uma) via impressa dos Projetos Executivos Complementares.

Será entregue 1 (uma) via impressa do Projeto Executivo de Acessibilidade.

As vias impressas serão acompanhadas dos respectivos arquivos em PDF, DOCX e XLSX. Demais cópias impressas solicitadas pelo contratante serão cobradas separadamente.

PRAZO

O prazo máximo para a entrega do objeto, será de 90 dias corridos, conforme tabela abaixo:

O prazo de execução passa a contar a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pelo CONTRATANTE.

Todas as etapas devem ser validadas pela CONTRATANTE.

NÃO INCLUSOS

Não faz parte da proposta as taxas para aprovação do projeto na Prefeitura Municipal ou qualquer outro órgão público competente.

Considero nesta proposta que o cliente fornecerá os arquivos em DWG e se responsabilizará pelas informações e condições arquitetônicas contidas nos desenhos e levantamentos planialtimétricos.

Não faz parte desta proposta a realização de revisões e correções nos projetos, laudos e documentos além da quantidade de revisões estabelecidas na descrição do investimento.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Permitir acesso dos empregados identificados da CONTRATADA, para a realização plena dos serviços constantes desta proposta.

Apresentar todas as informações e orientações pertinentes ao presente serviço.

Proceder ao pagamento do preço nos prazos estabelecidos.

VALIDADE

Esta proposta é válida por 30 dias.

Após esta data os valores, prazos e condições deverão ser atualizados.

IMPORTANTE

Em caso de paralisação ou cancelamento dos serviços contratados em qualquer das etapas acima, ficará assegurado ao contratado o direito de receber aos serviços prestados.

É autorizada a divulgação da realização deste serviço no endereço eletrônico MV GALÃO ARQUITETOS LTDA.

NOME DA EMPRESA: MV GALÃO ARQUITETOS LTDA.

ENDEREÇO: Av. Clodoaldo de Oliveira, 981. SALA 04 - Ubiratã, PR, 85440-000

CEP: 85440-000 TEL.: (44) 9 9979-1896

E-MAIL: mvgalaoarquitetura@gmail.com

FASES DE DESENVOLVIMENTO

O projeto executivo completo, descrito nos itens do escopo acima poderá ser dividido nas seguintes fases de desenvolvimento:

ETAPA 1: PROJETO PRELIMINAR

Com a base do projeto legal de arquitetura, serão apresentadas as ideias conforme validado na fase de briefing, contendo informações para entendimento completo da solução proposta.

ETAPA 2: PROJETO PRÉ EXECUTIVO ARQUITETÔNICO

Será desenvolvido o projeto arquitetônico da área ampliada após a validação da etapa anteriores, com todas as informações para validação do contratante. Esta fase podará conter imagens 3D para melhor visualização da proposta.

ETAPA 3: PROJETO EXECUTIVO FINAL

Será desenvolvido os projetos executivos da área ampliada: Arquitetônico, Estrutural, Hidro sanitário, Elétrico e Acessibilidade com os detalhes e especificações técnicas.

INADIMPLÊNCIA

A inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas dará ao contratante o direito de cobrar multa de até dez por cento do valor total do contrato e de rescisão unilateral, perda de garantia oferecida.

NOME DA EMPRESA: MV GALÃO ARQUITETOS LTDA.

ENDEREÇO: Av. Clodoaldo de Oliveira, 981. SALA 04 - Ubiratã, PR, 85440-000

CEP: 85440-000 TEL.: (44) 9 9979-1896

E-MAIL: mvgalaoarquitetura@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/839C-9C42-307B-8CEF> e informe o código 839C-9C42-307B-8CEF

DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA: **MV GALÃO ARQUITETOS LTDA.**

CNPJ: 46.794.258/0001-08

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 91517

ENDEREÇO: Av. Clodoaldo de Oliveira, 981. SALA 04 - Ubiratã, PR, 85440-000

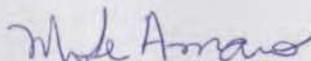
TELEFONE: (44) 9 9979-1896

É autorizada a divulgação do nome do contratante e dos serviços executados pela empresa contratada ao contratante no endereço eletrônico e nas redes sociais da empresa contratada.

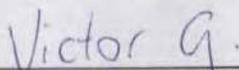
Declaro estar em pleno conhecimento de concordância com todos os termos da Requisição de Proposta.

Coloco-me à sua inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Ubiratã, 15 de fevereiro de 2023



NOME: MONIKA A. AMARO GALÃO
CAU: A18613-9



NOME: VICTOR AMARO GALÃO
CAU: A270152-9

ACEITE DO CONTRATANTE

NOME: PREFEITURA DE UBIRATÃ

DATA DO ACEITE: ____/____/____

NOME DA EMPRESA: MV GALÃO ARQUITETOS LTDA.

ENDEREÇO: Av. Clodoaldo de Oliveira, 981. SALA 04 - Ubiratã, PR, 85440-000

CEP: 85440-000 TEL.: (44) 9 9979-1896

E-MAIL: mvgalaoarquitetura@gmail.com

**PROPOSTA COMERCIAL DE PROJETO
PARA REMODELAÇÃO
E REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL
DE ESPORTES**

PREFEITURA DE UBIRATÃ

MV GALAO ARQUITETURA LTDA.



Ubiratã, 15 de fevereiro de 2023

NOME DA EMPRESA: MV GALÃO ARQUITETOS LTDA.

ENDEREÇO: Av. Clodoaldo de Oliveira, 981. SALA 04 - Ubiratã, PR, 85440-000

CEP: 85440-000 TEL.: (44) 9 9979-1896

E-MAIL: mvgalaoarquitetura@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/839C-9C42-307B-8CEF> e informe o código 839C-9C42-307B-8CEF

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETIVO DA PROPOSTA

Apresento com grande satisfação a minha proposta comercial de remodelação e reforma para elaboração de projeto executivo com as informações e medidas necessárias na edificação denominada como GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES TOMAZ IZIDRO DE LIMA, localizada na Rua Brasília S/N.

TERMO DE REFERÊNCIA E COMPROVAÇÃO TÉCNICA

Esta proposta está de acordo com o Termo de Referência enviado pelo contratante, que passa a fazer parte integrante da presente proposta.

Fazem parte desta proposta os Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

ESCOPO DE TRABALHO

Prestação de serviço de arquitetura e engenharia de acordo com a análise e avaliação do local, Projetos arquitetônicos em atendimento as correções e/ou soluções/remodelações para sua perfeita execução.

1.1. **VISTORIA PRESENCIAL NO LOCAL:** Verificação das condições reais do local, a partir de visitas em todos os ambientes internos de uso comum, referente aos ambientes abertos ao público da construção existente;

1.1.1. Vistoria técnica para o levantamento das necessidades e avaliação das condições das edificações, incluindo: acessos, circulações, áreas de uso comum, e áreas de apoio, para elaboração de diagnóstico quanto ao atendimento aos usuários, conforme as leis e normas pertinentes.

Serão realizadas quantas vistorias necessárias para o levantamento das informações técnicas, incluído conferência de medidas a partir do projeto arquitetônico fornecido pelo contratante, e levantamento fotográfico na área de implantação da edificação.

1.2. **LAUDO TÉCNICO:** Realização de Laudo Técnico para identificar as patologias que não estão adequados em relação à Lei, com detalhamento de fotos e sugestões dissertativas de intervenção, contemplando as problemáticas verificadas em cada tipo de item;

1.2.1. Nesta etapa será apresentado o relatório técnico com o diagnóstico, e indicações das ações necessárias para adequação do local, para melhorar o atendimento ao público conforme as normas e leis pertinentes.

O laudo irá trazer a explicação de cada item, das necessidades e exigências solicitadas por legislação e normas técnicas e relatar os itens em desacordo, localizados na área interna de acesso ao público, áreas externas e pavimentos. O documento trará um registro fotográfico para cada item relatado;

NOME DA EMPRESA: MV GALÃO ARQUITETOS LTDA.

ENDEREÇO: Av. Clodoaldo de Oliveira, 981. SALA 04 - Ubiratã, PR, 85440-000

CEP: 85440-000 TEL.: (44) 9 9979-1896

E-MAIL: mvgalaoarquitetura@gmail.com

*Wale
Victor*

Assinado por 3 pessoas: VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/839C-9C42-307B-8CEF> e informe o código 839C-9C42-307B-8CEF

1.3. **PROJETO DE ARQUITETURA:** Verificação das condições e problemas que serão apresentadas no Projeto de arquitetura do local, fornecido pelo contratante em formato digital DWG;

1.3.1. Elaboração do projeto arquitetônico que será apresentado por etapas de acordo com a exigência do representante legal do Município, em formato para a aprovação na Prefeitura Municipal local. Referente a execução da primeira etapa: itens descritos abaixo.

- 1) Reforma dos banheiros de acesso ao público, colocação de forro, pintura das paredes, conserto da parte hidráulica com troca de aparelhos sanitários e troca do piso.
- 2) Pintura parte interna, paredes e tetos da entrada principal, paredes e arquibancada da quadra, escadas da arquibancada, paredes e tetos do fundo da quadra,
- 3) troca de piso cerâmico da entrada principal,
- 4) troca portas de saída lateral com barra antipânico,
- 5) implementação do guarda corpo das arquibancadas com a construção de mureta,
- 6) reparo de trincas e desnível em solo nas arquibancadas.

1.3.2. Elaboração a nível executivo com detalhamento técnico das adequações e reformas a serem propostas acordado anteriormente, contemplando os detalhes necessários para execução da obra. Incluindo memoriais, especificações técnicas e de materiais, sempre em conformidade com as normas vigentes.

1.4. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:** Elaboração de planilha orçamentária, apresentando com valores de tabelas de referência aprovada pelo TCU, SINAPI da CEF, ou outros. Caso o material ou serviço não sejam contemplados nas tabelas de referência, serão apresentadas no mínimo 3 cotações.

1.5. **ALVARÁ DE REFORMA/ REMODELAÇÃO:** Deliberação do projeto acima descrito na Prefeitura Municipal local, considerando o protocolo, atendimento de comunicados e acompanhamento do processo administrativo até a efetiva aprovação do projeto.

1.6. **RRT:** Emissão de Registro de Responsabilidade Técnica para a realização da Vistoria Presencial do Local e do Projeto Executivo citados acima;

NOME DA EMPRESA: MV GALÃO ARQUITETOS LTDA.

ENDEREÇO: Av. Clodoaldo de Oliveira, 981. SALA 04 - Ubiratã, PR, 85440-000

CEP: 85440-000 TEL.: (44) 9 9979-1896

E-MAIL: mvgalaoarquitetura@gmail.com

Vitor
Vitor

Assinado por 3 pessoas: VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/839C-9C42-307B-8CEF> e informe o código 839C-9C42-307B-8CEF

INVESTIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
ITENS: 1.1, 1.2: Vistoria e Laudo Técnico.
ITEM 1.3: Projeto Executivo de Arquitetura
ITEM 1.4: Planilha Orçamentária
ITEM 1.5: Alvará de Reforma/ Remodelação
ITEM 1.6: RRT.

O valor para a realização do serviço descrito é de R\$ 12.750,00

O pagamento será efetivado mediante crédito em conta corrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços
Faz parte desta proposta a emissão de Nota Fiscal de prestação de Serviços de Arquitetura.
Faz parte desta proposta a realização de 1 (uma) revisão para correção ou alteração das informações apresentadas a serem solicitadas pelo contratante nos projetos, laudos e documentos entregues.
As revisões extras solicitadas pelo contratante serão cobradas separadamente.

APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E ENTREGA DO SERVIÇO

Os desenhos e documentos a serem elaborados respeitam as normas técnicas pertinentes, além das normas de desenho técnico.

Os desenhos de projeto serão apresentados através de tecnologia digital (software Autocad DWG). Não serão entregues projetos em REVIT/BIM.

Será entregue 1 (uma) via impressa do Laudo Técnico de Vistoria.

Será entregue 1 (uma) via impressa do Projeto Executivo Arquitetônico.

As vias impressas serão acompanhadas dos respectivos arquivos em PDF, DOCX e XLSX.
Demais cópias impressas solicitadas pelo contratante serão cobradas separadamente.

PRAZO

O prazo máximo para a entrega do objeto, será de 60 dias corridos, conforme tabela abaixo:

O prazo de execução passa a contar a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pelo CONTRATANTE.

Todas as etapas devem ser validadas pela CONTRATANTE.

NOME DA EMPRESA: MV GALÃO ARQUITETOS LTDA.

ENDEREÇO: Av. Clodoaldo de Oliveira, 981. SALA 04 - Ubiratã, PR, 85440-000

CEP: 85440-000 TEL.: (44) 9 9979-1896

E-MAIL: mvgalaoarquitetura@gmail.com

Made Victor

Assinado por 3 pessoas: VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/839C-9C42-307B-8CEF> e informe o código 839C-9C42-307B-8CEF

NÃO INCLUSOS

Não faz parte da proposta as taxas para aprovação do projeto na Prefeitura Municipal ou qualquer outro órgão público competente.

Considero nesta proposta que o cliente fornecerá os arquivos em DWG e se responsabilizará pelas informações e condições arquitetônicas contidas nos desenhos e levantamentos planialtimétricos.

Não faz parte desta proposta a realização de revisões e correções nos projetos, laudos e documentos além da quantidade de revisões estabelecidas na descrição do preço.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Permitir acesso dos empregados identificados da CONTRATADA, para a realização plena dos serviços constantes desta proposta.

Apresentar todas as informações e orientações pertinentes ao presente serviço.

Proceder ao pagamento do preço nos prazos estabelecidos.

VALIDADE

Esta proposta é válida por 20 dias.

Após esta data os valores, prazos e condições deverão ser atualizados.

IMPORTANTE

Em caso de paralisação ou cancelamento dos serviços contratados em qualquer das etapas acima, ficará assegurado ao contratado o direito de receber aos serviços prestados.

É autorizada a divulgação da realização deste serviço no endereço eletrônico MV GALÃO ARQUITETOS LTDA.

INADIMPLEMENTO

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao contratante o direito de cobrar multa de até dez por cento do valor total do contrato e de rescisão unilateral, perda de garantia oferecida.

NOME DA EMPRESA: MV GALÃO ARQUITETOS LTDA.

ENDEREÇO: Av. Clodoaldo de Oliveira, 981. SALA 04 - Ubiratã, PR. 85440-000

CEP: 85440-000 TEL.: (44) 9 9979-1896

E-MAIL: mvgalaoarquiteturai@gmail.com

*Made
Victor*

Assinado por 3 pessoas: VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/839C-9C42-307B-8CEF> e informe o código 839C-9C42-307B-8CEF



DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA: **MV GALÃO ARQUITETOS LTDA.**

CNPJ: 46.794.258/0001-08

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 91517

ENDEREÇO: Av. Clodoaldo de Oliveira, 981. SALA 04 - Ubiratã, PR, 85440-000

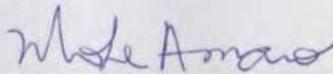
TELEFONE: (44) 9 9979-1896

É autorizada a divulgação do nome do contratante e dos serviços executados pela empresa contratada ao contratante no endereço eletrônico e nas redes sociais da empresa contratada.

Declaro estar em pleno conhecimento de concordância com todos os termos da Requisição de Proposta.

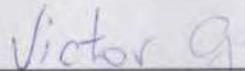
Coloco-me à sua inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Ubiratã, 15 de fevereiro de 2023



NOME: MONIKA A. AMARO GALÃO

CAU: A18613-9



NOME: VICTOR AMARO GALÃO

CAU: A270152-9

ACEITE DO CONTRATANTE

NOME: PREFEITURA DE UBIRATÃ

DATA DO ACEITE: ____/____/____

NOME DA EMPRESA: **MV GALÃO ARQUITETOS LTDA.**

ENDEREÇO: Av. Clodoaldo de Oliveira, 981. SALA 04 - Ubiratã, PR, 85440-000

CEP: 85440-000 TEL.: (44) 9 9979-1896

E-MAIL: mvgalaoarquitetura@gmail.com

**PROPOSTA COMERCIAL DE PROJETO
PARA REMODELAÇÃO
E REFORMA DA ESCOLA CMEI NOSSO LAR**

PREFEITURA DE UBIRATÃ

MV GALAO ARQUITETURA LTDA.



Ubiratã, 14 de fevereiro de 2023

NOME DA EMPRESA: MV GALÃO ARQUITETOS LTDA.

ENDEREÇO: Av. Clodoaldo de Oliveira, 981. SALA 04 - Ubiratã, PR, 85440-000

CEP: 85440-000 TEL.: (44) 9 9979-1896

E-MAIL: mvgalaoarquitetura@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/839C-9C42-307B-8CEF> e informe o código 839C-9C42-307B-8CEF

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETIVO DA PROPOSTA

Apresento com grande satisfação a proposta comercial de remodelação e reforma para elaboração de projeto executivo com as informações e medidas necessárias na edificação denominada Escola Municipal CMEI Nosso Lar (Centro Municipal de Educação Infantil). Localizada na Avenida João Medeiros 2191, no bairro Centro em Ubitatã, Paraná.

Os serviços serão realizados atendendo ao estabelecido na NBR 9050/2020, NBR 16537/2016, DESENHO UNIVERSAL e demais leis de acessibilidade em vigor descritas a seguir.

TERMO DE REFERÊNCIA E COMPROVAÇÃO TÉCNICA

Esta proposta está de acordo com o Termo de Referência enviado pelo contratante, que passa a fazer parte integrante da presente proposta.

Fazem parte desta proposta os Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

ITENS A SEREM ATENDIDOS NA REFORMA/ AMPLIAÇÃO

1. Construção de novas instalações sanitárias no pavimento térreo, adaptados a faixa etária atendida na instituição, facilitando assim a utilização e o acesso pela implantação perto das salas de aulas, área estimada de construção 50m².
2. Reforma na área do refeitório, troca de piso e remodelação do espaço.
3. Cobertura no pátio central e área de recreação (parquinho), área estimada de construção 130m².
4. Reforma e adaptação de área existente para uma brinquedoteca, piso adequado, pintura e fechamento com grades, área estimada de construção 68m².
5. Troca de forro e piso em toda área comum, além de exigência do Corpo de Bombeiro – área total de 485m².
6. Manutenção dos telhados e infiltrações, para melhor atender os alunos.

ESCOPO DE TRABALHO

Prestação de serviço de arquitetura e engenharia para análise e avaliação *r.o* local, projetos arquitetônicos em atendimento às normas de segurança e acessibilidade, apresentando as correções e/ou soluções/ complementações para sua perfeita execução.

1.1. **VISTORIA PRESENCIAL NO LOCAL:** Verificação das condições *r.o*ais do local, a partir de visitas em todos os ambientes externos e internos de uso comum, ambientes abertos ao público e ambientes de funcionários localizados na construção existente;

1.1.1. Vistoria técnica para o levantamento das necessidades e avaliação das condições das edificações, incluindo: acessos, circulações, áreas de uso comum, e áreas de apoio, para elaboração de diagnóstico quanto ao atendimento aos usuários, conforme as leis e normas pertinentes.

NOME DA EMPRESA: MV GALÃO ARQUITETOS LTDA.

ENDEREÇO: Av. Clodoaldo de Oliveira, 981. SALA 04 - Ubitatã, PR, 85440-000

CEP: 85440-000 TEL.: (44) 9 9979-1896

E-MAIL: mvgalaoarquitetura@gmail.com

Made
Vitor

Assinado por 3 pessoas: VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/839C-9C42-307B-8CEF> e informe o código 839C-9C42-307B-8CEF

Serão realizadas quantas vistorias necessárias para o levantamento das informações técnicas, incluído conferência de medidas a partir do projeto arquitetônico fornecido pelo contratante, e levantamento fotográfico na área de implantação da edificação.

1.2. **PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA:** Verificação das condições e problemas que serão apresentadas no Projeto de arquitetura do local, fornecido pelo contratante em formato digital DWG;

1.2.1. Elaboração do projeto a nível executivo com detalhamento técnico das adequações e reformas a serem propostas de acordo com a solicitação do responsável e da secretária de educação do município, contemplando todos os detalhes necessários para execução da obra. Incluindo memoriais, especificações técnicas e de materiais, sempre em conformidade com as normas vigentes.

1.3. **PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES:** Este item engloba projeto estrutural, projeto hidro sanitário e projeto elétrico.

1.3.1. Elaboração do projeto a nível executivo com detalhamento técnico das adequações e reformas a serem propostas, contemplando todos os detalhes necessários para execução da obra. Incluindo memoriais, especificações técnicas e de materiais, sempre em conformidade com as normas vigentes.

1.4. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:** Elaboração de planilha orçamentária, apresentando com valores de tabelas de referência aprovada pelo TCU, SINAPI da CEF, ou outros. Caso o material ou serviço não sejam contemplados nas tabelas de referência, serão apresentadas no mínimo 3 cotações.

1.5. **ALVARÁ DE REFORMA/ REMODELAÇÃO:** Elaboração do projeto arquitetônico incluindo os itens de acessibilidade em formato para ser apresentado e aprovado na Prefeitura Municipal local, considerando o protocolo, atendimento de comunicados e acompanhamento do processo administrativo até a efetiva aprovação do projeto.

1.6. **RRT:** Emissão de Registro de Responsabilidade Técnica para a realização da Vistoria Presencial do Local e do Projeto Executivo citados acima;

NOME DA EMPRESA: MV GALÃO ARQUITETOS LTDA.

ENDEREÇO: Av. Clodoaldo de Oliveira, 981. SALA 04 - Ubiratã, PR, 85440-000

CEP: 85440-000 TEL.: (44) 9 9979-1896

E-MAIL: mvgalaoarquitetura@gmail.com

*Made
Vitor*

Assinado por 3 pessoas: VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/839C-9C42-307B-8CEF> e informe o código 839C-9C42-307B-8CEF

INVESTIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
ITENS 1.1: Vistoria.
ITEM 1.2: Projeto Executivo de Arquitetura
ITEM 1.3: Projeto Executivo Complementares
ITEM 1.4: Planilha Orçamentária
ITEM 1.5: Alvará de Reforma/ Remodelação
ITEM 1.6: RRT.

O investimento para a realização do serviço descrito é de R\$ 27.500,00

O pagamento será efetivado mediante crédito em conta corrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços
Faz parte desta proposta a emissão de Nota Fiscal de prestação de Serviços de Arquitetura.
Faz parte desta proposta a realização de 1 (uma) revisão para correção ou alteração das informações apresentadas a serem solicitadas pelo contratante nos projetos, laudos e documentos entregues.
As revisões extras solicitadas pelo contratante serão cobradas separadamente.

APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E ENTREGA DO SERVIÇO

Os desenhos e documentos a serem elaborados respeitam as normas técnicas pertinentes, além das normas de desenho técnico.
Os desenhos de projeto serão apresentados através de tecnologia digital (software Autocad DWG).
Não serão entregues projetos em REVIT/BIM.

Será entregue 1 (uma) via impressa do Projeto Executivo Arquitetônico.
Será entregue 1 (uma) via impressa dos Projetos Executivos Complementares.

As vias impressas serão acompanhadas dos respectivos arquivos em PDF, DOCX e XLSX.
Demais cópias impressas solicitadas pelo contratante serão cobradas separadamente.

NOME DA EMPRESA: MV GALÃO ARQUITETOS LTDA.

ENDEREÇO: Av. Clodoaldo de Oliveira, 981. SALA 04 - Ubiratã, PR, 85440-000

CEP: 85440-000 TEL.: (44) 9 9979-1896

E-MAIL: mvgalaoarquitetura@gmail.com

Victor

Assinado por 3 pessoas: VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/839C-9C42-307B-8CEF> e informe o código 839C-9C42-307B-8CEF

PRAZO

O prazo máximo para a entrega do objeto, será de 120 dias corridos, conforme tabela abaixo:

O prazo de execução passa a contar a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pelo CONTRATANTE.

Todas as etapas devem ser validadas pela CONTRATANTE.

NÃO INCLUSOS

Não faz parte da proposta as taxas para aprovação do projeto na Prefeitura Municipal ou qualquer outro órgão público competente.

Considero nesta proposta que o cliente fornecerá os arquivos em DWG e se responsabilizará pelas informações e condições arquitetônicas contidas nos desenhos e levantamentos planialtimétricos.

Não faz parte desta proposta a realização de revisões e correções nos projetos, laudos e documentos além da quantidade de revisões estabelecidas na descrição do preço.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Permitir acesso dos empregados identificados da CONTRATADA, para a realização plena dos serviços constantes desta proposta.

Apresentar todas as informações e orientações pertinentes ao presente serviço.

Proceder ao pagamento do preço nos prazos estabelecidos.

VALIDADE

Esta proposta é válida por 30 dias.

Após esta data os valores, prazos e condições deverão ser atualizados.

IMPORTANTE

Em caso de paralisação ou cancelamento dos serviços contratados em qualquer das etapas acima, ficará assegurado ao contratado o direito de receber aos serviços prestados.

É autorizada a divulgação da realização deste serviço no endereço eletrônico MV GALÃO ARQUITETOS LTDA.

FASES DE DESENVOLVIMENTO

O projeto executivo completo, descrito nos itens do escopo acima poderá ser dividido nas seguintes fases de desenvolvimento:

ETAPA 1: PROJETO PRELIMINAR

Com a base do projeto legal de arquitetura, serão apresentadas as ideias conforme validado na fase de briefing, contendo informações para entendimento completo da solução proposta.

ETAPA 2: PROJETO PRÉ EXECUTIVO ARQUITETÔNICO

Será desenvolvido o projeto arquitetônico após a validação da etapa anteriores, com todas as informações, detalhamentos e especificações técnicas. Esta fase poderá conter imagens 3D para melhor visualização da proposta.

ETAPA 3: PROJETO EXECUTIVO FINAL

Será desenvolvido os projetos executivos: Arquitetônico, Estrutural, Hidro sanitário, Elétrico com os detalhamentos e especificações técnicas.

NOME DA EMPRESA: MV GALÃO ARQUITETOS LTDA.

ENDEREÇO: Av. Clodoaldo de Oliveira, 981. SALA 04 - Ubiratã, PR, 85440-000

CEP: 85440-000 TEL.: (44) 9 9979-1896

E-MAIL: mvgalaoarquitetura@gmail.com

*Melo
Victor*

Assinado por 3 pessoas: VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/839C-9C42-307B-8CEF> e informe o código 839C-9C42-307B-8CEF



INADIMPLÊNCIA

A inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas dará ao contratante o direito de cobrar multa de até dez por cento do valor total do contrato e de rescisão unilateral, perda de garantia oferecida.

DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA: **MV GALÃO ARQUITETOS LTDA.**

CNPJ: 46.794.258/0001-08

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 91517

ENDEREÇO: Av. Clodoaldo de Oliveira, 981. SALA 04 - Ubiratã, PR, 85440-000

TELEFONE: (44) 9 9979-1896

É autorizada a divulgação do nome do contratante e dos serviços executados pela empresa contratada ao contratante no endereço eletrônico e nas redes sociais da empresa contratada.

Declaro estar em pleno conhecimento de concordância com todos os termos da Requisição de Proposta.

Coloco-me à sua inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Ubiratã, 14 de fevereiro de 2023

NOME: MONIKA A. AMARO GALÃO
CAU: A18613-9

NOME: VICTOR AMARO GALÃO
CAU: A270152-9

ACEITE DO CONTRATANTE

NOME: PREFEITURA DE UBIRATÃ

DATA DO ACEITE: ____/____/____

NOME DA EMPRESA: **MV GALÃO ARQUITETOS LTDA.**

ENDEREÇO: Av. Clodoaldo de Oliveira, 981. SALA 04 - Ubiratã, PR, 85440-000

CEP: 85440-000 TEL.: (44) 9 9979-1896

E-MAIL: mvgalaoarquitetura@gmail.com

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Rafael de Melo Bartz**, Secretário de Esportes e Lazer do Município de Ubiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição nº 338/2023 que tem por objeto: **Contratação de empresa para elaboração de projetos executivos de arquitetura, de interiores, elétrico, hidro sanitário, contemplando planilha orçamentária, tramitação de alvará de reforma/ remodelação e RRT.** tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubiratã Pr. 07 de julho de 2023.

Rafael de Melo Bartz
Secretário de Esportes e Lazer

bela, amada e gentil

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Elcia Godinho de Moraes da Silva - Secretária da Educação e Cultura do Município de Ubiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição nº 338/2023 que tem por objeto: **Contratação de empresa para elaboração de projetos executivos de arquitetura, de interiores, elétrico, hidro sanitário, contemplando planilha orçamentária, tramitação de alvará de reforma/ remodelação e RRT.** tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubiratã Pr. 07 de julho de 2023.

Elcia Godinho de Moraes da Silva
Secretária da Educação e Cultura

bela, amada e gentil

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 338/2023

2. OBJETO

Contratação de empresa para elaboração de projetos executivos de arquitetura, de interiores, elétrico, hidro sanitário, contemplando planilha orçamentária, tramitação de alvará de reforma/ remodelação e RRT – Conforme Lei 14.133/2021.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-92.420,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	8666	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		35.280,00
0503	8673	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		27.500,00
0505	8682	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		16.890,00
0701	8740	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		12.750,00

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	MV GALÃO ARQUITETURA LTDA
CNPJ Nº:	46.794.258/0001-08
Endereço:	AV: CLODOALDO DE OLIVEIRA, 981, SALA 04 – MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR.

Ubiratã – Paraná, 07 de julho de 2023.

SECRETARIAS DA EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTES E LAZER

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** a contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.



Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

ANEXO I

COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 338/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para elaboração de projetos executivos de arquitetura, de interiores, elétrico, hidro sanitário, contemplando planilha orçamentária, tramitação de alvará de reforma/remodelação e RRT – Conforme Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia

Diante da necessidade de adequação de alguns prédios públicos, que passaram recentemente por vistorias por integrantes do Núcleo de Educação de Goioerê e Secretaria de Esportes do Estado, onde foram apontadas diversas necessidades de remodelações, readaptações e até mesmo construções, há a necessidade de estar contratando uma empresa especializada para desenhar de maneira que possa reestruturar os ambientes, acompanhando a execução e emitindo pareceres técnicos, pois são obras consideradas com um bom tempo de utilidade aos munícipes, que sofreram grandes desgastes e intempéries ao longo dos últimos anos, e também prédios que precisam de ampliação e adaptações para suprir a real demanda do município.

2.1.1. O Projeto de remodelação e reforma para elaboração de projeto executivo no Centro Municipal de Educação Infantil Nosso Lar, sendo um dos primeiros CMEIS construído no nosso município, que utiliza-se atualmente praticamente a mesma estrutura original. Com o passar do tempo, é primordial a elaboração de um projeto de remodelação e reforma para conseguirmos adaptarmos o prédio para atendermos a finalidade do interesse público.

2.1.2. O Projeto de remodelação e reforma para elaboração de projeto executivo na edificação do Ginásio de Esportes Tomaz Izidro de Lima visa a estruturação e acomodação de outras benfeitorias não contempladas nos pequenos reparos e manutenções já realizadas, para os eventos dos jogos.

2.1.3. Projeto de remodelação e reforma para elaboração de projeto executivo nas dependências da Escola Municipal Prof. Furusato Tomio e Colégio Estadual Cecília Meireles, visa a ampliação de espaços para adequar o ambiente escolar, oferecendo uma melhor estrutura para os alunos da escola e do colégio respectivamente.

2.1.4. Projeto de reforma e remodelação para elaboração de projeto executivo na edificação do Centro Cultural de Ubiratã, visa toda a repaginação do ambiente que após vários anos, vem sofrendo com desgastes de uso e conseqüentemente pela falta de manutenção, tem-se que haver um projeto detalhado direcionando os pontos a serem reestruturados, remodelados para o principal objeto que é atender o pleno interesse público pela finalidade de um Centro cultural.

Definidos os apontamentos, não resta dúvida que para a municipalidade que atualmente, detêm em seu quadro apenas 1 engenheiro civil para suprir toda uma demanda de obras, projetos e ademais, é insuficiente para estar elaborando projetos afim de elucidar todos as necessidades que os órgãos fiscalizadores exigem.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Por tratar-se de serviços de engenharia, existem diferentes empresas locais e nacionais que realizam os serviços deste objeto de estudo. Assim, foi realizada pesquisa junto a 3 empresas locais para o levantamento de valores estimativos:

Assinado por 3 usuários: VITOR HUGO DE ALMEIDA, ENEJA GOBIMBO DE ALMEIDA, TIBURCIO DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.tdoc.com.br/verificacao/839C-9C42-307B-8CCE> e informe o código 839C-9C42-307B-8CCE

EMPRESA CONENGE CNPJ: 04.875.155/0001-22				
Projetos	Reforma/ Ampliação da Escola Furusato e Colégio Cecília Meireles	Remodelação Ginásio de Esportes	Remodelação do Centro Cultural	Remodelação e Reforma do CMEI Nosso Lar.
VALORES REFERENCIAIS	R\$- 39.300,00	R\$-15.600,00	R\$-18.950,00	R\$ 31.500,00
EMPRESA SOARES & ALMEIDA LTDA CNPJ: 27.243.675/0001-18				
Projetos	Reforma/ Ampliação da Escola Furusato e Colégio Cecília Meireles	Remodelação Ginásio de Esportes	Remodelação do Centro Cultural	Remodelação e Reforma do CMEI Nosso Lar.
VALORES REFERENCIAIS	R\$- 45.600,00	R\$-17.600,00	R\$-19.800,00	R\$ 32.500,00
EMPRESA MV GALÃO ARQUITETOS LTDA CNPJ: 46.794.258/0001-08				
Projetos	Reforma/ Ampliação da Escola Furusato e Colégio Cecília Meireles	Remodelação Ginásio de Esportes	Remodelação do Centro Cultural	Remodelação e Reforma do CMEI Nosso Lar.
VALORES REFERENCIAIS	R\$- 35.280,00	R\$-12.750,00	R\$-16.890,00	R\$ 27.500,00

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 92.420,00 (Noventa e Dois Mil Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais).

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. A execução do objeto será custeada pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	8666	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		35.280,00
0503	8673	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		27.500,00
0505	8682	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		16.890,00
0701	8740	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		12.750,00

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Período de vigência da contratação será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, sem possibilidade de prorrogação.

Assinado por 3 pessoas: VÍTOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA, ELCIA GODINHO MORAES DA SILVA e RAFAEL DE MELLO BARTZ. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/839C-9C42-307B-8GCF-8informe-o-codigo-839C-9C42-307B-8GCF

7. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

7.1. Comissão de Licitação:

7.2. Gestor do Contrato: Elcia Godinho de Moraes, Rafael de Melo Bartz

7.3. Fiscal do Contrato: Vitor Hugo Tiburcio de Almeida

7.4. Fiscal do Contrato Substituto: Guilherme Santa Rosa.

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
43665	1	1	Projeto de remodelação e reforma para elaboração de projeto executivo no Centro Municipal de Educação Infantil Nosso Lar, contemplando: vistoria presencial do local, projeto executivo de arquitetura, projetos executivos complementares, planilha orçamentaria, acompanhamento até a emissão de alvará de reforma/remodelação e RRT.	1	gb	27.500,00	27.500,00
43667	1	2	Projeto de remodelação e reforma para elaboração de projeto executivo na edificação do Ginásio de Esportes Tomaz Izidro de Lima, contemplando: Vistoria presencial do local, laudo técnico, projeto de arquitetura, planilha orçamentária, acompanhamento para emissão de alvará e RRT.	1	gb	12.750,00	12.750,00
43669	1	3	Projeto de remodelação e reforma para elaboração de projeto executivo nas dependências da Escola Municipal Prof. Furusato Tomio e Colégio Estadual Cecília Meireles, contemplando vistoria presencial do local, projeto executivo de arquitetura, projetos executivos complementares, projeto executivo e acessibilidade, planilha orçamentária, acompanhamento para emissão de alvará de reforma/remodelação e RRT.	1	gb	35.280,00	35.280,00
43672	1	4	Projeto de reforma e remodelação para elaboração de projeto executivo na edificação do Centro Cultural de Ubiratã, contemplando vistoria presencial no local, projeto executivo de arquitetura, projetos executivos complementares, projeto executivo de acessibilidade, planilha orçamentária, acompanhamento para emissão de alvará de reforma/remodelação e RRT.	1	gb	16.890,00	16.890,00

Assinado por 3 pessoas: VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.tbcc.com.br/verificacao/839C-9C42-307B-8CEF> e informe o código 839C-9C42-307B-8CEF

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. A execução dos serviços será de acordo com a necessidade do Município, de maneira integral, conforme constatou-se no ETP (Estudo Técnico Preliminar).

9.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de imediato a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

9.1.2. O prazo para execução do serviço será de até 6 meses a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Secretaria demandante.

9.2. A empresa deverá realizar todo o estudo, as reais necessidades, afim de adequar, remodelar ou até mesmo ampliar os estabelecimentos públicos para atender o interesse, sendo que os arquivos para as plotagens serão fornecidos em arquivo digital pela contratada para ser incluído na pasta técnica da futura obra a ser licitada.

9.2.1. Os projetos deverão ser entregues na Divisão de Obras, de acordo com os prazos estabelecidos, devidamente dobrados conforme norma NBR 13.142, não sendo aceitos projetos dobrados fora da norma, com rasura, danos ou com qualidade inferior a solicitada para verificação dos profissionais da secretaria.

9.2.2. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

9.3. Os serviços a serem prestados pela contratada deverão observar as normas de arquitetura, acessibilidade, engenharia e de segurança para cada tipo de projeto conforme legislação aplicável.

9.4. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme entrega dos projetos, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que os documentos sejam devidamente regularizados.

10.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

10.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	8666	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		35.280,00
0503	8673	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		27.500,00
0505	8682	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	Proc. Administrativo 1.484/2023	16.890,00

0701	8740	339039050000	SERVIÇOS PROFISSIONAIS	TÉCNICOS		12.750,00
------	------	--------------	---------------------------	----------	--	-----------

Ubiratã, 07 de julho de 2023.

Secretarias da Educação e Cultura e Esportes e Lazer

**PROPOSTA COMERCIAL DE PROJETO PARA REMODELAÇÃO
E REFORMA DO CENTRO CULTURAL**

PREFEITURA DE UBIRATÃ

Ubiratã, 15 de fevereiro de 2023

Assinado por 3 pessoas: VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/839C-9C42-307B-8CEF> e informe o código 839C-9C42-307B-8CEF



OBJETIVO DA PROPOSTA

Proposta comercial de remodelação e reforma para elaboração de projeto executivo com as informações e medidas necessárias na edificação denominada Centro Cultural de Ubitatã. Localizada na Rua Floriano Peixoto, no bairro Centro em Ubitatã, Paraná.

Os serviços serão realizados atendendo ao estabelecido na NBR 9050/2020, NBR 16537/2016, DESENHO UNIVERSAL e demais leis de acessibilidade em vigor descritas a seguir.

TERMO DE REFERÊNCIA E COMPROVAÇÃO TÉCNICA

Esta proposta está de acordo com o Termo de Referência enviado pelo contratante, que passa a fazer parte integrante da presente proposta.

ITENS A SEREM ATENDIDOS NA REFORMA/ AMPLIAÇÃO

1. Construção de uma Sala de Ballet Infantil com área aproximada de 23,20m²;
2. Construção de uma Sala de Arquivos com área aproximada de 24,60m²;
3. Muro lateral de fechamento- 30ML;
4. Saída de Emergência Auditório por rampa, saída lateral de acordo com as normas do corpo de bombeiro;
5. Remodelação Interna (aumento de quantidade de poltronas, piso do auditório e palco), itens de acordo e avaliação do corpo de bombeiro;
6. Correção das infiltrações das salas do piso inferior com revestimento nas paredes;
7. Porta de entrada do auditório;

ESCOPO DE TRABALHO

Prestação de serviço de arquitetura e engenharia para análise e avaliação do local e os Projetos arquitetônicos em atendimento às normas de segurança e acessibilidade, apresentando as correções e/ou soluções/ complementações para sua perfeita execução.

- 1.1. **VISTORIA PRESENCIAL NO LOCAL:** Verificação das condições reais do local, a partir de visitas em todos os ambientes externos e internos de uso comum, ambientes abertos ao público e ambientes de funcionários localizados na construção existente;

Serão realizadas 2(duas) vistorias necessárias para o levantamento das informações técnicas, incluído conferência de medidas a partir do projeto arquitetônico fornecido pelo contratante, e levantamento fotográfico na área de implantação da edificação.

- 1.2. **PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA:** Verificação das condições e problemas que serão apresentadas no Projeto de arquitetura fornecido pelo contratante em formato digital DWG;
 - 1.2.1. Elaboração do projeto a nível executivo com detalhamento técnico das adequações e reformas a serem propostas de acordo com as sugestões da responsável, contemplando todos os detalhes necessários para execução da obra. Incluindo memoriais, especificações técnicas e de materiais, sempre em conformidade com as normas vigentes.
- 1.3. **PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES:** Este item engloba projeto estrutural e projeto elétrico.
 - 1.3.1. Incluindo memoriais, especificações técnicas e de materiais, sempre em conformidade com as normas vigentes.

- 1.4. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:** Elaboração de planilha orçamentária, apresentando com valores de tabelas de referência aprovada pelo TCU, SINAPI da CEF, ou outros. Caso o material ou serviço não sejam contemplados nas tabelas de referência, serão apresentadas no mínimo 3 cotações.
- 1.5. **ALVARÁ DE REFORMA/ REMODELAÇÃO:** Elaboração do projeto arquitetônico incluindo os itens de acessibilidade em formato para ser apresentado e aprovado na Prefeitura Municipal local, considerando o protocolo, atendimento de comunicados e acompanhamento do processo administrativo até a efetiva aprovação do projeto.
- 1.6. **ART:** Emissão de Registro de Responsabilidade Técnica para a realização da Vistoria Presencial do Local e do Projeto Executivo citados acima;

VALOR

O preço para a realização do serviço descrito é de R\$ 19.800,00

O pagamento será efetivado mediante crédito em conta corrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços

Faz parte desta proposta a emissão de Nota Fiscal de prestação de Serviços de Arquitetura.

Faz parte desta proposta a realização de 1 (uma) revisão para correção ou alteração das informações apresentadas a serem solicitadas pelo contratante nos projetos, laudos e documentos entregues.

As revisões extras solicitadas pelo contratante serão cobradas separadamente.

APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E ENTREGA DO SERVIÇO

Os desenhos e documentos a serem elaborados respeitam as normas técnicas pertinentes, além das normas de desenho técnico.

Os desenhos de projeto serão apresentados através de tecnologia digital (software Autocad DWG).

Não serão entregues projetos em REVIT/BIM.

Será entregue 1 (uma) via impressa do Projeto Executivo Arquitetônico.

Será entregue 1 (uma) via impressa dos Projetos Executivos Complementares.

Será entregue 1 (uma) via impressa dos Projetos Executivo de Acessibilidade.

As vias impressas serão acompanhadas dos respectivos arquivos em PDF, DOCX e XLSX.

Demais cópias impressas solicitadas pelo contratante serão cobradas separadamente.

PRAZO

O prazo máximo para a entrega do objeto, será de 120 dias corridos, conforme tabela abaixo:

O prazo de execução passa a contar a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pelo CONTRATANTE.

Todas as etapas devem ser validadas pela CONTRATANTE.

NÃO INCLUSOS

Não faz parte da proposta as taxas para aprovação do projeto na Prefeitura Municipal ou qualquer outro órgão público competente.

Considero nesta proposta que o cliente fornecerá os arquivos em DWG e se responsabilizará pelas informações e condições arquitetônicas contidas nos desenhos e levantamentos planialtimétricos.

Não faz parte desta proposta a realização de revisões e correções nos projetos, laudos e documentos além da quantidade de revisões estabelecidas na descrição do preço.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Permitir acesso dos empregados identificados da CONTRATADA, para a realização plena dos serviços constantes desta proposta.

Apresentar todas as informações e orientações pertinentes ao presente serviço.

Proceder ao pagamento do preço nos prazos estabelecidos.

VALIDADE

Esta proposta é válida por 30 dias.

Após esta data os valores, prazos e condições deverão ser atualizados.

IMPORTANTE

Em caso de paralisação ou cancelamento dos serviços contratados em qualquer das etapas acima, ficará assegurado ao contratado o direito de receber aos serviços prestados.

INADIMPLÊNCIA

A inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas dará ao contratante o direito de cobrar multa de até dez por cento do valor total do contrato e de rescisão unilateral, perda de garantia oferecida.

DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA: SOARES & ALMEIDA LTDA

CNPJ: 27.243.675/0001-18

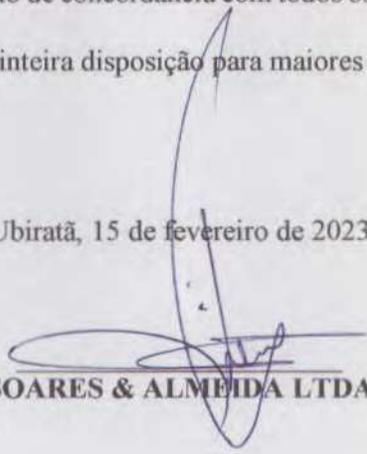
ENDEREÇO: R. EPITACIO PESSOA 378 SALA A

TELEFONE: (44) 3542-1436

Declaro estar em pleno conhecimento de concordância com todos os termos da Requisição de Proposta.

Coloco-me à sua inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Ubiratã, 15 de fevereiro de 2023


SOARES & ALMEIDA LTDA

DATA DO ACEITE: ___/___/___

**PROPOSTA COMERCIAL DE PROJETO PARA REMODELAÇÃO
DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES**

PREFEITURA DE UBIRATÃ

Ubiratã, 15 de fevereiro de 2023

Assinado por 3 pessoas: VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA e RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/839C-9C42-307B-8CEF> e informe o código 839C-9C42-307B-8CEF



OBJETIVO DA PROPOSTA

Proposta comercial de remodelação e reforma para elaboração de projeto executivo com as informações e medidas necessárias na edificação denominada Centro Cultural de Ubiratã. Localizada na Rua Floriano Peixoto, no bairro Centro em Ubiratã, Paraná.

Os serviços serão realizados atendendo ao estabelecido na NBR 9050/2020, NBR 16537/2016, DESENHO UNIVERSAL e demais leis de acessibilidade em vigor descritas a seguir.

TERMO DE REFERÊNCIA E COMPROVAÇÃO TÉCNICA

Esta proposta está de acordo com o Termo de Referência enviado pelo contratante, que passa a fazer parte integrante da presente proposta.

ITENS A SEREM ATENDIDOS NA REFORMA

- 1) Reforma dos banheiros de acesso ao público, colocação de forro, pintura das paredes, conserto da parte hidráulica com troca de aparelhos sanitários e troca do piso.
- 2) Pintura parte interna, paredes e tetos da entrada principal, paredes e arquibancada da quadra, escadas da arquibancada, paredes e tetos do fundo da quadra,
- 3) troca de piso cerâmico da entrada principal,
- 4) troca portas de saída lateral,
- 5) guarda corpo das arquibancadas com a construção de mureta,
- 6) reparo de trincas e desnível em solo nas arquibancadas.

ESCOPO DE TRABALHO

Prestação de serviço de arquitetura e engenharia para análise e avaliação do local e os Projetos arquitetônicos em atendimento às normas de segurança e acessibilidade, apresentando as correções e/ou soluções/ complementações para sua perfeita execução.

- 1.1. **VISTORIA PRESENCIAL NO LOCAL:** Verificação das condições reais do local, a partir de visitas em todos os ambientes externos e internos de uso comum, ambientes abertos ao público e ambientes de funcionários localizados na construção existente;

Serão realizadas 2(duas) vistorias necessárias para o levantamento das informações técnicas, incluído conferência de medidas a partir do projeto arquitetônico fornecido pelo contratante, e levantamento fotográfico na área de implantação da edificação.

- 1.2. **PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA:** Verificação das condições e problemas que serão apresentadas no Projeto de arquitetura fornecido pelo contratante em formato digital DWG;
 - 1.2.1. Elaboração do projeto a nível executivo com detalhamento técnico das adequações e reformas a serem propostas de acordo com as sugestões da responsável, contemplando todos os detalhes necessários para execução da obra. Incluindo memoriais, especificações técnicas e de materiais, sempre em conformidade com as normas vigentes.

- 1.3. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:** Elaboração de planilha orçamentária, apresentando com valores de tabelas de referência aprovada pelo TCU, SINAPI da CEF, ou outros. Caso o material ou serviço não sejam contemplados nas tabelas de referência, serão apresentadas no mínimo 3 cotações.
- 1.4. **ALVARÁ DE REFORMA:** Elaboração do projeto arquitetônico incluindo os itens de acessibilidade em formato para ser apresentado e aprovado na Prefeitura Municipal local, considerando o protocolo, atendimento de comunicados e acompanhamento do processo administrativo até a efetiva aprovação do projeto.
- 1.5. **ART:** Emissão de Registro de Responsabilidade Técnica para a realização da Vistoria Presencial do Local e do Projeto Executivo citados acima;

VALOR

O preço para a realização do serviço descrito é de R\$ 17.600,00

O pagamento será efetivado mediante crédito em conta corrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços

Faz parte desta proposta a emissão de Nota Fiscal de prestação de Serviços de Arquitetura.

Faz parte desta proposta a realização de 1 (uma) revisão para correção ou alteração das informações apresentadas a serem solicitadas pelo contratante nos projetos, laudos e documentos entregues.

As revisões extras solicitadas pelo contratante serão cobradas separadamente.

APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E ENTREGA DO SERVIÇO

Os desenhos e documentos a serem elaborados respeitam as normas técnicas pertinentes, além das normas de desenho técnico.

Os desenhos de projeto serão apresentados através de tecnologia digital (software Autocad DWG).

Não serão entregues projetos em REVIT/BIM.

Será entregue 1 (uma) via impressa do Projeto Executivo Arquitetônico.

Será entregue 1 (uma) via impressa dos Projetos Executivos Complementares.

Será entregue 1 (uma) via impressa dos Projetos Executivo de Acessibilidade.

As vias impressas serão acompanhadas dos respectivos arquivos em PDF, DOCX e XLSX.

Demais cópias impressas solicitadas pelo contratante serão cobradas separadamente.

PRAZO

O prazo máximo para a entrega do objeto, será de 120 dias corridos, conforme tabela abaixo:

O prazo de execução passa a contar a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pelo CONTRATANTE.

Todas as etapas devem ser validadas pela CONTRATANTE.

NÃO INCLUSOS

Não faz parte da proposta as taxas para aprovação do projeto na Prefeitura Municipal ou qualquer outro órgão público competente.

Considero nesta proposta que o cliente fornecerá os arquivos em DWG e se responsabilizará pelas informações e condições arquitetônicas contidas nos desenhos e levantamentos planialtimétricos.

Não faz parte desta proposta a realização de revisões e correções nos projetos, laudos e documentos além da quantidade de revisões estabelecidas na descrição do preço.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Permitir acesso dos empregados identificados da CONTRATADA, para a realização plena dos serviços constantes desta proposta.

Apresentar todas as informações e orientações pertinentes ao presente serviço.

Proceder ao pagamento do preço nos prazos estabelecidos.

VALIDADE

Esta proposta é válida por 30 dias.

Após esta data os valores, prazos e condições deverão ser atualizados.

IMPORTANTE

Em caso de paralisação ou cancelamento dos serviços contratados em qualquer das etapas acima, ficará assegurado ao contratado o direito de receber aos serviços prestados.

INADIMPLÊNCIA

A inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas dará ao contratante o direito de cobrar multa de até dez por cento do valor total do contrato e de rescisão unilateral, perda de garantia oferecida.

DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA: SOARES & ALMEIDA LTDA

CNPJ: 27.243.675/0001-18

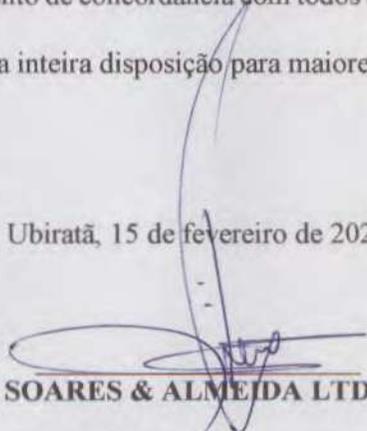
ENDEREÇO: R. EPITACIO PESSOA 378 SALA A

TELEFONE: (44) 3542-1436

Declaro estar em pleno conhecimento de concordância com todos os termos da Requisição de Proposta.

Coloco-me à sua inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Ubiratã, 15 de fevereiro de 2023


SOARES & ALMEIDA LTDA

DATA DO ACEITE: ____/____/____

**PROPOSTA COMERCIAL DE PROJETO PARA REMODELAÇÃO
E REFORMA DA ESCOLA CMEI NOSSO LAR**

PREFEITURA DE UBIRATÁ

Ubiratã, 15 de fevereiro de 2023

OBJETIVO DA PROPOSTA

Proposta comercial de remodelação e reforma para elaboração de projeto executivo com as informações e medidas necessárias na edificação denominada Escola Municipal CMEI Nosso Lar (Centro Municipal de Educação Infantil). Localizada na Avenida João Medeiros 2191, no bairro Centro em Ubitatã, Paraná.

TERMO DE REFERÊNCIA E COMPROVAÇÃO TÉCNICA

Esta proposta está de acordo com o Termo de Referência enviado pelo contratante, que passa a fazer parte integrante da presente proposta.

ITENS A SEREM ATENDIDOS NA REFORMA/ AMPLIAÇÃO

1. Construção de novas instalações sanitárias no pavimento térreo, adaptados a faixa etária atendida na instituição, área estimada de construção 50m².
2. Reforma e adaptação de área existente para uma brinquedoteca, piso adequado, pintura e fechamento com grades, área estimada de construção 68m².
3. Troca de forro e piso em toda área comum, além de exigência do Corpo de Bombeiro – área total de 485m².
4. Manutenção dos telhados e infiltrações, para melhor atender os alunos.

ESCOPO DE TRABALHO

Prestação de serviço de arquitetura e engenharia para análise e avaliação do local, projetos arquitetônicos em atendimento às normas de segurança e acessibilidade, apresentando as correções e/ou soluções.

- 1.1. **VISTORIA PRESENCIAL NO LOCAL:** Verificação das condições reais do local, a partir de visitas em todos os ambientes externos e internos de uso comum, ambientes abertos ao público e ambientes de funcionários localizados na construção existente;

Serão realizadas 2(duas) necessárias para o levantamento das informações técnicas, incluído conferência de medidas a partir do projeto arquitetônico fornecido pelo contratante.

- 1.2. **PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA:** Verificação das condições e problemas que serão apresentadas no Projeto de arquitetura do local, fornecido pelo contratante em formato digital DWG;
 - 1.2.1. Elaboração do projeto a nível executivo com detalhamento técnico das adequações e reformas incluindo memoriais, especificações técnicas e de materiais, sempre em conformidade com as normas vigentes.
- 1.3. **PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES:** Este item engloba projeto estrutural, projeto hidro sanitário e projeto elétrico.
 - 1.3.1. Incluindo memoriais, especificações técnicas e de materiais, sempre em conformidade com as normas vigentes.

- 1.4. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:** Elaboração de planilha orçamentária, apresentando com valores de tabelas de referência aprovada pelo TCU, SINAPI da CEF, ou outros. Caso o material ou serviço não sejam contemplados nas tabelas de referência, serão apresentadas no mínimo 3 cotações.
- 1.5. **ALVARÁ DE REFORMA/ REMODELAÇÃO:** Elaboração do projeto arquitetônico incluindo os itens de acessibilidade em formato para ser apresentado e aprovado na Prefeitura Municipal local, considerando o protocolo, atendimento de comunicados e acompanhamento do processo administrativo até a efetiva aprovação do projeto.
- 1.6. **ART:** Emissão de Registro de Responsabilidade Técnica para a realização da Vistoria Presencial do Local e do Projeto Executivo citados acima;

O preço para a realização do serviço descrito é de R\$ 32.500,00

O pagamento será efetivado mediante crédito em conta corrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços

Faz parte desta proposta a emissão de Nota Fiscal de prestação de Serviços de Arquitetura.

Faz parte desta proposta a realização de 1 (uma) revisão para correção ou alteração das informações apresentadas a serem solicitadas pelo contratante nos projetos, laudos e documentos entregues.

As revisões extras solicitadas pelo contratante serão cobradas separadamente.

APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E ENTREGA DO SERVIÇO

Os desenhos e documentos a serem elaborados respeitam as normas técnicas pertinentes, além das normas de desenho técnico.

Os desenhos de projeto serão apresentados através de tecnologia digital (software Autocad DWG).

Não serão entregues projetos em REVIT/BIM.

Será entregue 1 (uma) via impressa do Projeto Executivo Arquitetônico.

Será entregue 1 (uma) via impressa dos Projetos Executivos Complementares.

As vias impressas serão acompanhadas dos respectivos arquivos em PDF, DOCX e XLSX.

Demais cópias impressas solicitadas pelo contratante serão cobradas separadamente.

PRAZO

O prazo máximo para a entrega do objeto, será de 120 dias corridos, conforme tabela abaixo:

O prazo de execução passa a contar a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pelo CONTRATANTE.

Todas as etapas devem ser validadas pela CONTRATANTE.

NÃO INCLUSOS

Não faz parte da proposta as taxas para aprovação do projeto na Prefeitura Municipal ou qualquer outro órgão público competente.

Considero nesta proposta que o cliente fornecerá os arquivos em DWG e se responsabilizará pelas informações e condições arquitetônicas contidas nos desenhos e levantamentos planialtimétricos.

Não faz parte desta proposta a realização de revisões e correções nos projetos, laudos e documentos além da quantidade de revisões estabelecidas na descrição do preço.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Permitir acesso dos empregados identificados da CONTRATADA, para a realização plena dos serviços constantes desta proposta.

Apresentar todas as informações e orientações pertinentes ao presente serviço.

Proceder ao pagamento do preço nos prazos estabelecidos.

VALIDADE

Esta proposta é válida por 30 dias.

Após esta data os valores, prazos e condições deverão ser atualizados.

IMPORTANTE

Em caso de paralisação ou cancelamento dos serviços contratados em qualquer das etapas acima, ficará assegurado ao contratado o direito de receber aos serviços prestados.

INADIMPLÊNCIA

A inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas dará ao contratante o direito de cobrar multa de até dez por cento do valor total do contrato e de rescisão unilateral, perda de garantia oferecida.

DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA: SOARES & ALMEIDA LTDA

CNPJ: 27.243.675/0001-18

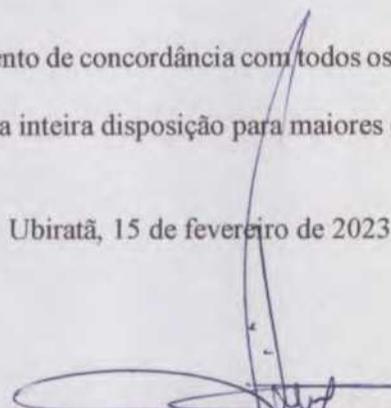
ENDEREÇO: R. EPITACIO PESSOA 378 SALA A

TELEFONE: (44) 3542-1436

Declaro estar em pleno conhecimento de concordância com todos os termos da Requisição de Proposta.

Coloco-me à sua inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Ubiratã, 15 de fevereiro de 2023


SOARES & ALMEIDA LTDA

DATA DO ACEITE: ___ / ___ / ___

**PROPOSTA COMERCIAL PARA ESCOLA MUNICIPAL PROF.
FURUSATO TOMIO E ESCOLA ESTADUAL
CECÍLIA MEIRELES**

PREFEITURA DE UBIRATÃ

Ubiratã, 15 de fevereiro de 2023



OBJETIVO DA PROPOSTA

Proposta comercial de remodelação e reforma para elaboração de projeto executivo com as informações e medidas necessárias na Escola Municipal Prof. Furusato Tomio e Escola Estadual Cecília Meireles; Localizada na Rua Belo Horizonte 169, no Bairro Jardim Josefina em Ubitatã, Paraná.

TERMO DE REFERÊNCIA E COMPROVAÇÃO TÉCNICA

Esta proposta foi baseada no Termo de Referência enviado pelo contratante, que passa a fazer parte da presente proposta.

ITENS A SEREM ATENDIDOS NA REFORMA/ AMPLIAÇÃO

1. Construção em dois pavimentos, contendo: térreo duas salas de aula e no pavimento inferior, novos banheiros e vestiário, com um total aproximado de área construída de 248m².
2. Construção de duas salas de informática, com um total aproximado de área construída de 125m².
3. Cobertura no pátio recreação, com um total aproximado de área construída de 411m².

ESCOPO DE TRABALHO

Prestação de serviço de arquitetura e engenharia para análise e avaliação do local e os Projetos arquitetônicos em atendimento às normas de segurança e acessibilidade, apresentando as correções e/ou soluções.

1.1. VISTORIA PRESENCIAL NO LOCAL: Verificação das condições reais do local, em todos os ambientes externos e internos de uso comum, ambientes abertos ao público e ambientes de funcionários existentes;

1.1.1. Vistoria técnica para o levantamento e avaliação das condições das edificações
Serão realizadas 2(duas) vistorias necessárias para o levantamento das informações técnicas, incluído conferência de medidas a partir do projeto arquitetônico fornecido pelo contratante, e levantamento fotográfico na área de implantação da edificação.

1.2. PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA: Verificação das condições e problemas que serão apresentadas no Projeto de arquitetura do local, fornecido pelo contratante em formato digital DWG;

1.2.1. Elaboração do projeto a nível executivo com detalhamento técnico das adequações e reformas de acordo com as necessidades expostas em visita. Incluindo memoriais, especificações técnicas e de materiais, sempre em conformidade com as normas vigentes.

1.3. PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES: projeto estrutural, projeto hidro sanitário e projeto elétrico. Contemplando todos os detalhes necessários para execução da obra. Incluindo memoriais, especificações técnicas e de materiais.

1.4. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:** Elaboração de planilha orçamentária, apresentando com valores de tabelas de referência aprovada pelo TCU, SINAPI da CEF, ou outros.

1.5. **ALVARÁ DE REFORMA:** Elaboração do projeto arquitetônico incluindo os itens de acessibilidade em formato para ser apresentado e aprovado na Prefeitura Municipal local, considerando o protocolo, atendimento de comunicados e acompanhamento do processo administrativo até a efetiva aprovação do projeto.

1.6. **ART:** Emissão de Registro de Responsabilidade Técnica para a realização da Vistoria Presencial do Local e do Projeto Executivo citados acima;

O preço para a realização do serviço descrito é de R\$ 45.600,00

O pagamento será efetivado mediante crédito em conta corrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços

Faz parte desta proposta a emissão de Nota Fiscal de prestação de Serviços de Arquitetura.

Faz parte desta proposta a realização de 1 (uma) revisão para correção ou alteração das informações apresentadas a serem solicitadas pelo contratante nos projetos e documentos entregues.

As revisões extras solicitadas pelo contratante serão cobradas separadamente.

ENTREGA DO SERVIÇO

Os desenhos e documentos a serem elaborados respeitam as normas técnicas pertinentes, além das normas de desenho técnico.

Os desenhos de projeto serão apresentados através de tecnologia digital (software Autocad DWG).

Não serão entregues projetos em REVIT/BIM.

Será entregue 1 (uma) via impressa do Projeto Executivo Arquitetônico.

Será entregue 1 (uma) via impressa dos Projetos Executivos Complementares.

Será entregue 1 (uma) via impressa dos Projetos Executivo de Acessibilidade.

As vias impressas serão acompanhadas dos respectivos arquivos em PDF, DOCX e XLSX.

Demais cópias impressas solicitadas pelo contratante serão cobradas separadamente.

PRAZO

O prazo máximo para a entrega do objeto, será de 120 dias corridos, conforme tabela abaixo:

O prazo de execução passa a contar a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pelo CONTRATANTE.

Todas as etapas devem ser validadas pela CONTRATANTE.

NÃO INCLUSOS

Não faz parte da proposta as taxas para aprovação do projeto na Prefeitura Municipal ou qualquer outro órgão público competente.

Considero nesta proposta que o cliente fornecerá os arquivos em DWG e se responsabilizará pelas informações e condições arquitetônicas contidas nos desenhos e levantamentos planialtimétricos.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Permitir acesso dos empregados identificados da CONTRATADA, para a realização plena dos serviços constantes desta proposta.

Apresentar todas as informações e orientações pertinentes ao presente serviço.

Proceder ao pagamento do preço nos prazos estabelecidos.



VALIDADE

Esta proposta é válida por 30 dias.

Após esta data os valores, prazos e condições deverão ser atualizados.

IMPORTANTE

Em caso de paralisação ou cancelamento dos serviços contratados em qualquer das etapas acima, ficará assegurado ao contratado o direito de receber aos serviços prestados.

INADIMPLÊNCIA

A inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas dará ao contratante o direito de cobrar multa de até dez por cento do valor total do contrato e de rescisão unilateral, perda de garantia oferecida.

DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA: SOARES & ALMEIDA LTDA

CNPJ: 27.243.675/0001-18

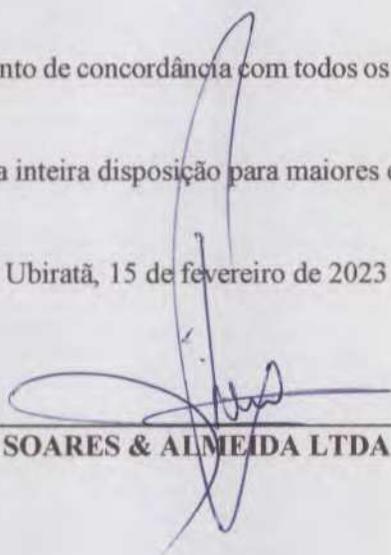
ENDEREÇO: R. EPITACIO PESSOA 378 SALA A

TELEFONE: (44) 3542-1436

Declaro estar em pleno conhecimento de concordância com todos os termos da Requisição de Proposta.

Coloco-me à sua inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Ubiratã, 15 de fevereiro de 2023


SOARES & ALMEIDA LTDA

DATA DO ACEITE: 16/02/2023

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO: 338/2022

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projetos executivos de arquitetura, de interiores, elétrico, hidro sanitário, contemplando planilha orçamentária, tramitação de alvará de reforma/remodelação e RRT.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria de Obras

SERVIDOR: Vitor Hugo Tiburcio de Almeida

CARGO/ FUNÇÃO: Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras Públicas

SETOR DE LOTAÇÃO: Obras

FONE DE CONTATO: (44) 3543-8021

Ubiratã, 07 de julho de 2023.

Assinatura do fiscal do contrato

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

TERMO DE COMPATIBILIDADE DOS VALORES ORÇADOS

O presente termo vem analisar os valores coletados no mercado, através de pesquisa direta para Contratação de empresa para elaboração de projetos executivos de arquitetura, de interiores, elétrico, hidro sanitário, contemplando planilha orçamentária, tramitação de alvará de reforma/remodelação e RRT.

Declaro que analisando os valores orçados pelos referidos escritórios de arquitetura, e comparando com tabelas de valores referenciais, os mesmos apresentam compatibilidade com o mercado.

Para efeito, firmo o presente termo.

Ubiratã, 07 de julho de 2023.

Secretaria de Obras/ Análise de Projetos

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 839C-9C42-307B-8CEF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA (CPF 067.XXX.XXX-67) em 17/07/2023 11:30:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA (CPF 568.XXX.XXX-04) em 17/07/2023 11:58:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAFAEL DE MELLO BARTZ (CPF 069.XXX.XXX-80) em 18/07/2023 09:22:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/839C-9C42-307B-8CEF>

Proc. Administrativo 1- 1.484/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 18/07/2023 às 09:43:36

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição trata-se de contratação direta, não cabe o setor analisar.

—

Viviane C. Ciciliato Retamero

Assistente administrativo

Proc. Administrativo 2- 1.484/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 18/07/2023 às 12:47:05

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

Proc. Administrativo 3- 1.484/2023

De: Paulo M. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 18/07/2023 às 14:25:15

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMEC, SEMEL, SEMOB-FISC, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO - PROJETOS ARQUITETÔNICOS - LEI 14.133/2021

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—
Paulo Moura

Secretária das Finanças e Planejamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0DA1-55A8-C731-302B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 18/07/2023 14:45:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0DA1-55A8-C731-302B>

Proc. Administrativo 4- 1.484/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 19/07/2023 às 10:18:36

De acordo com o pedido apresentado, a presente contratação se dará por Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 5- 1.484/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 24/07/2023 às 09:52:57

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Prezada,

Venho por meio deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade da presente contratação.

Para tanto, segue anexo minuta do presente contrato, bem como toda a documentação para análise.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Anexos:

MINUTA_CONTRATO_PROJETOS_ARQUITETONICOS.pdf

MINUTA_MUNICIPIO_DE_UBIRATA.docx

CONTRATO Nº XXX/202X
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/202X
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/202X

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **MV GALÃO ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.794.258/0001-08, estabelecida à AV: CLODOALDO DE OLIVEIRA, 981, SALA 04 – MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR, doravante designada como FORNECEDORA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de decorrente do Processo XXXX/202X mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa para elaboração de projetos executivos de arquitetura, de interiores, elétrico, hidro sanitário, contemplando planilha orçamentária, tramitação de alvará de reforma/ remodelação e RRT – Conforme Lei 14.133/2021.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
43665	1	1	Projeto de remodelação e reforma para elaboração de projeto executivo no Centro Municipal de Educação Infantil Nosso Lar, contemplando: vistoria presencial do local, projeto executivo de arquitetura, projetos executivos complementares, planilha orçamentaria, acompanhamento até a emissão de alvará de reforma/ remodelação e RRT.	1	gb	27.500,00	27.500,00
43667	1	2	Projeto de remodelação e reforma para elaboração de projeto executivo na edificação do Ginásio de Esportes Tomaz Izidro de Lima, contemplando: Vistoria presencial do local, laudo técnico, projeto de arquitetura, planilha orçamentária, acompanhamento para emissão de alvará e RRT.	1	gb	12.750,00	12.750,00
43669	1	3	Projeto de remodelação e reforma para elaboração de projeto executivo nas dependências da Escola Municipal Prof. Furusato Tomio e Colégio	1	gb	35.280,00	35.280,00



			Estadual Cecília Meireles, contemplando vistoria presencial do local, projeto executivo de arquitetura, projetos executivos complementares, projeto executivo e acessibilidade, planilha orçamentária, acompanhamento para emissão de alvará de reforma/ remodelação e RRT.				
43672	1	4	Projeto de reforma e remodelação para elaboração de projeto executivo na edificação do Centro Cultural de Ubatuba, contemplando vistoria presencial no local, projeto executivo de arquitetura, projetos executivos complementares, projeto executivo de acessibilidade, planilha orçamentária, acompanhamento para emissão de alvará de reforma/ remodelação e RRT.	1	gb	16.890,00	16.890,00

2.2. O regime de execução é o empreitada por preço unitário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO (Art. 92, V)

3.1. O valor total da contratação é de R\$-92.420,00 (NOVENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura e publicação do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do contrato através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A contratada é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no contrato;

8.1.3. Fiscalizar a execução do contrato;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.2.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.2.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.2.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.2.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.2.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.2.13. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. São obrigações do CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII):

8.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

8.3.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.3.4. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.3.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.3.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento do contrato;

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

9.1. O pagamento será efetuado conforme serviços executados no período, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	8666	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		35.280,00
0503	8673	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		27.500,00
0505	8682	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		16.890,00
0701	8740	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		12.750,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE (Art. 92, V)

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão do contrato ao secretário Rafael de Melo Bartz, secretário de Esportes e Lazer e a secretária de Educação e Cultura Elcia Godinho de Moraes.

12.2. Caberá a fiscalização do contrato ao (a) servidor (a) Vitor de Almeida Tiburcio, lotado (a) na Secretaria de obras.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRADADA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”

e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.2.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.2.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o Contratante;
- E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.2.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.2.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.3.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3.3. Indenizações e multas.

14.3.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.3.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização

ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 92, §1º)

UBIRATÃ

PREFEITURA



19.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ubatuba, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 202X.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito de Ubatuba

MV GALÃO ARQUITETURA LTDA
Representante legal da empresa

MONUMENTA

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 28/07/2023 às 17:22:22

Prezada,

Segue anexo Minuta do Termo de Dispensa.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Anexos:

MINUTA_DO_TERMO_PROJETOS_ARQUITETONICOS.pdf

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/2023.

2. OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projetos executivos de arquitetura, de interiores, elétrico, hidro sanitário, contemplando planilha orçamentária, tramitação de alvará de reforma/ remodelação e RRT – Conforme Lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4. FORNECEDOR: MV GALÃO ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.794.258/0001-08, estabelecida à AV: CLODOALDO DE OLIVEIRA, 981, SALA 04 – MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR.

5. VALOR: R\$ R\$-92.420,00 (NOVENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: XX/XX/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

Proc. Administrativo 6- 1.484/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 01/08/2023 às 09:39:14

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMEC, SEMEL, SEMOB-FISC, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO - PROJETOS ARQUITETÔNICOS - LEI 14.133/2021

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_dispensa_175_da_14_133.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 338/2023

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projetos executivos de arquitetura, de interiores, elétrico, hidro sanitário, contemplando planilha orçamentaria, tramitação de alvará de reforma/ remodelação e RRT – Conforme Lei 14.133/2021.

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação n° 338/2023, consistente na formalização de procedimento na modalidade indicada de dispensa de licitação, referente à contratação de empresa para elaboração de projetos executivos de arquitetura, de interiores, elétrico, hidro sanitário, contemplando planilha orçamentaria, tramitação de alvará de reforma/ remodelação e RRT – Conforme Lei 14.133/2021.

A justificativa da contratação encontra-se anexa a requisição.

Desde logo, cumpre destacar que a Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "*a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade*".

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor e o objeto da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade, sendo que, os valores da contratação devem ser checados pela comissão de licitação.

A Lei, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do objeto e do valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração, devendo ser verificado a disponibilidade financeira.

Em circunstâncias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinária, embora consentâneas ao regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância como o modelo desenvolvido pela Constituição de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

Com relação à minuta do termo trazido à colação para análise, tem-se que, os mesmos, estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei. No mais, pela análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Desta forma, da análise racional e jurídica, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente.

É o parecer.
Ubiratã, 01 de agosto de 2023.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E19-B8A4-279F-AD96

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 01/08/2023 09:39:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5E19-B8A4-279F-AD96>

Proc. Administrativo (Nota interna 10/08/2023 13:23) 1.484/2023

De: José S. - CGM-AL

Para: -

Data: 10/08/2023 às 13:23:08

Segue em anexo

que trata de análise do processo de dispensa nº 1484/2023, referente à contratação da empresa MV GALÃO ARQUITETURA LTDA, para realização de serviços especializados em elaboração de projetos executivos de arquitetura.

[Altair da Silva Pereira - SEMAD-LICIT](#)

—

José Paulo Sampaio de Souza

Chefe Divisão Controle Interno

Anexos:

MANIFESTACAO_15_Finalassinado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
José Paulo Sampaio de Souza...	10/08/2023 13:24:09	1Doc JOSÉ PAULO SAMPAIO DE SOUZA CPF 409.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **103F-37D5-35D5-A753**

MANIFESTAÇÃO Nº - 15/2023	
Processo/Requisição	Nº 1484/2023
Finalidade:	Contratação de empresa para elaboração de projetos executivos de arquitetura
Base Legal	Dispensa Art. 75, da Lei 14.133/21
Requisitante:	Secretaria de Serviços Urbanos
Modo de contratação	Dispensa por valor
Contratado (a)	MV Galão Arquitetura Ltda.

Trata-se de análise do processo de dispensa nº 1484/2023, referente à contratação da empresa MV GALÃO ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.794.258/0001-08, para realização de serviços especializados em elaboração de projetos executivos de arquitetura, de interiores, elétrico, hidro sanitário, contemplando planilha orçamentária, tramitação de alvará de reforma/ remodelação e RRT.

Por se tratar, de realização de despesas no referido procedimento de dispensa de licitação, resta configurado a competência da Divisão de Controle Interno para análise da presente manifestação, pelo que fazemos nos termos a seguir expostos.

A dispensa de licitação é uma das modalidades de contratação direta previstas na Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso I, que elenca como dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores que envolvam valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), porém cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Há de se considerar, que o Decreto nº 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso I para R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame em análise, infere-se que o valor total da contratação é de R\$-92.420,00

Bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino – 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

(noventa e dois mil e quatrocentos e vinte reais) e **se enquadra legalmente na dispensa de licitação, não havendo, portanto, óbices quanto a estes aspectos.**

Contudo é oportuno citar que o poder executivo do Município de Ubiratã, promulgou os **decretos nº 40/2023 e 54/2023**, com objetivo de atender o disposto no art. 75 e o § 3 e do art.8º e I do art.10 da Lei nº 14.133/2021, e o §32 do art. 8º da mesma Lei.

O decreto Municipal nº 40 de 09 de março de 2023, regulamenta as regras para atuação dos **gestores e fiscais de contratos**, no âmbito do Poder municipal.

Art. 8º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade superior, para exercer as funções estabelecidas no art. 20 ao art. 23, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

...

Art. 10. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes do Poder Executivo Municipal;

O decreto municipal nº 54 de 20 de março de 2023 regulamenta a dispensa de licitação na forma eletrônica, no âmbito do Poder Executivo Município de Ubiratã e **ordena que os processos de dispensa de licitação serão todos formalizados na forma eletrônica e divulgados no portal nacional de contratação**, vejamos:

...

Art. 3º O poder executivo municipal adotará a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; (grifos nosso)

...

Art. 6º procedimento será divulgado no Sistema de Dispensa Eletrônica adotado e no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP.

Observa-se que o município ordena que os processos de dispensa de licitação serão todos formalizados na forma eletrônica e divulgados no portal nacional de contratação e que os fiscais de contrato deverá ser servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes do Poder Executivo Municipal

Bela, amada e gentil

Av.Nilza de Oliveira pipino – 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

www.ubirata.pr.gov.br

Assim, analisando os documentos que compõe o supracitado processo verifica-se, que os procedimentos adotados para este processo **não cumprem integralmente as determinações dos Decretos Municipal nº 40/2023 e 54/2023** dentre eles citamos:

a- Consta como fiscal titular do contrato o servidor Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida, Chefe de Divisão Fiscalização de Obras, exerce cargo de livre nomeação comissionado, descumprindo o inciso I, do art. 10 d do decreto 40/2023;

b- Ao não adotar a dispensa de licitação, na forma eletrônica, através do Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, O processo não cumpre os ordenamentos do art. 3º do decreto 54/2023;

c- Além das obrigatoriedades acima ser fundamental para assegurar a correta aplicação da legalidade. Faz necessário a observação integral dos elementos requeridos pelos artigos 5º e 7º do decreto 54/2023.

Considerando os apontamentos que evidenciam que o presente processo se encontra eivado em erros intransponíveis é oportuno transcrever a Súmula 473 do STF, que assim dispõe:

STF, Súmula 473: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Conclusão:

Este órgão de Controle Interno conclui pela **impossibilidade do presente processo gerar despesas para esta municipalidade** na forma que se apresenta, e **orienta pelo cancelamento do mesmo**, caso a administração municipal ainda queira dar continuidade da pretensa contratação é necessária abertura de novo processo observando o cumprimento integral da Lei nº 14.133/2021 e da legislação municipal acima citada.

É a manifestação

Ubiratã-PR, 10 de agosto de 2023.

José Paulo Sampaio de Souza
Chefe de Divisão do Controle Interno
Auditoria Governamental e Transparência

Bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira pipino – 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 103F-37D5-35D5-A753

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE PAULO SAMPAIO DE SOUZA (CPF 409.XXX.XXX-91) em 10/08/2023 13:17:43 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JOSÉ PAULO SAMPAIO DE SOUZA (CPF 409.XXX.XXX-91) em 10/08/2023 13:24:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/103F-37D5-35D5-A753>

Proc. Administrativo (Nota interna 10/08/2023 15:21) 1.484/2023

De: José S. - CGM-AL

Para: -

Data: 10/08/2023 às 15:21:21

Altair da Silva Pereira - SEMAD-LICIT/Solemária de Oliveira Fontin - CGM-OUV

Devido a erro de digitação e com a finalidade de evitar erros de interpretação foi necessário alterar o segundo parágrafo da página 2.

Solicitamos desconsiderar a manifestação 15/2023 anexada ao **Proc. Administrativo (Nota interna 10/08/2023 13:23) 1.484/2023** e considerar a versão corrigida que segue em anexo.

Conteúdo alterado

Antes

Contudo é oportuno citar que o poder executivo do Município de Ubiratã, promulgou os **decretos nº 40/2023 e 54/2023**, com objetivo de atender o disposto no art. 75 e o § 3 e do art.8º e I do art.10 da Lei nº 14.133/2021, e o §32 do art. 8º da mesma Lei.

Após alteração

Contudo é oportuno citar que o poder executivo do Município de Ubiratã, promulgou os **decretos nº 40/2023 e 54/2023**, com objetivo de atender o disposto no art. 75 e o §3º do art.8º da Lei nº 14.133/2021.

—

José Paulo Sampaio de Souza

Chefe Divisão Controle Interno

Anexos:

MANIFESTACAO_15_Final_corrigida_assinado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
José Paulo Sampaio de Souza...	10/08/2023 15:21:57	1Doc JOSÉ PAULO SAMPAIO DE SOUZA CPF 409.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **64F5-A48D-B18D-D38D**

MANIFESTAÇÃO Nº - 15/2023 (Corrigida)	
Processo/Requisição	Nº 1484/2023
Finalidade:	Contratação de empresa para elaboração de projetos executivos de arquitetura
Base Legal	Dispensa Art. 75, da Lei 14.133/21
Requisitante:	Secretaria de Serviços Urbanos
Modo de contratação	Dispensa por valor
Contratado (a)	MV Galão Arquitetura Ltda.

Trata-se de análise do processo de dispensa nº 1484/2023, referente à contratação da empresa MV GALÃO ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.794.258/0001-08, para realização de serviços especializados em elaboração de projetos executivos de arquitetura, de interiores, elétrico, hidro sanitário, contemplando planilha orçamentária, tramitação de alvará de reforma/ remodelação e RRT.

Por se tratar, de realização de despesas no referido procedimento de dispensa de licitação, resta configurado a competência da Divisão de Controle Interno para análise da presente manifestação, pelo que fazemos nos termos a seguir expostos.

A dispensa de licitação é uma das modalidades de contratação direta previstas na Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso I, que elenca como dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores que envolvam valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), porém cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Há de se considerar, que o Decreto nº 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso I para R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame em análise, infere-se que o valor total da contratação é de R\$-92.420,00

Bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira pipino – 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

(noventa e dois mil e quatrocentos e vinte reais) e **se enquadra legalmente na dispensa de licitação, não havendo, portanto, óbices quanto a estes aspectos.**

~~Contudo é oportuno citar que o poder executivo do Município de Ubiratã, promulgou os decretos nº 40/2023 e 54/2023, com objetivo de atender o disposto no art. 75 e o § 3º e do art. 8º e I do art. 10 da Lei nº 14.133/2021, e o § 32 do art. 8º da mesma Lei. (Corrigido em 10/08/2023 às 15:10h devido a erro de digitação)~~

Contudo é oportuno citar que o poder executivo do Município de Ubiratã, promulgou os **decretos nº 40/2023 e 54/2023**, com objetivo de atender o disposto no art. 75 e o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

O decreto Municipal nº 40 de 09 de março de 2023, regulamenta as regras para atuação dos **gestores e fiscais de contratos**, no âmbito do Poder municipal.

Art. 8º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade superior, para exercer as funções estabelecidas no art. 20 ao art. 23, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

...

Art. 10. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes do Poder Executivo Municipal;

O decreto municipal nº 54 de 20 de março de 2023 regulamenta a dispensa de licitação na forma eletrônica, no âmbito do Poder Executivo Município de Ubiratã e **ordena que os processos de dispensa de licitação serão todos formalizados na forma eletrônica e divulgados no portal nacional de contratação**, vejamos:

...

Art. 3º O poder executivo municipal adotará a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; (grifos nosso)

...

Art. 6º procedimento será divulgado no Sistema de Dispensa Eletrônica adotado e no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP.

Bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira pipino – 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

www.ubirata.pr.gov.br

Observa-se que o município ordena que os processos de dispensa de licitação serão todos formalizados na forma eletrônica e divulgados no portal nacional de contratação e que os fiscais de contrato deverá ser servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes do Poder Executivo Municipal

Assim, analisando os documentos que compõe o supracitado processo verifica-se, que os procedimentos adotados para este processo **não cumprem integralmente as determinações dos Decretos Municipal nº 40/2023 e 54/2023** dentre eles citamos:

a- Consta como fiscal titular do contrato o servidor Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida, Chefe de Divisão Fiscalização de Obras, exerce cargo de livre nomeação comissionado, descumprindo o inciso I, do art. 10 d do decreto 40/2023;

b- Ao não adotar a dispensa de licitação, na forma eletrônica, através do Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, O processo não cumpre os ordenamentos do art. 3º do decreto 54/2023;

c- Além das obrigatoriedades acima ser fundamental para assegurar a correta aplicação da legalidade. Faz necessário a observação integral dos elementos requeridos pelos artigos 5º e 7º do decreto 54/2023.

Considerando os apontamentos que evidenciam que o presente processo se encontra eivado em erros intransponíveis é oportuno transcrever a Súmula 473 do STF, que assim dispõe:

STF, Súmula 473: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Conclusão:

Este órgão de Controle Interno conclui pela **impossibilidade do presente processo gerar despesas para esta municipalidade** na forma que se apresenta, e **orienta pelo cancelamento do mesmo**, caso a administração municipal ainda queira dar continuidade da pretensa contratação é necessária abertura de novo processo observando o cumprimento integral da Lei nº 14.133/2021 e da legislação municipal acima citada.

É a manifestação

Ubiratã-PR, 10 de agosto de 2023.

Bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira pipino – 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

www.ubirata.pr.gov.br

José Paulo Sampaio de Souza
Chefe de Divisão do Controle Interno
Auditoria Governamental e Transparência

Bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino – 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 64F5-A48D-B18D-D38D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE PAULO SAMPAIO DE SOUZA (CPF 409.XXX.XXX-91) em 10/08/2023 15:17:02 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JOSÉ PAULO SAMPAIO DE SOUZA (CPF 409.XXX.XXX-91) em 10/08/2023 15:21:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/64F5-A48D-B18D-D38D>

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 21/08/2023 às 13:38:37

Segue resposta a manifestação interna.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Anexos:

RESPOSTA_A_MANIFESTACAO_DO_CONTROLE_INTERNO_ASSINADA.pdf

MANIFESTAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Em atenção a Nota Interna – Referente ao Processo Administrativo nº 1.484/2023, emitido pelo Chefe de Divisão de Controle Interno do município, esta divisão vem manifestar em relação aos apontamentos emitidos pelo presente.

A fim de corroborar para a legítima integridade da demonstração da aplicabilidade da Lei nº 14.133/2021, bem como de seus regulamentos perante ao Estado do Paraná, cito Decreto nº 10.086/2022 que foi recepcionado na sua integridade através do Decreto 58/2022 publicado em 05 de maio de 2022, bem como decretos municipais, que embasam tal contratação, não resta óbice de não cumprimento, nem afronta aos princípios que norteiam a administração, como seguinte, narramos os fatos.

Primeiramente, cumpre destacar que esta municipalidade presa pelos princípios da Legalidade, da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da vantajosidade e publicidade, para assim, dentre as possíveis contratações ora realizadas, buscar a solução seja para aquisição de um bem ou contratação de um serviço, visando sempre atender ao interesse público, que é a principal substância da razão de qualquer processo de contratação ensejado pela administração.

Entretanto, há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido nos artigos 75 e 74 referentes a Lei 14.133/2021 respectivamente.

A luz da Lei nº 14.133/2021, vislumbramos diferentes formas de contratação através de modalidades de licitações, dentre elas, a dispensa de licitação com fulcro no Art. 75, em seus incisos, como vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e **serviços de engenharia** ou de serviços de manutenção de veículos automotores; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#) — [\(Vigência\)](#) [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\)](#) [Vigência](#)*

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#) — [\(Vigência\)](#) [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\)](#) [Vigência](#)

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

bela, amada e gentil

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#) — [\(Vigência\)](#) [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\)](#) [Vigência](#)

d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;

e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;

g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;

h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;

i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;

j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;

l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nos [incisos II](#) e [V do caput do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013](#), quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;

bela, amada e gentil

m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;

V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos [arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004](#), observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;

Outrora, vislumbramos no Art. 72, da presente Lei:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Na presente manifestação, já citada no preâmbulo deste posicionamento, não resta dúvida que esta municipalidade através do Decreto nº 54/2023, onde regulamentou a Dispensa na forma eletrônica, adotou o formato eletrônico para diversas contratações. Vejamos a redação:

Art. 3º O poder executivo municipal adotará a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, **quando cabível**.

bela, amada e gentil

Para entendermos de uma maneira pormenores, trazemos a tela o que diz a Instrução Normativa nº 67, de 08 de julho de 2021 (Atualizada) da SEGES, que instruiu para regulamentação dos atos, frisando governos estaduais, municipais e União. Observemos:

Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

*§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do **caput**, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.*

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Resta detalhar que todas as instruções para a autuação do processo administrativo, foram cumpridas, obedecendo integralmente, pois não se trata de uma contratação que vincula a não ser somente por valores, mais sim, pelo ato qualitativo.

Vejamos diversas decisões exaradas por diferentes doutrinadores e cortes sobre o tema: **PARECER nº. 00018/2021/VRD/CJU-SP/CGU/AGU**, em seu texto diz:

No seu voto, o Ministro Relator VALMIR CAMPELO, assim se pronunciou:

Voto

2. Sobressai dos elementos que a Equipe de Auditoria arrolou nos autos, os quais fiz constar do meu Relatório, que os gestores da Delegacia Regional do Trabalho praticaram várias faltas com grave infração à norma legal vigente, algumas em comum com empresas privadas.

3. Todas as falhas ali indicadas foram submetidas à justificação dos responsáveis e das empresas em audiências realizadas pela SECEX-AP. A identificação das irregularidades não justificadas consta do Quadro seguinte, inclusive com destaque daquelas que fundamentam a proposta de aplicação da multa prevista no art. 58 da Lei nº 8.443/92. VIDE TABELA NO DOCUMENTO ORIGINAL

4 No que se refere às conclusões e propostas da SECEX-AP de rejeição de algumas das razões de justificativa apresentadas, bem assim apenação de gestores e empresas privadas, faço ressalva quanto a aplicação de multa às empresas citadas nos autos, optando por encaminhamento de determinação à DRT/AP para que efetive providências administrativas e legais, inclusive instauração de tomada de contas especial, se for o caso,

bela, amada e gentil

visando quantificar os danos e obter o ressarcimento do prejuízo aos cofres da DRT/AP. Neste mister, é conveniente remeter cópia da deliberação que vier a ser adotada, acompanhada do Relatório e Voto que a fundamentam, à Entidade auditada, em face de elementos e informações neles contidos.

Assim, Voto no sentido do Tribunal adotar a deliberação cujo teor ora submeto à elevada apreciação deste Colegiado.

46. Com efeito, a ressalva final contida no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, qual seja “...desde que não se referiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;” deve ser interpretada no sentido de competir a unidade administrativa estimar o quantum de despesa terá com a compra de bens/serviços durante todo o exercício financeiro em curso, tomando como parâmetro a classificação do Plano de Contas SIAFI, já que o limite de gasto, faz-se **por elemento de despesa**. Ultrapassado estes limites, deve-se realizar a licitação. Logo, além da questão de devido planejamento nas aquisições públicas, subjaz da regra que veda o fracionamento de despesa, a necessidade de a Administração observar os princípios do dever de licitar, da isonomia, da ampla competição, da imparcialidade, da impessoalidade, da transparência e da busca da proposta mais vantajosa.

47. Voltando ao § 1º do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021, além do condicionante limitativo de natureza temporal, há também, um condicionante limitativo qualitativo, consubstanciado no “somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade”. A compreensão do que se pode emprestar à expressão “ramo de atividade” é mais pragmática do que propriamente jurídica. Não há uma conceituação no art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 2021. Se sob o manto da Lei federal nº 8.666, de 1993, o E. TCU pautava-se pelo “elemento de despesa” constante do Plano de Contas SIAFI, sob a égide da Lei federal nº 14.133, de 2021 há regramento jurídico específico, muito embora, revestido de certa imprecisão. De qualquer sorte, parece-nos suficientemente claro que objetos de mesma natureza, relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, são aqueles pertinentes, por exemplo, aos serviços de manutenção de veículos, de manutenção de equipamentos similares ou semelhantes, de fornecimento de combustíveis, de fornecimentos de materiais de expediente, de fornecimento de materiais de construção etc.

48. Por conseguinte, para o emprego da dispensa de pequeno valor prevista no art. 75, incisos I e II da Lei federal nº 14.133, de 2021, há de se observar os limites previstos no § 1º deste artigo.

Ressalva-se, apenas, a exclusão feita no § 7º também deste artigo, quando ali se estabelece não se aplicar “o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.”

49. Quanto à exigência prevista no § 3º do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021 ela não é obrigatória, considerando que a lei se vale do advérbio “preferencialmente” e não “obrigatoriamente”. No entanto, nada obsta que o órgão se valha do meio divulgação ali previsto no seu sítio eletrônico oficial.

50. Por fim, quanto à exigência prevista no § 4º do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021, além de não se obrigatória, considerando que a lei se vale do advérbio “preferencialmente”, há de se ponderar que a divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) está a depender da implementação deste sítio eletrônico oficial. Orientações Normativas da AGU nºs 10/2009, 34/2011 e 46/2014.

DECISÃO nº 2467/2012-Plenário (Consultoria Geral da União)

por meio da qual afirmou que os “...serviços que exigem habilitação legal para sua elaboração ou execução, com a obrigatoriedade de emissão da devida ART perante o Crea, tais como projetos, consultoria, fiscalização, supervisão e perícias, **jamais poderão ser classificados como comuns, dada a sua natureza intelectual, científica e técnica, fatores que resultam em ampla complexidade executiva, exigindo portanto profissionais legalmente habilitados e com as devidas atribuições**, conforme também detalha o art. 13 da Lei 8.666, de 1993, não se admitindo a sua contratação pela modalidade Pregão”.

bela, amada e gentil

ACÓRDÃO nº 2984/21 - Tribunal Pleno (TCE – PR)

Atos de contratação. Contratação direta. Dispensa de licitação em razão do valor. Art. 75, I, da Lei 14.133/21. Elaboração de projetos para a execução da reforma do 4º e 5º pavimentos do Edifício Anexo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Pela formalização da contratação.

Vejamos o objeto da referida contratação que culminou na decisão ora do presente acórdão: Elaboração de projetos executivos de arquitetura; de interiores; elétrico, de cabeamento estruturado e luminotécnico; hidrossanitários; de climatização; com seus respectivos memoriais descritivos e orçamentos; para a execução da reforma do 4º e 5º pavimento, do Edifício Anexo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O conselheiro Sr. Fábio de Souza Camargo, assim, opinou que se mostra possível a aplicação da NLL na presente situação, observada a necessidade de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, consoante Art. 94 da Lei 14.133/21.

Atemporal, expôs que a justificativa para a não divulgação de aviso da contratação em sítio eletrônico oficial, conforme prevê no Art. 75 §3º, da Lei Federal já mencionada, apenas condicionando sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); em referência ao Art. 94, que diz:

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

- I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

Esta divisão recebe e dá ciência as conclusões em parte ora do órgão de controle interno, porém não vislumbra nenhum óbice para prosseguimento da referida contratação, pois é notável que até o momento o processo foi instruído obedecendo toda a documentação exigida conforme o Art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como justificado aos autos, a escolha do fornecedor, bem como preço.

Para a não divulgação do aviso da presente dispensa no seu formato eletrônica, conforme cita na manifestação a colo, baseando -se no Decreto nº 54, de 20 de março de 2023, conforme redação da legislação no inciso III, vejamos:

Art. 3º. O poder executivo municipal adotará a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

- I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, **quando cabível.**

bela, amada e gentil

Não se torna viável, a contratação de um serviço de engenharia, envolvendo, estudo, consultoria, levantamentos preliminares para elaboração de estudo técnico para formação de projeto básico e conseqüentemente servir de subsídio para projeto executivo com emissão de ART/ RRT, com quantitativos e orçamentação para não haver discrepância entre a realidade ora dos projetos, no momento de efetivarmos a contratação da empresa para elaboração das determinadas obras.

Considerando que se trata de providência cabível, não a efetivamos tendo em vista que o objeto possui natureza predominantemente intelectual, envolvendo critérios qualitativos para a escolha dos profissionais, com análise do portfólio de cada empresa selecionada para cotação de preços, não sendo adequada a seleção exclusivamente pelo menor preço, sob o risco de recebermos propostas de escritórios de arquitetura que não tenham a capacidade técnica necessária para a sua execução com a qualidade necessária à uma licitação e execução das obras eficiente.

Para rechaçar que não se trata de uma contratação que não se pode levar em pauta a razoabilidade pelos valores orçados, ou disponibilizar modo de recebimento de lances por meio eletrônico, mais sim pela capacidade técnica, ratifica-se com o Manual de Obras Públicas - Edificações – Práticas da SEAP, produzido pela Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Atual Ministério da Economia),

“O projeto executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes. Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto. O Projeto Executivo conterá ainda a revisão do orçamento detalhado da execução dos serviços e obras, elaborado na etapa anterior, fundamentada no detalhamento e nos eventuais ajustes realizados no Projeto Básico.”

Disponível em: <https://www.ordemjuridica.com.br/opiniao/obras-e-servicos-de-engenharia-no-novo-marco-legal-das-licitacoes>

Ademais, constata-se que o caso em tela se amolda à supracitada hipótese legal, não restando dúvida pela aplicabilidade dos princípios que embasaram para efetivação de tal ato.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALTAIR DA SILVA PEREIRA
Data: 21/08/2023 09:07:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo (Nota interna 21/08/2023 13:40) 1.484/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 21/08/2023 às 13:40:09

Segue termo de ciência do fiscal concursado, conforme decreto.

–

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Anexos:

TERMO_DE_CIENCIA_DE_FISCAL_ATUALIZADO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Guilherme Santa Rosa	21/08/2023 15:26:41	1Doc	GUILHERME SANTA ROSA CPF 092.XXX.XXX-04

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8BF5-F291-FAE6-8607**

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO: 338/2022

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projetos executivos de arquitetura, de interiores, elétrico, hidro sanitário, contemplando planilha orçamentária, tramitação de alvará de reforma/remodelação e RRT.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria de Obras

SERVIDOR: Guilherme Santa Rosa

CARGO/ FUNÇÃO: Secretário de Obras/ Fiscal

SETOR DE LOTAÇÃO: Obras

FONE DE CONTATO: (44) 3543-8021

Ubiratã, 21 de agosto de 2023.

Assinatura do fiscal do contrato

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8BF5-F291-FAE6-8607

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUILHERME SANTA ROSA (CPF 092.XXX.XXX-04) em 21/08/2023 15:26:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8BF5-F291-FAE6-8607>

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 21/08/2023 às 13:53:17

Segue certidões atualizadas.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Anexos:

CERTIDAO_FEDERAL.pdf

CERTIDAO_MUNICIPAL.pdf

CERTIDAO_TRABALHISTA.pdf

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MV GALAO ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 46.794.258/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:48:06 do dia 21/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2024.

Código de controle da certidão: **470A.D5F7.B27C.A684**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

6432/2023

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: MV GALAO ARQUITETURA LTDA
CPF/CNPJ...: 46.794.258/0001-08
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:20/09/2023

Código de Autenticidade:810422331810422

UBIRATÃ EM 21/08/2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MV GALAO ARQUITETURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.794.258/0001-08

Certidão n°: 42495673/2023

Expedição: 21/08/2023, às 13:52:13

Validade: 17/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MV GALAO ARQUITETURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.794.258/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.794.258/0001-08
Razão Social: MV GALAO ARQUITETURA LTDA
Endereço: AV CLODOALDO DE OLIVEIRA 981 SALA 04 / JD S PAULO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2023 a 15/09/2023

Certificação Número: 2023081707551707954100

Informação obtida em 21/08/2023 13:49:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 21/08/2023 às 15:30:51

Segue termo assinado.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Anexos:

TERMO_DE_DISPENSA_POR_LIMITE_ASSINADO_2_.pdf

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6229/2023.

2. OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projetos executivos de arquitetura, de interiores, elétrico, hidro sanitário, contemplando planilha orçamentária, tramitação de alvará de reforma/ remodelação e RRT – Conforme Lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4. FORNECEDOR: MV GALÃO ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.794.258/0001-08, estabelecida à AV: CLODOALDO DE OLIVEIRA, 981, SALA 04 – MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR.

5. VALOR: R\$ R\$-92.420,00 (NOVENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/08/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de agosto de 2023.

**FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007
6020959**

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.08.21
15:33:41 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

Proc. Administrativo 7- 1.484/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 21/08/2023 às 15:31:37

Segue contrato.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Anexos:

CONTRATO_ASSINADO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Mv	21/08/2023 16:12:13	1Doc	MV GALÃO ARQUITETURA LTDA CNPJ 46.794.258/00...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **37B9-C96B-7761-E929**

CONTRATO Nº 177/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6229/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **MV GALÃO ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.794.258/0001-08, estabelecida à AV: CLODOALDO DE OLIVEIRA, 981, SALA 04 – MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR, doravante designada como FORNECEDORA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de decorrente do Processo 6229/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa para elaboração de projetos executivos de arquitetura, de interiores, elétrico, hidro sanitário, contemplando planilha orçamentária, tramitação de alvará de reforma/ remodelação e RRT – Conforme Lei 14.133/2021.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
43665	1	1	Projeto de remodelação e reforma para elaboração de projeto executivo no Centro Municipal de Educação Infantil Nosso Lar, contemplando: vistoria presencial do local, projeto executivo de arquitetura, projetos executivos complementares, planilha orçamentaria, acompanhamento até a emissão de alvará de reforma/ remodelação e RRT.	1	gb	27.500,00	27.500,00
43667	1	2	Projeto de remodelação e reforma para elaboração de projeto executivo na edificação do Ginásio de Esportes Tomaz Izidro de Lima, contemplando: Vistoria presencial do local, laudo técnico, projeto de arquitetura, planilha orçamentária, acompanhamento para emissão de alvará e RRT.	1	gb	12.750,00	12.750,00
43669	1	3	Projeto de remodelação e reforma para elaboração de projeto executivo nas dependências da Escola Municipal Prof. Furusato Tomio e Colégio	1	gb	35.280,00	35.280,00



			Estadual Cecília Meireles, contemplando vistoria presencial do local, projeto executivo de arquitetura, projetos executivos complementares, projeto executivo e acessibilidade, planilha orçamentária, acompanhamento para emissão de alvará de reforma/ remodelação e RRT.				
43672	1	4	Projeto de reforma e remodelação para elaboração de projeto executivo na edificação do Centro Cultural de Ubatuba, contemplando vistoria presencial no local, projeto executivo de arquitetura, projetos executivos complementares, projeto executivo de acessibilidade, planilha orçamentária, acompanhamento para emissão de alvará de reforma/ remodelação e RRT.	1	gb	16.890,00	16.890,00

2.2. O regime de execução é o empreitada por preço unitário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO (Art. 92, V)

3.1. O valor total da contratação é de R\$-92.420,00 (NOVENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura e publicação do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do contrato através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A contratada é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no contrato;

8.1.3. Fiscalizar a execução do contrato;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.2.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.2.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.2.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.2.9. Cientificar o órgão de Assessoramento jurídico desta municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.2.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.2.13. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. São obrigações do CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII):

8.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

8.3.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.3.4. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.3.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.3.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento do contrato;

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

9.1. O pagamento será efetuado conforme serviços executados no período, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	8666	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		35.280,00
0503	8673	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		27.500,00
0505	8682	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		16.890,00
0701	8740	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		12.750,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE (Art. 92, V)

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão do contrato ao secretário Rafael de Melo Bartz, secretário de Esportes e Lazer e a secretária de Educação e Cultura Elcia Godinho de Moraes.

12.2. Caberá a fiscalização do contrato ao (a) servidor (a) Guilherme Santa Rosa, lotado (a) na Secretaria de obras.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRADADA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.2.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

13.9. Poderá ser aplicada as sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar e contratar, conforme incisos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não enseja a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.3.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3.3. Indenizações e multas.

14.3.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico e financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.3.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização

ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ubatuba, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 21 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito de Ubatuba

MV GALÃO ARQUITETURA LTDA

Representante legal da empresa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 37B9-C96B-7761-E929

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO DE OLIVEIRA DALECIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 21/08/2023 15:05:19 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MV GALÃO ARQUITETURA LTDA (CNPJ 46.794.258/0001-08) em 21/08/2023 16:12:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/37B9-C96B-7761-E929>

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 21/08/2023 às 15:58:08

Segue contrato para assinatura da empresa.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Anexos:

CONTRATO_ASSINADO.pdf

CONTRATO Nº 177/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6229/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **MV GALÃO ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.794.258/0001-08, estabelecida à AV: CLODOALDO DE OLIVEIRA, 981, SALA 04 – MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR, doravante designada como FORNECEDORA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de decorrente do Processo 6229/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa para elaboração de projetos executivos de arquitetura, de interiores, elétrico, hidro sanitário, contemplando planilha orçamentária, tramitação de alvará de reforma/ remodelação e RRT – Conforme Lei 14.133/2021.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
43665	1	1	Projeto de remodelação e reforma para elaboração de projeto executivo no Centro Municipal de Educação Infantil Nosso Lar, contemplando: vistoria presencial do local, projeto executivo de arquitetura, projetos executivos complementares, planilha orçamentaria, acompanhamento até a emissão de alvará de reforma/ remodelação e RRT.	1	gb	27.500,00	27.500,00
43667	1	2	Projeto de remodelação e reforma para elaboração de projeto executivo na edificação do Ginásio de Esportes Tomaz Izidro de Lima, contemplando: Vistoria presencial do local, laudo técnico, projeto de arquitetura, planilha orçamentária, acompanhamento para emissão de alvará e RRT.	1	gb	12.750,00	12.750,00
43669	1	3	Projeto de remodelação e reforma para elaboração de projeto executivo nas dependências da Escola Municipal Prof. Furusato Tomio e Colégio	1	gb	35.280,00	35.280,00



			Estadual Cecília Meireles, contemplando vistoria presencial do local, projeto executivo de arquitetura, projetos executivos complementares, projeto executivo e acessibilidade, planilha orçamentária, acompanhamento para emissão de alvará de reforma/ remodelação e RRT.				
43672	1	4	Projeto de reforma e remodelação para elaboração de projeto executivo na edificação do Centro Cultural de Ubatuba, contemplando vistoria presencial no local, projeto executivo de arquitetura, projetos executivos complementares, projeto executivo de acessibilidade, planilha orçamentária, acompanhamento para emissão de alvará de reforma/ remodelação e RRT.	1	gb	16.890,00	16.890,00

2.2. O regime de execução é o empreitada por preço unitário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO (Art. 92, V)

3.1. O valor total da contratação é de R\$-92.420,00 (NOVENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura e publicação do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do contrato através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A contratada é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no contrato;

8.1.3. Fiscalizar a execução do contrato;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.2.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.2.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.2.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.2.9. Cientificar o órgão de Assessoramento jurídico desta municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.2.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.2.13. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. São obrigações do CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII):

8.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

8.3.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.3.4. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.3.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.3.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento do contrato;

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

9.1. O pagamento será efetuado conforme serviços executados no período, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	8666	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		35.280,00
0503	8673	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		27.500,00
0505	8682	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		16.890,00
0701	8740	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		12.750,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE (Art. 92, V)

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão do contrato ao secretário Rafael de Melo Bartz, secretário de Esportes e Lazer e a secretária de Educação e Cultura Elcia Godinho de Moraes.

12.2. Caberá a fiscalização do contrato ao (a) servidor (a) Guilherme Santa Rosa, lotado (a) na Secretaria de obras.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRADADA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”

e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.2.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.2.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o Contratante;
- E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.2.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.2.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

13.9. Poderá ser aplicada as sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar e contratar, conforme incisos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.3.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3.3. Indenizações e multas.

14.3.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.3.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização

ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ubatuba, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 21 de agosto de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.08.21 15:05:19 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito de Ubatuba

MV GALÃO ARQUITETURA LTDA
Representante legal da empresa

Proc. Administrativo 8- 1.484/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 22/08/2023 às 09:03:09

Segue publicação.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Anexos:

PUBLICACOES.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.825- ANO: XVIII

Página 1 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
DECRETOS.....	1
PORTARIAS.....	1
PROCESSOS LICITATÓRIOS.....	2
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	5

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 114, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Declara recesso funcional em todas as repartições públicas municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado recesso funcional em todas as repartições públicas municipais, no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira), que sucede o feriado nacional de 07 de setembro (Dia da Independência do Brasil).

Art. 2º Para atendimento dos serviços considerados essenciais ao município, os setores competentes deverão organizar escalas para atendimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de agosto de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 497, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Concede licença prêmio.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora Marcilene Cardoso de Oliveira Soares, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, lotada na Secretaria da Assistência Social, relativo ao período aquisitivo de 01/09/2016 a 31/08/2021, com efeitos a partir de 01/09/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PORTARIA Nº 498, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Concede licença prêmio.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora Cecília de Melo Vaz de Andrade, ocupante do cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 7, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, relativo ao período aquisitivo de 19/04/2010 a 18/04/2015, com efeitos a partir de 22/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PORTARIA Nº 499, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Concede férias.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor Bruno Eduardo de Souza, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria das Finanças e Planejamento, referente ao período aquisitivo de 11/08/2021 a 10/08/2022, com efeitos a partir de 28/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.825- ANO: XVIII

Página 2 de 5

www.ubirata.pr.gov.br**PORTARIA Nº 500, DE 18 DE AGOSTO DE 2023**

Designa servidora para a função de Secretária Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Claudia Luíza da Silva Colombani, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional Administrativo, Classe IV, Grau A, Nível 5, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, para exercer a função de Secretária Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Arte de Crescer, com efeitos retroativos a 04/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 501, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Concede licença em razão de falecimento de familiar.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença de 5 (cinco) dias consecutivos a servidora Dianni da Silva Vigilato, ocupante do cargo de Margarida, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, em razão de falecimento de familiar, com efeitos retroativos a 17/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PORTARIA Nº 502, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Concede diárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei nº 2826, de 4 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias integrais no valor total de R\$ 947,04 (novecentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), a Secretária da Saúde, Lilian Welz Trindade, lotada na Secretaria da Saúde, para custear despesa de viagem a Curitiba/PR, do dia 22/08/2023 a 24/08/2023, para a participação em eventos e reuniões, postulados por GTs de Atenção à Saúde e Gestão e Planejamento e Vigilância em Saúde, Reunião do COSEMS - Conselho Estadual dos Secretários Municipais de Saúde e Reunião da CIB - Comissão Intergestores Bipartite, conforme requerimento de diária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6206/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra prorrogado o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE PONTOS DE LUZ E MATERIAIS ELETRICOS PARA REVITALIZAÇÃO E REURBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E AVENIDAS, em virtude de retificação do edital.

Nova data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 04 de setembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Nova data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 04 de setembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital retificado e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 21 de agosto de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6187/2023

LEILÃO Nº 02/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Leilão, do tipo Maior Lance Por Item, visando a ALIENAÇÃO DE UM VEÍCULO FORD TERRITORY TITANIUM.

Data da realização: 06 de setembro de 2023, às 10h00min.

Local de realização: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 21 de agosto de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6228/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023

O Município de Ubiratã torna público que se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA MUNICIPAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 04 de setembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 04 de setembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.825- ANO: XVIII

Página 3 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
Ubiratã, Paraná, 21 de agosto de 2023.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6227/2023

1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2341/2023

2. OBJETO: Contratação de empresa para realização de ultrassonografias referentes ao Programa Municipal de Redução de Filas de Ubiratã, conforme Chamamento 4/2023.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR (A): CLINICA DE RADIOLOGIA E ECOGRAFIA UBIRATÃ inscrita no CNPJ sob o nº 00.207.303/0001-80, situada na Rua Herculino Otaviano, nº 987, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-121.460,00 (cento e vinte e um mil quatrocentos e sessenta reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/08/2023

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de agosto de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6184/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 110/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de registradores eletrônicos de ponto, para registro do ponto dos agentes públicos do Município de Ubiratã, conforme solicitação das Secretarias de Educação e Cultura e da Administração.

4. FORNECEDOR: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.786.517/0001-01, situada na Rua São Paulo, nº 909, Bairro Centro, Complemento: sala 601, 6º Andar, Ed. Com. Espelho das Águas, CEP nº 85960-000.

VALOR: R\$-54.720,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e vinte reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/08/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/08/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de agosto de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6192/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 113/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço visando contratação de serviços de arbitragem federada para competições e jogos esportivos a serem realizados pela Secretaria De Esportes e Lazer.

4. FORNECEDOR: GRAL EVENTOS E ESPORTES E EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 17.703.485/0001-82, estabelecida à Av. Tiradentes, no nº 1808, CEP nº 85880-000, na cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/08/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/08/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de agosto de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6193/2023.

2. MODALIDADE Nº: 114/2023

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.

4. FORNECEDOR (A): EJ BALMANT AGENCIA DE VIAGENS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.211.195/0001-23, situada na Rua Rosangela Mariana Limas, 215, na cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, CEP nº 06654-160

4.1. VALOR: R\$ 39.780,00 (Trinta e nove mil setecentos e oitenta reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 15/08/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/08/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de agosto de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.825- ANO: XVIII

Página 4 de 5

www.ubirata.pr.gov.br**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6198/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 117/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições acondicionadas em marmitas para os funcionários da defesa civil, SAMU e servidores em dias de campanha de vacinação. Conforme solicitação da secretaria da saúde.
4. FORNECEDOR: RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.701.309/0001-04, estabelecida à Rua Nossa Senhora Aparecida, no nº 536, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-104.000,00 (cento e quatro mil reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/08/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/08/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de agosto de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6202/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 119/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestar serviço terapêutico com ênfase clínica em Análise do Comportamento Aplicada – ABA, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.
4. FORNECEDOR: CLINICA DE PSICOLOGIA COM - VIVER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.948.495/0001-60, situada na Q QE 11 Área especial J SALA 101 A, 110 Guara I, na cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, CEP nº 71020-701.

VALOR: R\$-24.470,40(vinte e quatro mil quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 18/08/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/08/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de agosto de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6229/2023.

2. OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projetos executivos de arquitetura, de interiores, elétrico, hidro sanitário, contemplando planilha orçamentária, tramitação de alvará de reforma/ remodelação e RRT – Conforme Lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4. FORNECEDOR: MV GALÃO ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.794.258/0001-08, estabelecida à AV: CLODOALDO DE OLIVEIRA, 981, SALA 04 – MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR.

5. VALOR: R\$ R\$-92.420,00 (NOVENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/08/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de agosto de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): MV GALÃO ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.794.258/0001-08.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6229/2023.

OBJETO Contratação de empresa para elaboração de projetos executivos de arquitetura, de interiores, elétrico, hidro sanitário, contemplando planilha orçamentária, tramitação de alvará de reforma/ remodelação e RRT – Conforme Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$ R\$-92.420,00 (NOVENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): 50.771.430 MILENA MARTINS DONATO, inscrita no CNPJ sob o nº 50.771.430/0001-85.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6194/2023.

OBJETO: contratação de empresa para ministrar oficinas socioeducativas no centro de referência especializado de assistência social – CREAS, conforme solicitação da Secretaria da Assistência Social.

VALOR: R\$-22.200,00(vinte e dois mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): CLINICA DE PSICOLOGIA COM - VIVER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.948.495/0001-60.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.825- ANO: XVIII

Página 5 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6202/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço terapêutico com ênfase clínica em Análise do Comportamento Aplicada – ABA, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

VALOR: R\$-24.470,40(vinte e quatro mil quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): CLINICA DE RADIOLOGIA E ECOGRAFIA UBIRATÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.207.303/0001-80.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6227/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIAS REFERENTES AO PROGRAMA MUNICIPAL DE REDUÇÃO DE FILAS DE UBIRATÃ, CONFORME CHAMAMENTO 4/2023.

VALOR: R\$-121.460,00 (cento e vinte e um mil quatrocentos e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 214/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): GRAL EVENTOS E ESPORTES E EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 17.703.485/0001-82.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6192/2023.

OBJETO: Registro de preço visando contratação de serviços de arbitragem federada para competições e jogos esportivos a serem realizados pela Secretaria De Esportes e Lazer.

VALOR: R\$-38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000



Proc. Administrativo 9- 1.484/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 25/08/2023 às 16:52:03

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-SP

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo (Nota interna 28/08/2023 14:59) 1.484/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 28/08/2023 às 14:59:10

Conforme disposto no Art. 94 da Lei 14.133/2021, segue publicação para efeitos dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Anexos:

DIVULGACAO_PNCP_DISPENSA.pdf

Ato de Contratação Direta nº 86 | Processo 6229/2023

Acessar Contratação

Última atualização 28/08/2023

Local: Ubiratã/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE UBIRATA **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Ato de Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 28/08/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 76950096000110-1-000001/2023 **Fonte:** Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Contratacao de empresa para elaboracao de projetos executivos de arquitetura de interiores eletrico hidro sanitario contemplando planilha orcamentaria tramitacao de alvara de reforma remodelacao e RRT.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 92.420,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 92.420,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)[Número](#) ↕[Descrição](#) ↕[Quantidade](#) ↕[Valor unitário estimado](#) ↕[Valor total estimado](#) ↕[Detalhar](#)

1	Projeto de remodelacao e reforma para elaboracao de projeto executivo no Centro Municipal de Educacao Infantil Nosso Lar contemplando vistoria presencial do local projeto executivo de arquitetura projetos executivos complementares planilha orcamentaria acompanhamento ate a emissao de alvara de reforma remodelacao e RRT.	1	R\$ 27.500,00	R\$ 27.500,00	
2	Projeto de remodelacao e reforma para elaboracao de de projeto executivo na edificacao do Ginasio de Esportes Tomaz Izidro de Lima contemplando Vistoria presencial do local laudo tecnico projeto de arquitetura planilha orcamentaria acompanhamento para emissao de alvara e RRT.	1	R\$ 12.750,00	R\$ 12.750,00	
3	Projeto de remodelacao e reforma para elaboracao de projeto executivo nas dependencias da Escola Municipal Prof. Furusato Tomio e Colegio Estadual Cecilia Meireles contemplando vistoria presencial do local projeto executivo de arquitetura projetos executivos complementares projeto executivo e acessibilidade planilha orcamentaria acompanhamento para emissao de alvara de reforma remodelacao e RRT.	1	R\$ 35.280,00	R\$ 35.280,00	
4	Projeto de reforma e remodelacao para elaboracao de projeto executivo na edificacao do Centro Cultural de Ubirata contemplando vistoria presencial no local projeto executivo de arquitetura projetos executivos complementares projeto executivo de acessibilidade planilha orcamentaria acompanhamento para emissao de alvara de reforma remodelacao e RRT.	1	R\$ 16.890,00	R\$ 16.890,00	

Exibir: 1-4 de 4 itens

Página

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.